



Vol I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUDES P

Data: 25/10/2024

VOL.

Concorrência Pública 09/2024

Edital 107/2024 - Data: 21 de outubro de 2024

Início da fase de lances: 09h30min

QUALIDADE

nº _____ / _____

TAL LICITATÓRIO: nº _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6183 / 2022

DATA DE ABERTURA: 28 / 10 / 22 às 10 : 22 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Obras de
Melhorias de infraestrutura, drenagem e
manutenção geral no loteamento Caminhos do Sol

SERVAÇÃO:

Protocolo: PED - 6183/2022 Vol.1

Data: 28/10/2022 10:22

Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE
MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA,
DRENAGEM E MANUTENÇÃO GERAL NO
LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CI nº 288/2022 – SEOSP

Assunto: Abertura de Processo

Itatiba, 28 de Outubro de 2022

AO

SEPA PARA AUTUAR

Interessado: PMI
Assunto: abertura de licitação
Obs.: contratação de empresa para obras de melhorias de infraestrutura, drenagem e manutenção geral no Loteamento Caminhos do Sol

Após, retorne-se os autos a esta Secretaria.

Atenciosamente,



Marli de Fátima Petronilio Antenor

Eng. Civil – CREA/SP nº 060.175.205-9

Secretária Adjunta Obras e Serviços Públicos





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para **execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol**, no município de Itatiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A Prefeitura de Itatiba abrirá licitação, onde estará se empenhando para regularizar as questões referentes a serviços de infraestrutura urbana (drenagem, rede de água, pavimentação e sinalização viária), buscando solucionar os problemas de trafegabilidade nas vias e melhorar as condições de habitabilidade dos municípios, atendendo assim as obrigações relativas ao **processo nº 1004962 - 60.2015.8.26.0821**.

Importante salientar que em outubro de 2022, foi autuado **o processo administrativo nº 2022/6183**, para contratação de empresa para execução das obras através de concorrência pública, mas como a municipalidade estava em tratativas com a loteadora, para viabilizar a regularização da situação de forma amigável, optou-se por não dar continuidade nos trâmites. Considerando que não houve acordo com a loteadora, está sendo retomado o referido processo.

Com estes serviços executados, serão oferecidas melhorias na qualidade de vida, acessibilidade e segurança para toda região contemplada,

Isso, pois o Município de Itatiba bem como vários outros municípios do Estado do São Paulo, pelo seu perfil topográfico sofre com problemas quanto a condições de manutenção de vias em terra, apresentando em muitos momentos, pouco ou nenhuma possibilidade de trafegabilidade para veículos ou pedestres.

Ressalta-se que em 01/06/2011 a SEOSP analisou e emitiu parecer, folha 291, sobre o projeto/estudo de drenagem de águas pluviais apresentado pela loteadora, folha 285, conforme processo administrativo nº 2000/08289, sugerindo que fossem feitos alguns ajustes, inclusive indicando em planta.

Os projetos básicos para licitação foram elaborados a partir do projeto/estudo disponibilizado pela loteadora, com os ajustes propostos pela SEOSP na época, porém, em razão do tempo decorrido, foi necessário atualizá-los, considerando as demandas existentes atualmente no loteamento. O projeto executivo de rede de água foi fornecido pela SABESP.



3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 – Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

3.2 – Responsável pela gestão do contrato:

Dr. Adilson Franco Penteado – Engº Civil – CREA 060.055.351-3

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do Município contratante.

4.2 A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

4.3 Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

4.4 Conforme as necessidades do MUNICÍPIO CONTRATANTE (CONTRATANTE), o fornecimento dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida por servidor indicado pela Administração Municipal, devendo o início ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.5 Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento acompanhado do operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob às expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 – As quantidades serão estimadas considerando a efetiva necessidade apresentada, perante projetos básicos e executivo, no caso da rede de água, além da memória de cálculo.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, CDHU, PMSP/SIURB, EMBASA e DER, para elaboração e cálculo dos preços indicados. Não sendo, então, o caso da contratação em tela, o custeio baseado em mercado, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6.2 - Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar, que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos e, verificando e coletando o menor valor monetário, que atenda às necessidades dos serviços, para cada um destes em cada uma delas, será elaborado a estimativa retratada na planilha de custos a ser anexada. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O não parcelamento das obras será o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.



8.2 Como a contratação em questão envolve serviços inter-relacionados, concomitantes e que devem ser aplicados de forma conjunta, de tal forma, justifica-se sua realização por um único prestador, pelo que o critério de seleção do futuro contratado pelo MENOR PREÇO GLOBAL se figura o mais adequado tecnicamente, concorrendo ainda para melhor organização, mobilização (equipamentos, pessoal etc.), otimização e efetividade para acompanhamento e fiscalização, por ambas as partes, sendo importante enfatizar-se também que sob o ponto de vista econômico-financeiro o critério eleito se justifica em prol da economia de escala, e sem prejuízo à competitividade, considerando ainda que as empresas do ramo têm porte para a execução do todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Examinado a natureza dos bens objetos da contratação, não verificamos a interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, de maneira que, vindo a ser efetivada a aquisição dos mesmos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no documento de oficialização da demanda e neste ETP, para o atendimento de uma finalidade comum.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Há relação entre a pretendida contratação e o planejamento anual.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para a aquisição do objeto deste estudo preliminar não haverá a necessidade de adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação da solução apresentada nesse estudo preliminar propiciará a Prefeitura os meios imprescindíveis para enfrentar e sanar os problemas preconizados a serem resolvidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Os serviços objetos da futura contratação têm impactos ambientais baixos.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita nos itens "1" e "2" se afigura tecnicamente viável e fundamentalmente necessária, meio pelo qual será enfrentado o problema exposto, encontrando-se apresentada como um todo nesses itens, principalmente no item "2", estando a solução caracterizada como um bem comum. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 19 de agosto de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

PROJETO DE LOTEAMENTO
FOSSA SÉPTICA E POÇO DE ÁGUA.
SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS

FOLHA

"CAMINHOS DO SOL"

PROP. - TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

LOCAL - BAIRRO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO.

ESCALA - 1:2000

ÁREAS	
LOTES	606.400,86 m ² 63.380 %
RUAS	139.103,84 m ² 14.539 %
SIST. DE LAZER	148.139,13 m ² 15.483 %
INSTITUCIONAL	47.839,08 m ² 5.000 %
PRESERVAÇÃO	15.291,05 m ² 1.598 %
TOTAL	956.773,96 m² 100.00 %

PROPRIETÁRIO

TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA
RUA IRMÃ SERAFINA, 693 - CENTRO - CAMPINAS
CGC - 51.903.946 / 0001-07

Projeto de Fossas e Poços de Águas Pluviais

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAIR DE PALMA - ENG^o CIVIL
CREA 55.350 / D - 6^a REGIÃO REG. P. M. 002142

Título:

ESTUDO REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Folha:

01/01

Objetivo:

AGUAS PLUVIAIS

285

Localidade:

LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Proprietários:

Imóvel:

Matrícula:

Escala:

1:2500

Data:

01/05/2011

Estado:

SP

Situação:

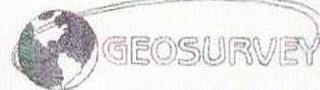
*Estudo feito pelo proprietário
AVE VAISER executado pelo novo proprietário
VIA EXISTENTE NO PROCESSO*

Proprietários:

PROPRIETARIO_ASSINATURA

Resp. Técnico:

CLEBER DE LIMA PAULINO



Quadro de Volumes:

Aprovações:

Obs: Este estudo foi analisado pelo Engº Wilson A. Tafarello do D.O., conforme apontamentos em planta e relatório técnico emitido 05/06/11. Fl. 291, e deverá permanecer nos autos para futura conferência com o Projeto de Drenagem a ser entregue pelo loteador.

Itanha, 07/06/11

M. L. L.

231

Processo: 08289-00

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Rede de águas pluviais.

Local: Loteamento "Caminhos do Sol".

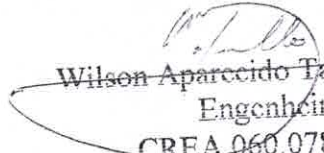
Ao
Engº Civil Marco Antonio Cilindri.

A empresa loteadora deverá apresentar o projeto completo da rede de águas pluviais constando o comprimento, declividade e diâmetro da tubulação dos trechos, detalhes dos poços de visita, bocas de lobo e muros de ala, inclusive o cálculo analítico dos diâmetros das tubulações.

A tubulação de concreto com diâmetro Φ 0,40m deverá ser utilizado somente para ramal de boca de lobo.

Foram feitos alguns ajustes no estudo apresentado pela empresa loteadora às fls. 285.

Departamento de Obras, 01 de junho de 2011.


Wilson Aparecido Tafarello
Engenheiro Civil
CREA 060.078.813-5

Retirei em 19/07/11
cópia do projeto de
drenagem e pareo
técnico do mesmo
Qu.





PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto de contratação: Execução de obras de infraestrutura no Loteamento Caminhos do Sol
Processo Administrativo: 2022 / 6183
FASE DE ANÁLISE:
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Instrução Processual Deficitária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
- Pedidos de esclarecimentos; - Divergências textuais no edital, TR, Minuta de contrato; - Problemas na execução contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação		SEOSP	
Ação de Contingência		Responsável	
- SELI verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis. - Equipe de planejamento sana as pendências		SELI/SEOSP	

RISCO 2			
Descrever aqui o risco: Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
- Comprometimento da contratação;			
Ação Preventiva		Responsável	
- Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; - Revisão crítica dos estudos preliminares.		SEOSP	
Ação de Contingência		Responsável	
- Correção da especificação técnica		SEOSP	
- Revogação da licitação para republicação		SELI	



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RISCO 3			
Descrever aqui o risco: Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
- Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; - Prejuízo ao erário; - Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual			
Ação Preventiva		Responsável	
- Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; - Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.		SELI/CPL	
Ação de Contingência		Responsável	
- Desclassificar licitante sem requisitos necessários		SELI/CPL	

Itatiba, 19 de agosto de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto de contratação: Execução de obras de infraestrutura no Loteamento Caminhos do Sol

Processo Administrativo: 2022 / 6183

FASE DE ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Não formalização do contrato.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

- Atraso no início da obra e inviabilização do cronograma;

Ação Preventiva	Responsável
- Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	SELI/CPL
Ação de Contingência	Responsável
- Convocar remanescente.	SELI/CPL

RISCO 2

Descrever aqui o risco: Execução dos serviços em desacordo com o contrato.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

- Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação Preventiva	Responsável
- Realizar a fiscalização e avaliações periódicas dos serviços executados;	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Proceder com a apuração e sanções previstas em contrato;	SEOSP

RISCO 3

Descrever aqui o risco: Interrupção da execução do contrato pela contratada

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Paralisação da prestação de serviços e transtornos para a administração.	
Ação Preventiva	Responsável
- Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira adequados.	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Abertura de procedimento apuratório - Rescisão contratual - Convocar demais licitantes ou, abertura de novo processo licitatório para execução do remanescente do contrato.	SEOSP

RISCO 4			
Descrever aqui o risco: Rescisão unilateral do contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
- Paralisação da prestação de serviços e transtornos para a administração.			
Ação Preventiva	Responsável		
- Acompanhar a execução do contrato.	SEOSP		
Ação de Contingência	Responsável		
- Realização de novo processo licitatório, com as atualizações baseadas na experiência adquirida.	SEOSP		

Itatiba, 19 de agosto de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2022 6183)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.4. Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados, não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.

4.4.1. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Constas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de consórcio limitado a **3 (três) empresas consorciadas**, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;

4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5. A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpezas de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária;

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;

5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Loteamento Caminhos do Sol.

5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 7:00h às 18:00h,

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção.

5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições para execução de demolições, visando não prejudicar as edificações. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;



5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição será mensal;

7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:
(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;

7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;

7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;

7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;

7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



- 7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.23.1.1. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

8.23.2. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o ativo total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{(ATIVO TOTAL)}$$

L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

8.23.2.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

8.23.3. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.

8.23.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.



Qualificação Técnica

- 8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA ou CAU em plena validade
- 8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s);
- 8.27.1. Para o Engenheiro Civil: Serviços de execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.
- 8.27.2. Para o Arquiteto e Urbanista: Serviços de execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.
- 8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 856,37m³ ou 2.055,28t ou 28.545,50m²;
- 8.30.2. BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO: 8.414,17m³;
- 8.30.3. GUIA E SARJETA: 6.824,18m
- 8.30.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: 2.683,20m
- 8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.756.965,08, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

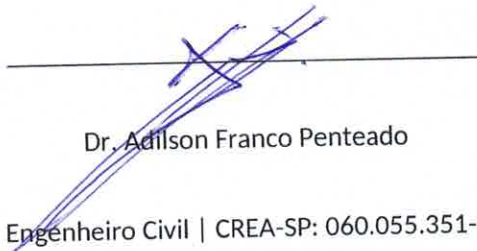


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provindos de Recursos do Finisa.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatiba, 19 de agosto de 2024.

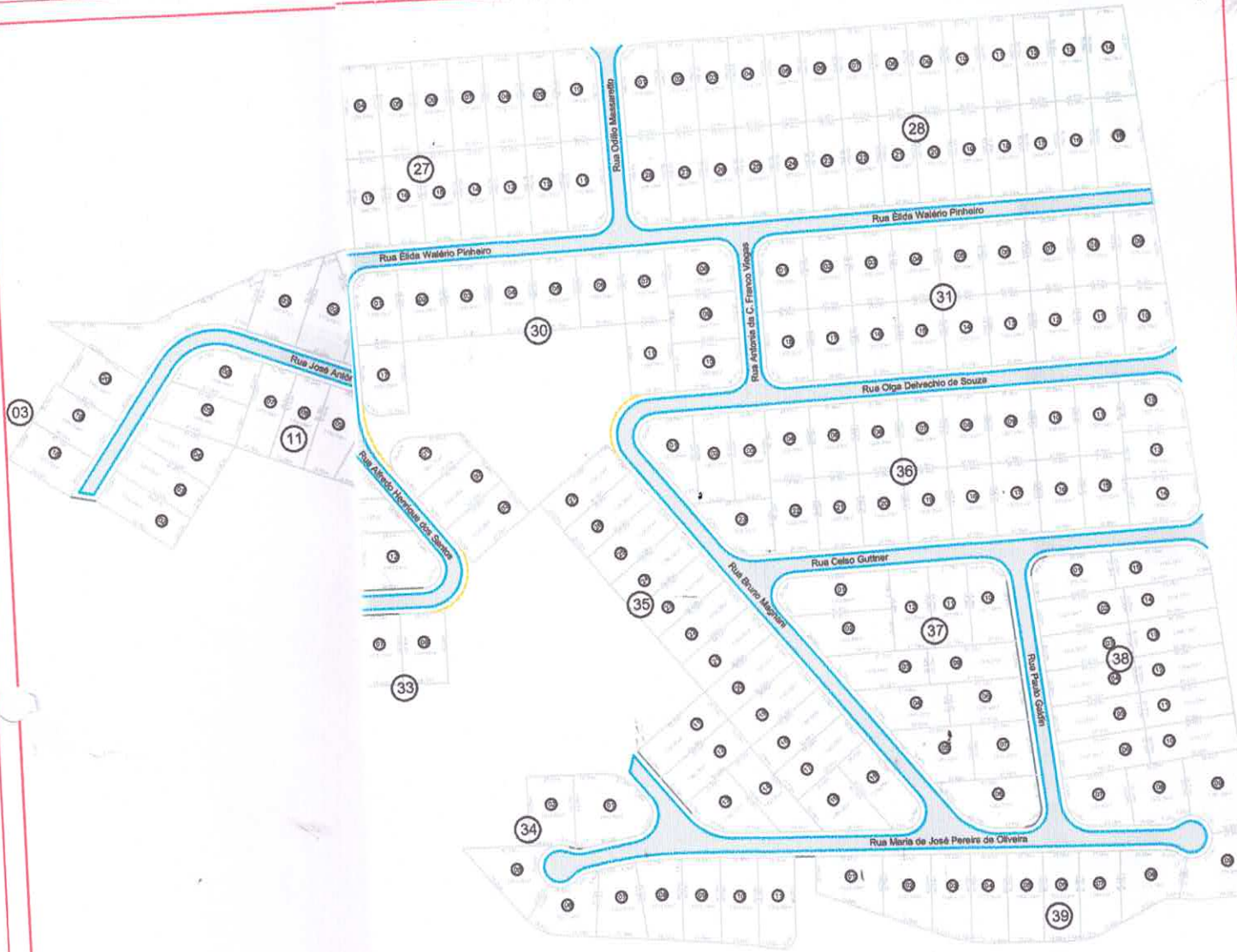

Dr. Adilson Franco Penteadó

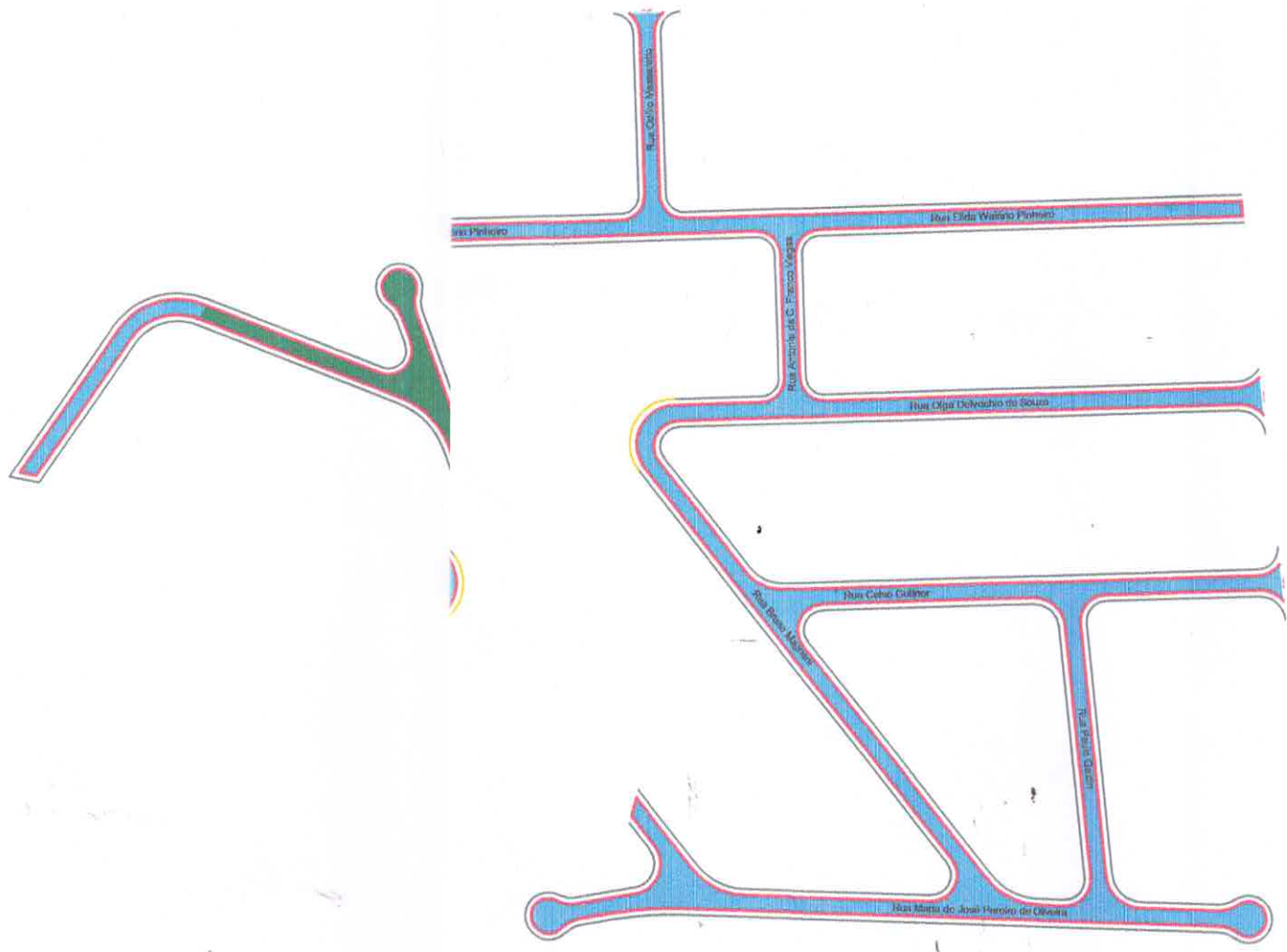
Engenheiro Civil | CREA-SP: 060.055.351-3

Secretário de Obras e Serviços Públicos

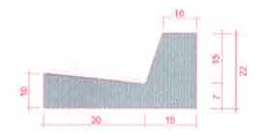


PROJETOS PAVIMENTAÇÃO

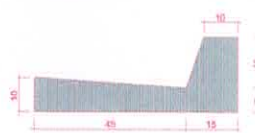




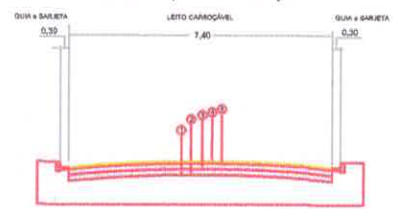
GUIA E SARJETA EXTRUSADA - PERFIL 45



GUIA E SARJETA EXTRUSADA - PERFIL 60

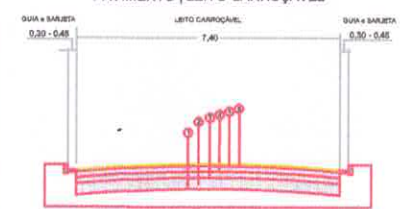


PERFIL I
PAVIMENTO | LEITO CARROÇAVEL



- 1 ABERTURA DE CAIXOTES: 0.25m
- 2 BASE EM MACADAME: 0.15m
- 3 BICA GRADUADA (B.G.): 0.15m
- 4 IMPERMEABILIZANTE
- 5 CAPA ASFALTADA BOMBADA: 0.07m

PERFIL II
PAVIMENTO | LEITO CARROÇAVEL

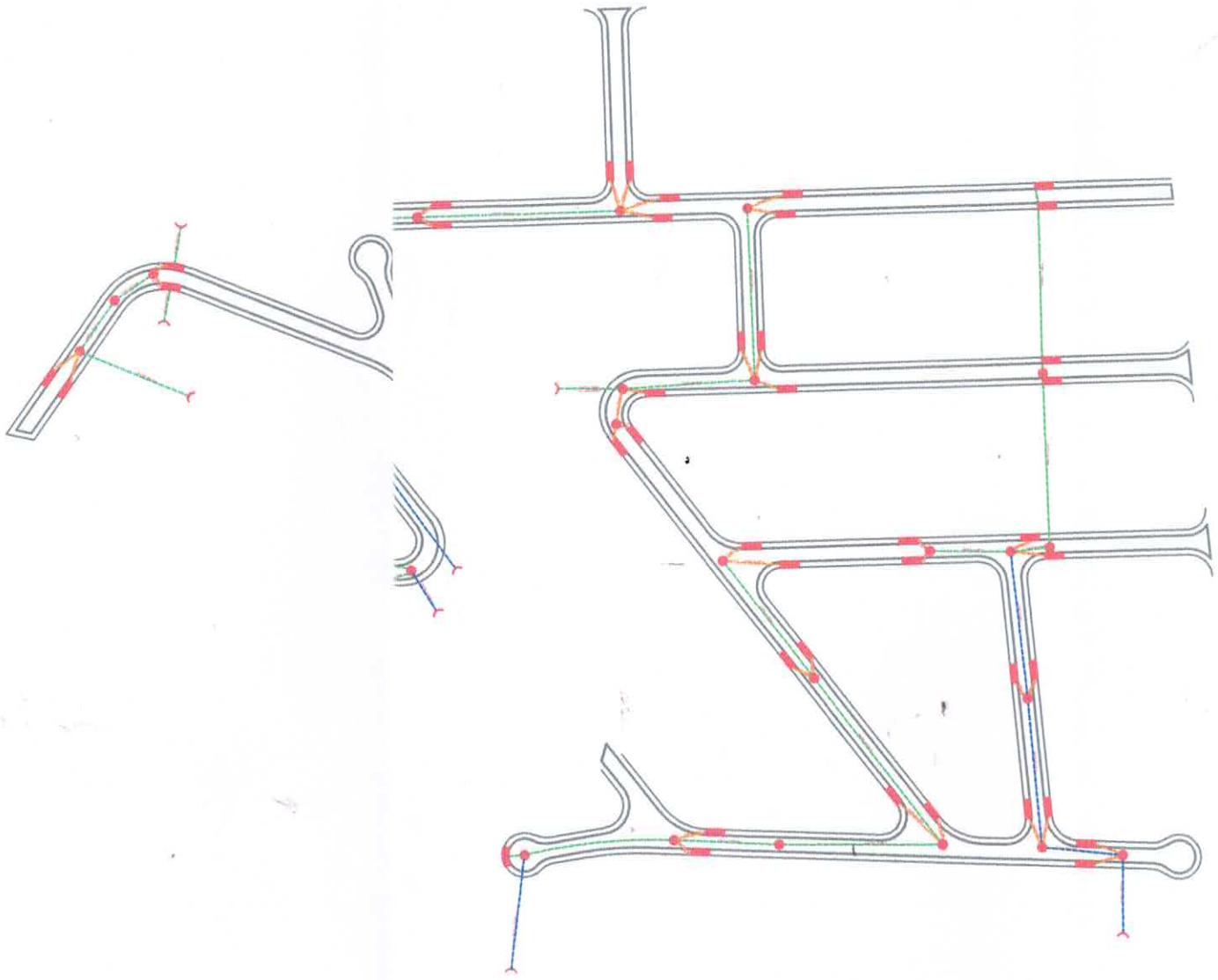


- 1 ABERTURA DE CAIXOTES: 0.25m
- 2 RACHÃO: 0.05m
- 3 BASE EM MACADAME: 0.15m
- 4 BICA GRADUADA (B.G.): 0.15m
- 5 IMPERMEABILIZANTE
- 6 CAPA ASFALTADA BOMBADA: 0.07m

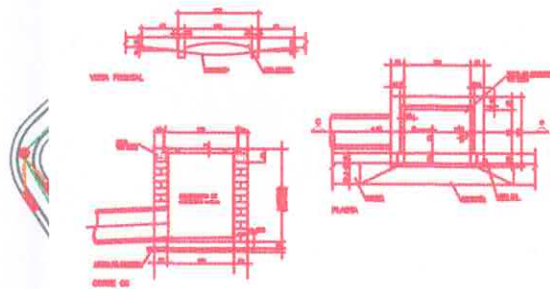
PERFIS DE PAVIMENTAÇÃO	
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO
	PERFIL 01
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	PERFIL 02



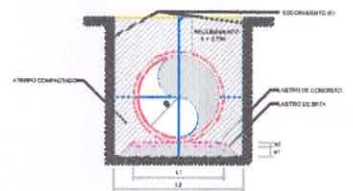
PROJETOS REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS



DETALHE DE EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO



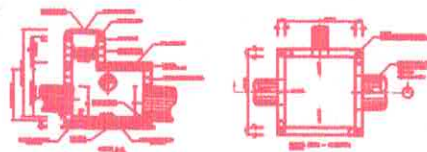
DETALHE DE ASSENTAMENTO DE LINHA SIMPLES DE TUBOS



DIÂMETRO	LONG. 1	LONG. 2	ESPESSUR. 1	ESPESSUR. 2	PROFUND. 1
0,40	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
0,60	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
0,80	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
1,00	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
1,20	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
1,50	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10

NOTA: 1 - SE OCORRER PRESENÇA DE TOLLA NA JUNTAÇÃO DE SUPOSTO, DEVERÁ SER FEITA A FUNDIÇÃO DE UM MURTO DE BOTA. 2 - CONCRETAR ESTA LINHA DE TUBO. 3 - QUANDO O RECORRIMENTO FOR SUPERIOR A 30M, DEVERÁ USAR LUMBERIÃO OCULTO.

DETALHE DE EXECUÇÃO DE POÇO DO VISITA



DIÂMETRO	LONG. 1	LONG. 2	ESPESSUR. 1	ESPESSUR. 2	PROFUND. 1
0,40	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
0,60	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
0,80	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
1,00	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
1,20	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10
1,50	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10

DETALHE DE MURO DE ALA E TESTA



DIMENSÕES MURO DE ALA E TESTA											
PROFUND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
0,40	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0,60	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0,80	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1,20	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MURO DE ALA E TESTA			
DIÂMETRO	PROFUND. 1	PROFUND. 2	ADIT. 1
0,40	1,00	1,00	0,10
0,60	1,00	1,00	0,10
0,80	1,00	1,00	0,10
1,00	1,00	1,00	0,10
1,20	1,00	1,00	0,10
1,50	1,00	1,00	0,10

LEGENDA

TUBO 0,40m	TUBO 1,00m	POÇO DE VISITA
TUBO 0,60m	CANALETA	MURO ALA
TUBO 0,80m	BOCA DE LOBO SIMPLES	



PROJETO: DRENAGEM DO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL
LOCAL: CAMINHOS DO SOL

DATA: 10/05/2024 PROJETO: 1.0020 DESSENHO: Eng.º Vitor S. da Silva (C.R.C. 100.000)



PROJETOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA





PROJETOS REDE DE ÁGUA, SABESP



Ofício nº126/2023

Itatiba, 23 de novembro de 2023

Assunto: Rede de Água – Caminhos do Sol
Referência: Ofício 012/2023 – SEOSP

Senhor Secretário,

Conforme solicitação, a Sabesp está apresentando o projeto da rede de distribuição de água interna, abrangendo a área do loteamento consolidado. Segue anexo via impressa em papel A1, seguindo também por e-mail em meio digital (pdf e dwg).

Para confirmação do projeto, será necessário que esta Prefeitura faça a imissão de posse da área destinada ao reservatório Recanto dos Pássaros, o qual já possui o Decreto de Utilidade Pública nº7.721 de 02/09/2022.

Em sequência, será apresentada a planilha de preços Sabesp com os custos correspondentes à execução das obras.

Atenciosamente,

Engo. Cleber Frank Eburneo
Gerente Divisão de Itatiba
Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí

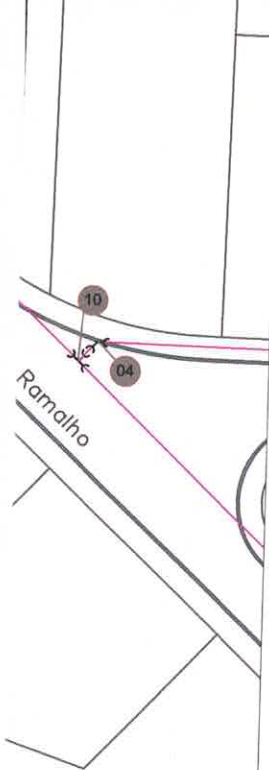
Ao
Dr. ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca
Itatiba – S.P.

45

DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DEFLEXÕES MÁXIMAS ADMITIDAS PARA OS TUBOS CONFORME CATÁLOGO DO FORNECEDOR.

AS CONEXÕES DEVERÃO SER ANCORADAS CONFORME LIVRO AZUL SABESP.

TODA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O LIVRO AZUL SABESP.



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO – T
 COORDENADORIA DE PROJETOS REGIONAIS NORDESTE – TIN
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ÁREA PROJ.: ITATIBA

SUB-ÁREA PROJ.: CAMINHOS DO SOL

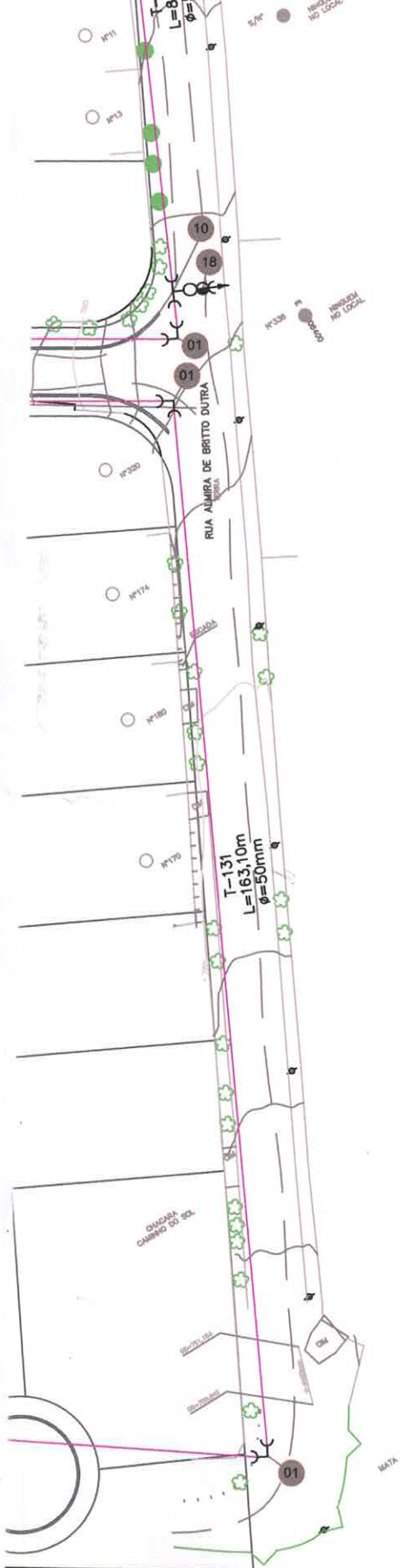


N° TIN 035/2023

REV.	FL.
01	01/04

N° CONTRATADA

ESCALA 1:1000



DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DEFLEZÕES MÁXIMAS ADMITIDAS PARA OS TUBOS CONFORME CATÁLOGO DO FORNECEDOR. 46

AS CONEXÕES DEVERÃO SER ANCORADAS CONFORME LIVRO AZUL SABESP.

TODA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O LIVRO AZUL SABESP.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS – R
 COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE – RED
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ÁREA PROJ.: ITATIBA

B-ÁREA PROJ.: CAMINHOS DO SOL















Nº TIN 035/2023

REV. - 01	FL. 02/04
--------------	--------------

Nº CONTRATADA

ESCALA
1:1000

LEGENDA DE CONEXÕES:

-  REDUÇÃO
-  REGISTRO
-  CRUZETA
-  TÊ
-  JUNÇÃO
-  CURVA DE 11°
-  CURVA DE 22°
-  CURVA DE 90°
-  CURVA DE 45°
-  DESCARGA
-  VENTOSA
-  VRP



SERIAL	UNID.	QTDE.
/C	PÇ	1
/C	PÇ	1
/C	PÇ	1
/C	PÇ	1
Fo	PÇ	1
/C	PÇ	1
PRO	PÇ	1

DEVERÁ SER
INSTALAÇÃO.
REDE DE ÁGUA

OBSERVAÇÕES:

OS DANOS CAUSADOS ÀS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS DESENHOS DOS PROJETOS. TODAS AS INTERFERÊNCIAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS POR OCASIÃO DA OBRA.


EVENTUAIS ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES DO PROJETO APRESENTADO DEVERÃO SER VERIFICADAS E DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO.

TODAS AS REDES EXECUTADAS DEVERÃO TER COBRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METRO.

DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DEFLEZÕES MÁXIMAS ADMITIDAS PARA OS TUBOS CONFORME CATÁLOGO DO FORNECEDOR.

AS CONEXÕES DEVERÃO SER ANCORADAS CONFORME LIVRO AZUL SABESP.

TODA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O LIVRO AZUL SABESP.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO – T COORDENADORIA DE PROJETOS REGIONAIS NORDESTE – TIN SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		N° TIN 035/2023	
		REV. 01	FL. 03/04
ÁREA PROJ.: ITATIBA		N° CONTRATADA	
SUB-ÁREA PROJ.: CAMINHOS DO SOL		ESCALA 1:1000	

OBSERVAÇÕES:

OS DANOS CAUSADOS ÀS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS DESENHOS DOS PROJETOS. TODAS AS INTERFERÊNCIAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS PÓR OCASIÃO DA OBRA.

EVENTUAIS ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES DO PROJETO APRESENTADO DEVERÃO SER VERIFICADAS E DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO.


TODAS AS REDES EXECUTADAS DEVERÃO TER COBRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METRO.

DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DEFLEXÕES MÁXIMAS ADMITIDAS PARA OS TUBOS CONFORME CATÁLOGO DO FORNECEDOR.

AS CONEXÕES DEVERÃO SER ANCORADAS CONFORME LIVRO AZUL SABESP.

TODA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O LIVRO AZUL SABESP.

AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DAS VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO DEVERÃO SER LOCADAS NAS CALÇADAS DO LOTEAMENTO NOS PONTOS INDICADOS EM PLANTA.

<p>COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO – T COORDENADORIA DE PROJETOS REGIONAIS NORDESTE – TIN SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</p>		<p>N° TIN 035/2023</p>	
<p>ÁREA PROJ.: ITATIBA</p>		<p>REV. 01</p>	<p>FL. 04/04</p>
<p>SUB-ÁREA PROJ.: CAMINHOS DO SOL</p>		<p>N° CONTRATADA</p>	
<p>ESCALA 1:25</p>			

A

OLGA DELVECHIO
CELSO GUTTNER

JOAQUIM DE CAMPOS

ANAZARA THOMPSON

OLGA DELVECHIO

CELSO GUTTNER

JOAQUIM DE CAMPOS

ANAZARA THOMPSON

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS – R
 COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE – RED
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 ZONAS DE PRESSÃO

ÁREA PROJ.: ITATIBA
 SUB-ÁREA PROJ.: CAMINHOS DO SOL



N° TIN 036/2023	
REV. 0	FL. ÚNICA
N° CONTRATADA	
ESCALA 1:2000	



OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.
- 1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.
- 1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual



NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 - Edificações

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 - Ergonomia

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 - Sinalização de Segurança

LEI N° 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.

1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.

1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.

1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.

1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.



- 1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.
- 1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.
- 1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

2.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.



4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;
- 9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;
- 9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;
- 9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;
- 9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;
- 9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.
- 9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

RESPONSABILIDADES

- 10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;



10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

- 11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
- 11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PRAZO

12.1 O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, de redes de drenagem de águas pluviais, de pavimentação asfáltica e execução e instalação de elementos de sinalização viária.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, a apresentação das licenças ambientais e anuências, que se fizerem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório e fechado com tapume, ligação de energia, sendo seu abastecimento de água feito através de um reservatório que deverá ser abastecido por caminhão pipa e fechamento com tapume.

Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra.



Quando necessário, deverá ser utilizado o caminhão pipa para molhar os locais de intervenção, a fim de reduzir a poeira.

As supressões de árvores deverão ser feitas conforme a necessidade, sendo que as licenças ambientais serão providenciadas pela municipalidade. Os resíduos provenientes da supressão, deverão ser encaminhados para o bota fora indicado pela fiscalização, no caso, para o Viveiro Municipal.

Quando necessário, deverá ser executada a demolição de rampas de acesso de garagens e também limpeza de camada vegetal, que estiverem invadindo o leito carroçável, sendo que os resíduos provenientes desses serviços, deverão ser transportados para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

Também está previsto vigilância para o canteiro, além de ensaios e projeto executivo da rede de drenagem e da pavimentação.

13.3 Rede de Água Potável

Será executada a rede de distribuição de água potável, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções foram elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.

13.4 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais do loteamento, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de



concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas e escada hidráulicas. O solo proveniente de escavação de valas que não for utilizado no reaterro das mesmas, deverá ser transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

Obs.: caso seja necessário a anuência de proprietários para passagem de tubulação, ficará a cargo da municipalidade providenciar.

13.5 Pavimentação asfáltica

13.5.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza, para execução de pavimentação asfáltica, previsto no item 13.1. Conforme o projeto básico de pavimentação, deverá ser executado a abertura de caixa (inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito) e onde indicado, regularização e compactação, de acordo com o perfil estabelecido para cada local.

O material excedente poderá ser utilizado na própria obra ou transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

13.5.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado no projeto básico.

13.5.3 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios estabelecidos no critério de medição da CDHU. A base será executada por meio de aplicação de camadas de rachão, macadame e brita graduada simples, conforme perfil estabelecido para cada local e constante no projeto básico de pavimentação.

Haverá necessidade de se executar linhas de dreno sob o pavimento em questão, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas, conforme indicação no projeto básico. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.6 Sinalização de Trânsito e Acessibilidade



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e lombadas, conforme projeto básico de sinalização.

Para fins de adequação para acessibilidade, está previsto a execução de rebaixamento de guias e instalação de piso podotátil em ladrilho hidráulico em local especificado no projeto básico de sinalização.

13.7 Geral

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 19 de agosto de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES
BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA TIBÁ

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

CDHU - BOLETIM 194 05/2024, DER 03/2024 EMBASA 05/2024
SINAPI 07/2024 PMSP 01/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							BDI	24,23%	
1	Serviços Preliminares								R\$ 849.134,34
1.1	PMSP INFRA	10016003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 387,93	R\$ 481,93	R\$ 3.855,44	Considerado 01 placa de 4,00m x 2,00m = 8,00m²
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	150,00	R\$ 90,19	R\$ 112,04	R\$ 16.806,00	Estimado canteiro 15,00m x 15,00m, tapume 2,50m altura = 150,00m²
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 904,45	R\$ 1.123,60	R\$ 13.483,20	Considerado 12 meses de obra
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 nichos e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.351,68	R\$ 1.679,19	R\$ 20.150,28	Considerado 12 meses de obra
1.5	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.490,08	R\$ 1.851,13	R\$ 22.213,56	Considerado 12 meses de obra
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	24,00	R\$ 1.107,88	R\$ 1.376,32	R\$ 33.031,68	Considerado para o trecho, 02 unid x 12 meses de obra
1.7	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L. TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 322,16	R\$ 400,22	R\$ 288.158,40	Considerado 5x na semana 3h pelo período da obra = 720h
1.8	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 1.184,22	R\$ 1.471,16	R\$ 1.471,16	Para atender as instalações do canteiro
1.9	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	24,00	R\$ 32,26	R\$ 40,08	R\$ 961,92	Para atender as instalações do canteiro
1.10	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 48,73	R\$ 60,54	R\$ 726,48	Para atender as instalações do canteiro
1.11	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 625,04	R\$ 776,49	R\$ 776,49	Para atender as instalações do canteiro
1.12	SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.996,39	R\$ 2.480,12	R\$ 2.480,12	Para atender as instalações do canteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

CDHU - BOLETIM 194.05/2024
SINAPI 07/2024 PMSF 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%		
1.13	PMSP EDIF	9080003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	1,00	R\$ 1.316,21	R\$ 1.635,13	R\$ 1.635,13	R\$ 18.756.965,08
1.14	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	11.915,34	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 9.889,73	
1.15	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 97,88	R\$ 121,60	R\$ 36.480,00	
1.16	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 148,34	R\$ 184,28	R\$ 55.284,00	
1.17	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	300,00	R\$ 312,93	R\$ 388,75	R\$ 116.625,00	
1.18	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.095,30	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 33.769,72	
1.19	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60.358,37	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 191.336,03	

R\$ 843.556,15										
2	Administração Local									R\$ 843.556,15
2.1	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 119,60	R\$ 148,58	R\$ 196.125,60	12 meses x 110h/mês	
2.2	SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 73,56	R\$ 91,38	R\$ 120.621,60	12 meses x 110h/mês	
2.3	SINAPI-I	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 33,08	R\$ 41,10	R\$ 54.252,00	12 meses x 110h/mês	
2.4	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	2.640,00	R\$ 45,11	R\$ 56,04	R\$ 147.945,60	12 meses x 220h/mês	
2.5	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.332,00	R\$ 31,11	R\$ 38,65	R\$ 51.481,80	Considerado pelo período da obra, sábado e domingo e feriados	
2.6	DER	34-04.06	VIG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO (FONTE: BEC)	postoxdia	365,00	R\$ 402,19	R\$ 499,64	R\$ 182.368,60	Considerado pelo período da obra, todos os dias	
2.7	Composição	1	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	35,00	R\$ 274,82	R\$ 341,41	R\$ 11.949,35	Estimado 01 ensaio a cada 200,00m = 35,00unid	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para atender as instalações do canteiro

Conforme projeto = 11.915,34m²

Considerado 300 unid

Considerado 300 unid

Considerado para demolição de rampas de acesso de garagem e outras construções em via pública = 300,00m³

Considerado para as 300 unid de árvores a serem suprimidas (300 unid x 12,00m alt x 0,28m²) = 1.008,00m³; Demolição de concreto 300,00m³; Limpeza (11.915,34m² x 0,15m) = 1.787,30m³; Total = 3.095,30m³

Considerado para supressão de árvores, resíduos de limpeza e demolição x 1,30% x 15km = 60.358,37m³xkm

12 meses x 110h/mês

12 meses x 110h/mês

12 meses x 110h/mês

12 meses x 220h/mês

Considerado pelo período da obra, sábado e domingo e feriados

Considerado pelo período da obra, todos os dias

Estimado 01 ensaio a cada 200,00m = 35,00unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

CDHU - BOLETIM 194 05/2024
SINAPI 07/2024 PMS/01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerado para elaboração de projeto executivo da rede de drenagem e pavimentação = 40 unid

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 1.970,29	
2.8	PMS/EDIF	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TECNICO/DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	40,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.970,29	R\$ 78.811,60	
3 Drenagem de águas pluviais R\$ 3.921.733,89									
3.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.436,64	R\$ 6,62	R\$ 8,22	R\$ 20.029,18	
3.2	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12.462,13	R\$ 5,83	R\$ 7,24	R\$ 90.225,82	
3.3	SINAPI	102285	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.227,24	R\$ 12,45	R\$ 15,47	R\$ 18.985,40	
3.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	12.867,50	R\$ 7,20	R\$ 8,94	R\$ 115.035,45	
3.5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.865,32	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 63.990,64	
3.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	41.057,26	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 130.151,51	

Conforme projeto (1.450,38m x 1,40m x 1,20m) = 2.436,64m³

Conforme projeto (3.245,70m x 1,60m x 1,80m) + (644,563m x 1,80m x 2,00m) + (25,75m x 2,00m x 2,20m) + (1,50m x 2,00m x 2,00m x 1112 unid) = 12.462,13m³

Conforme projeto (170,45m x 1,60m x 4,50m) = 1.227,24m³

Conforme projeto (2.436,64m³ + 11.495,85m³ + 1.227,24m³) - ((1.450,38m x 0,13m²) + (3.245,70m x 0,28m²) + (644,56m x 0,50m²) + (25,75m x 0,79m²)) - ((1.450,38m x 0,55m x 0,22m) + (3.245,70m x 0,75m x 0,22m) + (644,56m x 0,95m x 0,22m) + (25,75m x 1,15m x 0,22m)) = 12.867,50m³

Conforme projeto (16.126,01m³ - 12.867,50m³) x 1,8 = 5.865,32m³

Conforme projeto (16.126,01m³ - 12.867,50m³) x 1,8 x 7km = 41.057,26m³xkm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 194.05/2024
SINAPI 07/2024 PMSP 01/2024

DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.7	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	5.865,32	R\$ 1,54	R\$ 1,91	R\$ 11.202,76	Conforme projeto (16.126,01m ³ - 12.867,50m ³) x 1,8 = 5.865,32m ³
3.8	EMBASA	07.93.37	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	16.870,72	R\$ 36,17	R\$ 44,93	R\$ 758.001,45	Conforme projeto (1.450,38m x 1,40m) + (3.245,70m x 1,60m) + (644,56m x 1,80m) + (25,75m x 2,00m) x 2 lados = 16.870,72m ²
3.9	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	852,26	R\$ 204,07	R\$ 253,52	R\$ 216.064,96	Conforme projeto (1.450,38m x 0,55m x 0,22m) + (3.245,70m x 0,75m x 0,22m) + (644,56m x 0,95m x 0,22m) + (25,75m x 1,15m x 0,22m) = 852,26m ³
3.10	PMSP INFRA	6010001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	3.245,70	R\$ 200,76	R\$ 249,40	R\$ 809.477,58	Conforme projeto = 3.245,70m
3.11	PMSP INFRA	6012001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	644,56	R\$ 394,70	R\$ 490,34	R\$ 316.053,55	Conforme projeto = 644,56m
3.12	PMSP INFRA	6014001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	25,75	R\$ 551,91	R\$ 685,64	R\$ 17.655,23	Conforme projeto = 25,75m
3.13	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	1.450,38	R\$ 159,52	R\$ 198,17	R\$ 287.421,80	Conforme projeto = 1.450,38m
3.14	PMSP INFRA	6018002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	60,00	R\$ 6.137,25	R\$ 7.624,31	R\$ 457.458,60	Conforme projeto = 60 unid
3.15	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	120,00	R\$ 712,04	R\$ 884,57	R\$ 106.148,40	Estimado 60 unid x 2,00m = 120,00m
3.16	CDHU	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	60,00	R\$ 400,93	R\$ 498,08	R\$ 29.884,80	Conforme projeto = 60 unid
3.17	PMSP INFRA	6022003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	112,00	R\$ 2.257,23	R\$ 2.804,16	R\$ 314.065,92	Conforme projeto = 112 unid
3.18	PMSP EDIF	10011073	HC.01/02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	75,00	R\$ 119,69	R\$ 148,69	R\$ 11.151,75	Conforme projeto = 75,00m
3.19	PMSP EDIF	10011057	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	75,00	R\$ 84,52	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00	Conforme projeto = 75,00m
3.20	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIDE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8,00	R\$ 2.622,11	R\$ 3.257,45	R\$ 26.059,60	Conforme projeto = 8 unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA TIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 194 05/2024
SINAPI 07/2024 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme projeto = 06 unid	
Conforme projeto = 01 unid	
Considerado (75 unid de degrau x 0,30m² estimado) = 22,50m²	
Estimado 4,00m² para cada muro de ala (16 unid x 4,00m²) = 64,00m²	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 18.756.965,08	
3.21	SINAPI	102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R\$ 4.538,91	R\$ 5.638,69	R\$ 33.832,14	
3.22	SINAPI	102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$ 7.211,87	R\$ 8.959,31	R\$ 8.959,31	
3.23	SINAPI	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMADAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	22,50	R\$ 1.692,60	R\$ 2.102,72	R\$ 47.311,20	
3.24	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	64,00	R\$ 310,56	R\$ 385,81	R\$ 24.691,84	

Pavimentação Asfáltica		R\$ 10.891.063,93						
Guia e sarjeta		R\$ 1.516.347,08						
4.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVACÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4.481,71	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 129.835,14
4.1.1	PMSP INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVACÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	451,55	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 16.969,25
4.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.373,73	R\$ 2,68	R\$ 3,33	R\$ 4.574,52
4.1.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.282,65	R\$ 1,54	R\$ 1,91	R\$ 2.449,86
4.1.4	PMSP INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	1.282,65	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 13.621,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 194 05/2024
SINAPI 07/2024 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
							24,23%	R\$ 18.756.965,08		
4.1.6	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.802,87	R\$ 56,86	R\$ 70,64	R\$ 763.114,74	Conforme projeto = 10.802,87m	
4.1.7	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.625,18	R\$ 64,23	R\$ 79,79	R\$ 209.463,11	Conforme projeto = 2.625,18m	
4.1.8	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	159,84	R\$ 80,04	R\$ 99,43	R\$ 15.892,89	Conforme projeto = 159,84m	
4.1.9	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60,46	R\$ 90,26	R\$ 112,13	R\$ 6.779,38	Conforme projeto = 60,46m	
4.1.10	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	930,00	R\$ 59,18	R\$ 73,52	R\$ 68.373,60	Conforme projeto = 930,00m	
4.1.11	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	926,22	R\$ 116,02	R\$ 144,13	R\$ 133.496,09	Conforme projeto (13.428,05m x 0,45m x 0,15m) + (220,30m x 0,60m x 0,15m) = 926,22m³	
4.1.12	PMSP INFRA	502000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	180,62	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 53.588,15	Conforme projeto (709,70m x 0,45m x 0,40m) + (220,30m x 0,60m x 0,40m) = 180,62m³	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 194 05/2024
SINAPI 07/2024 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme projeto (13.428,05m x 0,45m x 0,15m) + (220,30m x 0,60m x 0,15m) = 926,22m³	
Conforme projeto 926,22m³ x 30km = 27.786,61m³xkm	
Conforme projeto = 45.175,59m²	
Conforme projeto = 3.621,93m²	
Conforme projeto = 85,45m²	
Conforme projeto = 11.915,34m²	
Conforme projeto (45.175,59m² x 0,25m x 1,30) + (3.621,93m² x 0,40m x 1,30) = 16.565,47m³	
Conforme projeto (45.175,59m² x 0,25m x 1,30) + (3.621,93m² x 0,40m x 1,30) = 16.565,47m³	
Conforme projeto (3.621,93m² x 0,40m) = 1.448,77m³	
Conforme projeto (57.090,93m² x 0,15m) = 8.563,64m³	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%		
4.1.13	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ, CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	926,22	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 10.105,06	
4.1.14	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27.786,61	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 88.083,55	
4.2	Asfalto							R\$ 9.374.716,85	
4.2.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	45.175,59	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 1.308.736,84	
4.2.2	PMSP INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3.621,93	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 136.112,13	
4.2.3	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	85,45	R\$ 15,21	R\$ 18,90	R\$ 1.615,01	
4.2.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	11.915,34	R\$ 2,68	R\$ 3,33	R\$ 39.678,08	
4.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	16.565,47	R\$ 1,54	R\$ 1,91	R\$ 31.640,05	
4.2.6	PMSP INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	16.565,47	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 175.925,29	
4.2.7	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.448,77	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 429.835,57	
4.2.8	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.563,64	R\$ 116,02	R\$ 144,13	R\$ 1.234.277,43	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 194 05/2024
SINAPI 07/2024 PMS 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%		
4.2.9	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.709,09	R\$ 128,34	R\$ 159,44	R\$ 910.257,31	
4.2.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	57.090,93	R\$ 5,88	R\$ 7,30	R\$ 416.763,79	
4.2.11	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.712,73	R\$ 1.493,06	R\$ 1.854,83	R\$ 3.176.822,99	
4.2.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ /128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14.272,73	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 155.715,48	
4.2.13	SINAPI	95675	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	428.181,98	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 1.357.336,88	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme projeto (57.090,93m ² x 0,10m) = 5.709,09m ³
Conforme projeto = 57.090,93m ²
Conforme projeto Asfalto (57.090,93m ² x 0,03m) = 1.712,73m ³
Conforme projeto (bgs + macadame) = 14.272,73m ³
Conforme projeto (bgs x 30km) + (macadame x 30km) = 428.181,98m ³

Sinalização viária						R\$ 509.877,38		
5.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	1.198,45	R\$ 118,32	R\$ 146,99	R\$ 176.160,17
5.2	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	M2	49,83	R\$ 1.744,62	R\$ 2.167,34	R\$ 107.988,55
5.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	98,00	R\$ 1.313,90	R\$ 1.632,26	R\$ 159.961,48
5.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	246,42	R\$ 214,80	R\$ 266,85	R\$ 65.757,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 194.05/2024
SINAPI 07/2024 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
6	Acessibilidade							R\$ 18.756.965,08
								R\$ 9.056,26
6.1	PMSP INFRA	5075000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	30,00	R\$ 17,65	R\$ 21,93	R\$ 657,90
6.2	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,50	R\$ 132,79	R\$ 164,97	R\$ 742,37
6.3	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,28	R\$ 312,93	R\$ 388,75	R\$ 886,35
6.4	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	6,75	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 6.769,64

Conforme projeto (12 unid x 2,50m) = 30,00m
 Conforme projeto (0,25m x 0,25m x 72unid) = 4,50m²
 Conforme projeto (04 unid x 1,90m x 1,50m x 0,20m) = 2,28m³
 Conforme projeto (12 unid x 3,75m²) = 45,00m² x 0,15m = 6,75m³

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
7	Rede de água							R\$ 1.732.543,13
7.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	10.172,70	R\$ 6,62	R\$ 8,22	R\$ 83.619,59
7.2	EMBASA	07.93.30	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO EXTERNA AO BLINDADO)	M2	33.909,00	R\$ 19,53	R\$ 24,26	R\$ 822.632,34
7.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	9.993,20	R\$ 7,20	R\$ 8,94	R\$ 89.339,21
7.4	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	9.104,23	R\$ 45,89	R\$ 57,01	R\$ 519.032,15
7.5	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	1.297,90	R\$ 64,76	R\$ 80,48	R\$ 104.454,99
7.6	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	270,87	R\$ 109,75	R\$ 136,34	R\$ 36.930,42
7.7	SINAPI	10921	VENTOSA, UN = 100 MM, COM REGISTRO, CURVA DE BORRACHA, CURVA DESSIMÉTRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 5.608,00	R\$ 6.966,82	R\$ 6.966,82
7.8	Composição	2	VENTOSA	CJ	3,00	R\$ 4.280,14	R\$ 5.317,22	R\$ 15.951,66

Conforme levantamento da SABESP (9.104,23m + 1.297,90m + 270,87m) x 0,60m x 1,50m = 8.138,16m³
 Conforme levantamento da SABESP (9.104,23m + 1.297,90m + 270,87m) x 1,50m x 2 lados = 33.909,00m²
 Escavação - tubos = 7.958,66m³
 Conforme levantamento da SABESP = 9.104,23m
 Conforme levantamento da SABESP = 1.297,90m
 Conforme levantamento da SABESP = 270,87m
 Conforme levantamento da SABESP = 1 unid
 Conforme projeto = 03 unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 194 05/2024
SINAPI 07/2024 PMS 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%		
7.9	Composição	3	VRP	CJ	5,00	R\$ 1.017,43	R\$ 1.263,95	R\$ 6.319,75	
7.10	Composição	4	DESCARGA	CJ	21,00	R\$ 1.812,93	R\$ 2.252,20	R\$ 47.296,20	

TOTAL								
								R\$ 18.756.965,08

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme projeto = 05 unid

Conforme projeto = 21 unid

Prefeitura Municipal de Itatiba, 19 de agosto de 2024

Arq. Guilherme Zanúlio Laurino
CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Engª Amanda Costa Magalhães

CREA: 506.338.959-1


Setor de Orçamentos

FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
COMPOSIÇÃO		1	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN			R\$ 274,82
SINAPI		88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	42,02	R\$ 159,68
SINAPI		88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9	60,60	R\$ 115,14

FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
COMPOSIÇÃO		2	VENTOSA	CJ			R\$ 4.280,14
CDHU		47.12.350	Ventosa de triplice função em ferro dúctil flangeada, classe PN-10/16/25, DN= 50mm	UN	1	2656,36	R\$ 2.656,36
CDHU		47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	1	199,72	R\$ 199,72
CDHU		49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1	480,7	R\$ 480,70
SINAPI-I		6305		UN	1	81,98	R\$ 81,98
			ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	32,94	R\$ 65,88
SINAPI		94706	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	1	795,50	R\$ 795,50
SINAPI		97908	AF_12/2020				R\$ 795,50

FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
COMPOSIÇÃO		3	VRP	CJ			R\$ 1.017,43
CDHU		46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	48,73	R\$ 292,38
CDHU		47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	1	199,72	R\$ 199,72
CDHU		46.26.843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	1	525,33	R\$ 525,33

FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
COMPOSIÇÃO		4	DESCARGA	CJ			R\$ 1.812,93
CDHU		46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	48,73	R\$ 292,38
CDHU		47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	1	199,72	R\$ 199,72
CDHU		46.26.843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	1	525,33	R\$ 525,33
SINAPI		97908	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	795,50	R\$ 795,50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	
	OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5%

DETALHAMENTO DO BDI


Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%
			SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Prefeitura Municipal de Itatiba, 19 de agosto de 2024


 Arq. Guilherme Zanutto Laurino
 CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos


 Engª Amanda Costa Magalhães
 CREA: 506.338.959-1
 Setor de Orçamentos



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	PRIMEIRO	DÉCIMO	DÉCIMO PRIMEIRO	DÉCIMO SEGUNDO
		(% / R\$)	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
01	Serviços Preliminares	4,53%	14,75	7,75%	7,75%	7,75%
		849.134,34	125.24	65.807,91	65.807,91	65.807,91
02	Administração Local	4,50%	15,80	7,47%	7,47%	9,50%
		843.556,15	133.28	63.013,64	63.013,64	80.137,83
03	Drenagem de águas pluviais	20,91%				
		3.921.733,89				
04	Pavimentação Asfáltica	58,06%		10,00%		
		10.891.063,93	9	1.089.106,39		
05	Sinalização viária	2,72%			52,50%	47,50%
		509.877,38			267.685,62	242.191,76
06	Acessibilidade	0,05%		100,00%		
		9.056,26		9.056,26		
07	Rede de água	9,24%	15,00			
		1.732.543,13	259.88			
TOTAL GERAL:		18.756.965,08				
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		MENSAL	R\$ 518.415	R\$ 1.226.984,21	R\$ 396.507,18	R\$ 388.137,50
		ACUM.	R\$ 518.446	R\$ 7.350.701,66	R\$ 7.747.208,84	R\$ 8.135.346,35
PERCENTUAL:		MENSAL	2,76	6,54%	2,11%	2,07%
		ACUM.	2,76	95,82%	97,93%	100,00%

SUGESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	UNID	QUANT
Pavimentação asfáltica	m ³	856,37
Base e/ou sub base para pavimentação	m ³	8414,17
Guia e sarjeta	m	6824,18
Rede de drenagem de águas pluviais	m	2683,20



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Contrato - nº 0622627 - 44

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP
DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO
PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS
DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE
INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO
FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
À INFRAESTRUTURA E AO
SANEAMENTO.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial Substituta Eventual da Gerência Executiva de Governo de Campinas, Sr(a). Helen Rodrigues Vieira, brasileira, solteira, economiária, portadora da cédula de identidade nº 35.046.400-5 SSP/SP, CPF nº 219.309.468-30, domiciliada na cidade de Campinas/SP, CEP 13015-002, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.122.571/0001-77, representado pelo Prefeito THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, CPF nº. 271.404.148-58, RG nº 24.966.880-4 SSP/SP, brasileiro, casado, prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN N° 1848/2023/MF, de 10/10/2023.

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV – a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 5.584, de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

- PPA: Lei 5.388, de 23/11/2021, publicada no Diário Oficial dia 25/11/2021;
- LDO: Lei 5.457, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial dia 19/07/2022; e,
- LOA: Lei 5.497, de 30/11/2022, publicada no Diário Oficial dia 03/12/2022.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 5.584, de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, a saber: destinado à infraestrutura urbana e rural e, ainda, para obras e serviços de mobilidade social.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 15/11/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**4.1 NA CARÊNCIA**

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 145,23% (cento e quarenta e cinco vírgula vinte e três por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.
- 5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0622627 - 44

- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.
- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta de nº **0311.006.020003-4**, mantida na Agência **ITATIBA - 0311**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como **TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS** até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
- 6.1.4 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:
 - I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
 - II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
 - III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

- 7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
- 7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.
- 11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - Agência Itatiba (0311)**, sob o nº.0311.006.71020-2, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.
- 11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

- 12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA** conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas esta cobrada individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da soma paga no evento pela **CAIXA**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.
- 13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo **TOMADOR** sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.
- 13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS
TRIBUTOS OU ENCARGOS**

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

- 15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 5.584, de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 05/09/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.
- 15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.
- 15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão



antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.

17.1.4 Compromete-se o TOMADOR a apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste CONTRATO, a seguinte documentação:

- I. Contrato devidamente registrado;
- II. Publicação do contrato;
- III. Encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas.

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

- j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>;
- k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;
- l) pagamento à **CAIXA** das taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;
- m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

- 18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
 - II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
 - III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
 - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
 - V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
 - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
 - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

Contrato nº 0622627-44

- VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
- IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1** Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
- IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
- XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

- 19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
 - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
 - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
 - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
 - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
 - VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
- 23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.
- 23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

Contrato nº 0622627-44

- a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
- b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
- c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação

solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

- 33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

- 35.1** O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.
- 35.2** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 36.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Rua Rangel Pestana nº 278, 3º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP:
13.201-000
Telefone: (11) 2136-2920

MUNICÍPIO DE ITATIBA

Endereço: Av. Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP:
13.253-205.
Telefone: (11) 3183-0630

- 36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

- 38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Jundiaí/SP, 29 de novembro de 2023
Local/Data

HELEN RODRIGUES
VIEIRA:2193094683
0
Assinado de forma digital por
HELEN RODRIGUES
VIEIRA:21930946830
Dados: 2023.11.29 11:47:09 -03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Assinado de forma digital por
THOMAS ANTONIO CAPELETTO
DE OLIVEIRA:27140414858
Dados: 2023.11.29 10:47:37
-03'00'


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA

CPF: 219.309.468-30

MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP
TOMADOR
Nome: THOMÁS ANTONIO CAPELETTO
DE OLIVEIRA
CPF: 271.404.148-58

TESTEMUNHAS EUNICE FERREIRA Assinado de forma digital
TORRES por EUNICE FERREIRA
TORRES
ALCANTARA:849 ALCANTARA:84910305653
10305653 Dados: 2023.11.29 11:18:04
-03'00'

Nome: Eunice Ferreira Torres Alcantara
CPF: 849.103.056-53

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON DE OLIVEIRA
A conformidade com a estrutura p.e de verificação em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Nome: Cleverson de Oliveira
CPF: 072.992.898-57

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
TOMADOR	02.12.01.04.122.0003.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.12.01.04.122.0003.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.12.01.04.122.0003.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.30.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
TOMADOR	02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.39.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
TOMADOR	02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.51.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
TOMADOR	02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.30.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
TOMADOR	02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.39.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
TOMADOR	02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.51.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
TOMADOR	02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Contrato nº 0622627-44

TOMADOR	02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.30.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.39.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.51.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.61.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.30.00	CONST/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO TRÂNSITO
TOMADOR	02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.39.00	CONST/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO TRÂNSITO
TOMADOR	02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.51.00	CONST/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO TRÂNSITO
TOMADOR	02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.30.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS

Contrato nº 0622627-44

TOMADOR	02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.39.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
TOMADOR	02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.51.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.30.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.39.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.51.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato nº 0622627-44

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0622627-44	Estado/Município/Distrito Federal ITATIBA	UF SP
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE ITATIBA	
Valor do Financiamento R\$ 50.000.000,00		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R\$)	
2023	25.000.000,00	
2024	25.000.000,00	



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato nº 0622627-44

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ____ de _____ de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REGOV JUNDIAÍ
Rua Rangel Pestana nº 278, 3º andar, Centro
CEP: 13.201-000, Jundiaí/SP

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº _____ (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos,
em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ _____ (_____).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do
presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
– INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive,
sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o
compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos
PROJETOS/AÇÕES relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858

Assinado de forma digital por THOMAS
ANTONIO CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Dados: 2023.11.29 10:46:28 -03'00'

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
CPF: 271.404.148-58

ANEXO IV**FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{DIA} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Contrato - nº 0622627-44

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.
- 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1359 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI	Usuário RC EBNASCIMENTO
---------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.03.0249-7 - Obras e Instalações	UN	1,000	18.756.965,0800	18.756.965,08
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA					Estimativa de Custo Total
					18.756.965,08

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

FINISA

Justificativa da Compra
 Execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol.

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Depto. Requisitante 19/08/2024	Secretário 19/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------------------------

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 6183/2022

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Reserva Orçamentária – Execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol


Itatiba, 04 de setembro de 2024.

À
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do Plano de Contratação Anual.

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1359/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 6183.2022

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa para Obras de Melhorias de Infraestrutura,
Drenagem e Manutenção Geral no Loteamento Caminhos do Sol.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 05 de setembro de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

120
/ 8

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número 6578	Folha 1
Documento	Data 06/09/2024	Requisição 20101359	Processo 6183/2024	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		843	15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Vinculo 07.100.0202 - FINISA - 0622627-44			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores	Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
	45.681.298,61	26.924.333,53	18.756.965,08	0,00

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	18.756.965,08	18.756.965,08
Total				18.756.965,08	18.756.965,08

Por Extenso
Dezoito Milhoes e Setecentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos



121

Processo nº 6183/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foi efetuada a reserva nº 6578 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS provenientes de operação de crédito FINISA, no valor total de R\$ 18.756.965,08 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 6 de setembro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de obras de melhorias de infraestrutura, drenagem e manutenção no Loteamento Caminhos do Sol, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 6 de setembro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Processo nº 6183/2022

Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À

Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)

Para Iudicibus¹ (1998, p. 98) “A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro”.

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O **índice de liquidez corrente** mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo² (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

1 IUDICIBUS, Sérgio de, Análise de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

2 MATTARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.



O índice de liquidez corrente é assim calculado:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário³(1973, p. 138) "*O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas*".

Já Sergio Iudicibus⁴ (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O *índice de liquidez geral* mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário⁵ (1973, p. 139) considera "*No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias*".

3 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

4 IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

5 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

[Handwritten signature]



Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o *Índice de Endividamento Total* pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)⁶, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudícibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

6 WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo:Saraiva, 1988.



Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do **interesse público**, seja na busca do “preço justo”, seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que **não são todos** os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE})/(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Itatiba, 05 de setembro de 2024.

Katien C. Baptista

Secretária Municipal de Finanças

Carla Cristina Di Silva

Contador (a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
- 1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
- 1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024

OBJETO
Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 18.756.965,08 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Cadastro das Propostas até: Data: xxxx de 2024
Abertura das Propostas: 08h50min
Início da Concorrência (fase competitiva): 09 horas
09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP
NÃO

ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá comprovar os seguintes requisitos:

licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá apresentar:
 - a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
 - b) Indicadores L.1, L.2 e L.3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) No caso de participação em consórcio:

h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as CONSORCIADAS.

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho, sendo que no caso de participação de licitante individual somente será aceite Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista a natureza do objeto licitado.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de licitante possuir na data prevista para realização do certame, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: **execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.
 $L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total
 $L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
 $L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 1.875.696,50 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, patrimônio exigido, acrescido de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalam a 50% do total contratado:

c.1) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 856,37m³ ou 28.545,28T ou 28.545,50 m²

c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 8.414,17 m³

c.3) GUIA E SARJETA – 6.824,18 m

c.5) REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS – 2.683,20 m

c.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d) Para fins de qualificação técnica, cada licitante individual ou, ao menos, uma consorciada, no caso de participação em consórcio, deverá apresentar atestado emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado com a qual não possua nenhum vínculo societário, certificando a execução adequada, em momento passado ou presente, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta LICITAÇÃO em características e em atendimento às alíneas "b" e "c"

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele oferecido e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermeditários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultarizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.



- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.



8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoligne, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;
- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito a sanções de multa e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itaba.sp.gov.br.



- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Procuração

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, xxxx de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.4. Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados, não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.

4.4.1. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Contas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de consórcio limitado a 3 (três) empresas consorciadas, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;

4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena



5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –

CNDT:

5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5. A exigência de visitatécnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão interrelacionados, tais como: demolições, limpeza de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária;

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



- a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;
- 5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Loteamento Caminhos do Sol.
- 5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda à Domingo, das 7:00h às 18:00h,

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;
- 5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;
- 5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- 5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção.
- 5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições para execução de demolições, visando não prejudicar as edificações. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas.
- 5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, como objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



134

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.



Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição será mensal;

7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;

7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntaada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;

7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;

7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;

7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.



7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.

1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

- NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
- NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual
- NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- NR 08 – Edificações
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.



obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;

- Acessos;

- Redes de energia elétrica e água;

- Localização das construções;

- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;

- Cortes;

- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.2.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.

1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.

1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.

1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.

1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.

1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.

1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra

1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.

1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão



3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

4. COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7. LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8.

TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene



8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinalizadores devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização
8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1: A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

do trabalho, tem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não aliciar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bola-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos



9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;

9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

10. RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3 A fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preferir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:



11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12. PRAZO

12.1 O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses.

13. DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, de redes de drenagem de águas pluviais, de pavimentação asfáltica e execução e instalação de elementos de sinalização viária.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, a apresentação das licenças ambientais e anuências, que se fizerem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório e fechado com tapume, ligação de energia, sendo seu abastecimento de água feito através de um reservatório que deverá ser abastecido por caminhão pipa e fechamento com tapume.

Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra.

Quando necessário, deverá ser utilizado o caminhão pipa para molhar os locais de intervenção, a fim de reduzir a poeira.



As supressões de árvores deverão ser feitas conforme a necessidade, sendo que as licenças ambientais serão providenciadas pela municipalidade. Os resíduos provenientes da supressão, deverão ser encaminhados para o bota fora indicado pela fiscalização, no caso, para o Viveiro Municipal.

Quando necessário, deverá ser executada a demolição de rampas de acesso de garagens e também limpeza de camada vegetal, que estiverem invadindo o leito carroçável, sendo que os resíduos provenientes desses serviços, deverão ser transportados para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

Também está previsto vigilância para o canteiro, além de ensaios e projeto executivo da rede de drenagem e da pavimentação.

13.3 Rede de Água Potável

Será executada a rede de distribuição de água potável, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lineares existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções foram elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.



13.4 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais do loteamento, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Consta também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas e escada hidráulicas. O solo proveniente de escavação de valas que não for utilizado no reaterro das mesmas, deverá ser transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

Obs.: caso seja necessário a anuência de proprietários para passagem de tubulação, ficará a cargo da municipalidade providenciar.

13.5 Pavimentação asfáltica

13.5.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza, para execução de pavimentação asfáltica, previsto no item 13.1. Conforme o projeto básico de pavimentação, deverá ser executado a abertura de caixa (inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito) e onde indicado, regularização e compactação, de acordo com o perfil estabelecido para cada local.

O material excedente poderá ser utilizado na própria obra ou transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

13.5.2 Guias e Sarjetas

Serão executadas guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado no projeto básico.

13.5.3 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios



estabelecidos no critério de medição da CDHU. A base será executada por meio de aplicação de camadas de rachão, macadame e brita graduada simples, conforme perfil estabelecido para cada local e constante no projeto básico de pavimentação.

Haverá necessidade de se executar linhas de dreno sob o pavimento em questão, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas, conforme indicação no projeto básico. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.6 Sinalização de Trânsito e Acessibilidade

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e lombadas, conforme projeto básico de sinalização.

Para fins de adequação para acessibilidade, está previsto a execução de rebatimento de guias e instalação de piso podotátil em ladrilho hidráulico em local especificado no projeto básico de sinalização.

13.7 Geral

No preço total proposto deverão estar incluso todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA						
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTAMENTO CAMINHOS DO SOL		NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO						
CDHU - BOLETIM 194 05/2024		BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA						
SINAPI 07/2024 - PMSP 07/2024 - DER 03/2024 - EMBASA 06/2024								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,23%	TOTAL
1 Semipós Preliminares								
1.1	PMSP/INFRA	10316003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 387,93	R\$ 481,69	R\$ 3.855,44
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_03/2024	M2	150,00	R\$ 90,19	R\$ 112,04	R\$ 16.806,00
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 804,45	R\$ 1.123,60	R\$ 13.483,20
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.351,68	R\$ 1.679,19	R\$ 20.150,28
1.5	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.490,08	R\$ 1.851,13	R\$ 22.213,56
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	24,00	R\$ 1.107,88	R\$ 1.376,32	R\$ 33.031,68
1.7	SINAPI	5801	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,9 M - POTÊNCIA 200 CV - 45 TORÇÃO 200 KG.M - 45 TORÇÃO 200 KG.M PARA TRANSPORTAR, 7200 LITROS DE ÁGUA - CHIP DIURNO, AF_06/2014 3183-3055 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br				R\$ 322,16	R\$ 288.158,40
								R\$ 849.134,34
								R\$ 18.756.985,08



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.18	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULADAS EM CAMINHÃO BASCULANTE EM CARGA COM PA. MANOBRAS: (CARGA DE 17 A 2,8 M ³ / 128 M ³) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	3.095,30	R\$ 10,91
1.19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA-PAVIMENTADA, DMT A TE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	60.558,37	R\$ 3,17
2 Administração Local				
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 119,60
2.2	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 73,56
2.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 41,10
2.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	2.640,00	R\$ 56,04
2.5	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.320,00	R\$ 38,85
2.6	VIGIA NOTURNO DE SEGURANÇA A DOMINGO (PONTE-BEC)	postodiária	365,00	R\$ 489,64
2.7	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO-AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NOMINAL - SOLOS	UNID.	35,00	R\$ 274,82
2.8	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE DESENHO TECNICO/ DETACHAMENTO FORMIADO A1	UN	40,00	R\$ 1.970,29
3 Drenagem de águas pluviais				
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA-LOCAIS COM BARRIGUELO DE TERREINHA, AF_07/2021	M3	2.438,64	R\$ 6,22

Escritório: Rua... Av. Lúcio de Lacerda, nº 600, Jardim de Lacerda, Jd. Lacerda, São Paulo - SP, CEP: 04000-000. Telefone: (11) 3163-5955 - E-mail: licitacoes@licitacoes.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTERO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2021	UN	R\$ 1.471,16	R\$ 1.471,16
1.9	Tubo de PVC rígido soldadopor dentro, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	R\$ 32,26	R\$ 961,92
1.10	Tubo de PVC rígido, tipo Códex Espago, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$ 48,73	R\$ 726,48
1.11	CAIXA ENTERRADA, HORIZONTAL, RETANGULAR EM ALUMINIO, COM TUBO CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: (800/600,8 M PARA REDE DE ESGOTO), AF_10/2020	UN	R\$ 625,04	R\$ 776,49
1.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREFOR, CABO DE 25 MM ² E DISJUNTOR DIN 3A, (INCLUI O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020, PS	UN	R\$ 1.996,39	R\$ 2.480,12
1.13	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T", 7,5M/2000AN	UN	R\$ 1.316,21	R\$ 1.635,13
1.14	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENOS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS, AF_09/2024	M2	R\$ 0,67	R\$ 9.899,73
1.15	CORTE RASO E RECORTO DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M, AF_09/2024	UN	R\$ 97,88	R\$ 36.480,00
1.16	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M, AF_09/2024	UN	R\$ 148,34	R\$ 55.284,00
1.17	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	R\$ 312,53	R\$ 116.625,00

Escritório: Rua... Av. Lúcio de Lacerda, nº 600, Jardim de Lacerda, Jd. Lacerda, São Paulo - SP, CEP: 04000-000. Telefone: (11) 3163-5955 - E-mail: licitacoes@licitacoes.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

32	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIA MONTANTE E JUBANTE/JUBA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADORA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12.462,13	R\$ 5,83	R\$ 7,24	R\$ 90.225,02
33	SINAPI	102285	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MEDIA MONTANTE E JUBANTE/JUBA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADORA (1,2 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.227,24	R\$ 12,45	R\$ 15,97	R\$ 18.965,40
34	CDHU	0711020	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	12.887,50	R\$ 7,20	R\$ 8,94	R\$ 115.026,45
35	SINAPI	100974	CARGA MANOBRIL E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULADOS EM CARREGADOR BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA-CARREGADORA (CÁMERA DE 1,7 A 2,0 M) / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.985,32	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 63.950,64
36	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	41.057,28	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 130.151,51
37	SINAPI	100674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERRAS AF_11/2019	M3	5.985,32	R\$ 1,54	R\$ 1,97	R\$ 11.202,76
38	EMBASA	079337 67	ESPALHAMENTO DE VALA TIPO BUNDAGEM EM CONCRETO, LARGURA DE 1,5 A 3,0 M, EMPOCAMENTO DE 20 CM E EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI: FORN. DE MATERIAIS PARA O BUNDAMENTO (MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BUNDADO))	M3	18.740,76	R\$ 36,17	R\$ 44,93	R\$ 798.001,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.9	CDHU	11.18.040	Lustro de pedra britada	M3	852,26	R\$ 204,07	R\$ 253,52	R\$ 216.064,96
3.10	PMSP INFRA	6010001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	3.245,70	R\$ 300,76	R\$ 249,40	R\$ 809.477,59
3.11	PMSP INFRA	6012001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	844,56	R\$ 394,70	R\$ 400,34	R\$ 316.053,55
3.12	PMSP INFRA	6014001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	25,75	R\$ 951,91	R\$ 985,64	R\$ 17.655,23
3.13	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	1.450,38	R\$ 159,52	R\$ 108,17	R\$ 287.421,80
3.14	PMSP INFRA	6018002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	60,00	R\$ 8.137,25	R\$ 7.024,31	R\$ 457.458,60
3.15	CDHU	49.12.170	Charnela para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm = rescoço	M	120,00	R\$ 712,04	R\$ 884,57	R\$ 106.148,40
3.16	CDHU	49.09.480	Tamão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (capacidade > 1500 kg)	UN	60,00	R\$ 400,93	R\$ 408,08	R\$ 29.884,80
3.17	PMSP INFRA	6022003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	112,00	R\$ 2.257,23	R\$ 2.004,16	R\$ 314.055,92
3.18	PMSP EDIF	10011073	HC 1103 - CANALETA DE CONCRETO OU FERRO A.P.P.TAMPAINHA/RECHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	75,00	R\$ 119,69	R\$ 148,69	R\$ 11.151,75
3.19	PMSP EDIF	10011097	HC 04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	75,00	R\$ 84,52	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
3.20	SINAPI	102750	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIDE DE 30", INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8,00	R\$ 2.622,11	R\$ 3.257,45	R\$ 26.059,60
3.21	SINAPI	102751	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIDE DE 30", INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R\$ 4.538,91	R\$ 5.638,69	R\$ 33.832,14

IBR (11) 316-516-516 @governo.bahia.gov.br
Internet: www.bahia.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.22	SINAPI	102752	BOCA PARA BUERO SIMILES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESQUINOSIDADE DE 30°, INCLINDO FORMAS E MÓRTEIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$ 7.211,87	R\$ 8.959,31	R\$ 8.959,31
3.23	SINAPI	103925	ESCALA HIDRÁULICA, LARGURA ATE 1M, TIPO DESLIZADA, DE COBRE OU ATERRO EM DEGRADUS (030,02, 04 E 040,02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, LANÇADO COM BOMBA, INCLINDO ARMAÇÃO, MÓRTEIS E FORMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	22,50	R\$ 1.692,60	R\$ 47.311,20	R\$ 47.311,20
3.24	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	64,00	R\$ 310,56	R\$ 24.691,84	R\$ 24.691,84
4		Pavimentação Asfáltica					R\$ 10.891.063,93	
4.1		Guia e sarjeta					R\$ 1.516.347,08	
4.1.1	PMSF INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA AT: 25CM, INCLUI ESCAVACÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M2	4.481,71	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 129.835,14
4.1.2	PMSF INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA AT: 50CM, INCLUI ESCAVACÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M2	451,55	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 16.969,25
4.1.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.373,73	R\$ 2,88	R\$ 3,33	R\$ 4.574,52
4.1.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERPAS AF_11/2019	M3	1.262,95	R\$ 1,54	R\$ 1,91	R\$ 2.448,89

Município de Itaboraí - RJ
Rua Lúcia de Souza, nº 500, Jardim do Lúcio
Tel: (11) 3163-8555 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.gov.br
www.itaboraizet.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.5	PMSF INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	1.282,85	R\$ 6,55	R\$ 10,62	R\$ 13.621,74
4.1.6	SINAPI	94287	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.802,87	R\$ 56,86	R\$ 70,64	R\$ 763.114,74
4.1.7	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.625,18	R\$ 64,23	R\$ 79,79	R\$ 209.463,11
4.1.8	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	158,84	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 15.892,99
4.1.9	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 80 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60,46	R\$ 90,26	R\$ 112,13	R\$ 6.779,38
4.1.10	SINAPI	102868	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M) COM TUBO DE PEAO CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	930,00	R\$ 99,18	R\$ 73,52	R\$ 68.373,00
4.1.11	SINAPI	96400	REGULIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUBLEITO PARA PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO COM SUBSISTEMA DE DRENAGEM. AF_11/2019	M3	116,02	R\$ 116,02	R\$ 144,13	R\$ 133.496,09

Município de Itaboraí - RJ
Rua Lúcia de Souza, nº 500, Jardim do Lúcio
Tel: (11) 3163-8555 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.gov.br
www.itaboraizet.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.3	PMSF INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	160,62	R\$ 238,82	R\$ 53.588,15
4.1.3	SINAPI	100974	CARGA, MANDEIRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	928,72	R\$ 8,78	R\$ 10.103,06
4.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DNT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27786,61	R\$ 2,55	R\$ 80.083,55
4.2 Aditalo							
4.2	PMSF INFRA	5011000	ABERTURA DE CAVA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	45.175,59	R\$ 23,32	R\$ 1.308.736,84
4.2.1	PMSF INFRA	5010000	ABERTURA DE CAVA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3.621,93	R\$ 30,25	R\$ 136.112,13
4.2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e entrega	M2	85,45	R\$ 15,21	R\$ 1.615,01
4.2.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	M2	11.915,34	R\$ 2,66	R\$ 30.678,08
4.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DNT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_11/2019	M3	160,62	R\$ 238,82	R\$ 53.588,15
<p>71</p> <p>Av. Luciano Cordeiro, nº 1005 - Jardim das Palmeiras - Fone: (11) 3153-9535 - E-mail: licitacoes@pmc.sp.gov.br Internet: www.sistema.sp.gov.br</p>							

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.6	PMSF INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	16.995,47	R\$ 6,55	R\$ 110,62	R\$ 175.925,29
4.2.7	PMSF INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.448,77	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 429.835,57
4.2.8	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	8.563,64	R\$ 116,02	R\$ 144,19	R\$ 1.234.277,43
4.2.9	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	5.709,09	R\$ 126,34	R\$ 156,44	R\$ 910.257,31
4.2.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	57.090,93	R\$ 5,88	R\$ 7,30	R\$ 416.763,79
4.2.11	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.712,73	R\$ 1.493,06	R\$ 1.854,83	R\$ 3.176.622,99
4.2.12	SINAPI	100974	CARGA, MANDEIRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14.272,73	R\$ 6,78	R\$ 10,91	R\$ 155.715,48
4.2.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DNT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27786,61	R\$ 2,55	R\$ 80.083,55	R\$ 1.357.336,88
71								

145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2	EMBASA	07.03.30	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO EXTERNA AO BORDADO)	M2	33.909,00	RS 19,53	RS 24,26	RS 822.632,34
7.3	CDHU	07.11.020	Relevo compactado mecanizado de terra ou cava com compactador	M3	9.893,20	RS 7,20	RS 9,94	RS 89.339,21
7.4	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	9.104,23	RS 45,89	RS 57,01	RS 519.032,15
7.5	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	1.297,90	RS 64,78	RS 80,46	RS 104.454,99
7.6	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	270,87	RS 105,75	RS 136,34	RS 36.930,42
7.7	SINAPH	10921	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO, CUNHA DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE FERRAÇA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIVACAQ)	UN	1,00	RS 5.608,00	RS 6.968,82	RS 6.968,82
7.8	Composição	2	VENTOSA	CJ	3,00	RS 4.260,14	RS 5.317,22	RS 15.951,66
7.9	Composição	3	VRRP	CJ	5,00	RS 1.017,43	RS 1.263,95	RS 6.319,75
7.10	Composição	4	DESCARGA	CJ	21,00	RS 1.812,93	RS 2.252,20	RS 47.296,20
TOTAL								RS 18.756.965,08

74



74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6	Sinalização viária	RS 609.877,38						
5.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por extrusão, espessura de 1,0 mm, para faixas	M2	1.108,45	RS 118,32	RS 146,99	RS 176.160,17
5.2	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película 3M - área até 2,0 m²	M2	48,83	RS 1.744,62	RS 2.167,34	RS 107.898,55
5.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2,12" e comprimento de 3,6 m	UN	96,00	RS 1.313,90	RS 1.632,26	RS 159.961,48
5.4	CDHU	70.01.030	Conexão transversal em massa asfáltica - lombada tipo 'A' de uso com execução de recapamento	M2	248,42	RS 214,80	RS 206,85	RS 65.757,18
6	Acessibilidade	RS 9.099,28						
6.1	PMSP INFRA	5075000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	30,00	RS 17,65	RS 21,93	RS 657,90
6.2	CDHU	30.04.030	Piso em lixílo hidráulico, pódeol, vértices cores (cazolim), assentado com argamassa mista	M2	4,50	RS 132,79	RS 164,97	RS 742,37
6.3	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,28	RS 312,93	RS 388,75	RS 886,35
6.4	PMSP EDF	17002042	NC.27 - PASSOIO DE CONCRETO, FOX-25MPA, INCLUINDO PREPARO DACAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	6,75	RS 807,30	RS 1.002,91	RS 6.799,64
7	Rede de água	RS 1.732.643,13						
7.1	SINAPI	90061	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDA MONITRME E JUSANTEIUMA (COMPOSIÇÃO POR TREPO), ESCAVADORA (0,8 M3), LARG DE 1,5 M A 2,3 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA AF - 020201	M3	10.172,70	RS 6,82	RS 8,22	RS 83.616,56

74



74

74

74

74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6183/2022

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

78



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6183/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, confezendo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por tom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

77



1416

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6183/2022

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



MODELO - Proposta
Concorrência nº XX/2024
Edital nº XX/2024
Processo nº 6183/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	nº _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Bairro: _____	Complemento: _____	CEP _____
E-mail: _____	Agência: _____	Conta: _____
Banco: _____	Telefone para contato _____	

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. \$M		VALOR UNIT. C/VALOR TOTAL
				BDI	BDI	
...						

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$

1.1.1. No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXI/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022

Concorrência Eletrônica XXI/2024

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

82



14

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

83



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a junta, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

84



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.
- 6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.
- 6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.5 Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 14.3 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

87



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0955 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

88



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0955 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo. Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

90



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

89



149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

91



Prefeitura do Município de Itaíba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Itaíba (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaiba.sp.gov.br
Internet: www.itaiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.
- 9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

92



Prefeitura do Município de Itaíba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Itaíba (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaiba.sp.gov.br
Internet: www.itaiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/annual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

94

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

95



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

96



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- (1) moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não específica no item anterior
- (3) Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21:

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- (1) moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não específica no item anterior
- (3) Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92. §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº XXI/2024**.
Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº XXI/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº XXI/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 19/07/24, serão recebidos até o dia **xxxx de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolini, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



152

153

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 6183/2022

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Reserva Orçamentária – Execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol

Itatiba, 10 de setembro de 2024.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

154 FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- Ana Júlia de M. Guerra
- Antonio de Carvalho
- Daniel R. Moreira
- Edson F. Sebastião
- Fábio G. Pacheco
- Fernando B. Lucio
- Jonathas T. Viana

- João Victor G. de Oliveira
- Marco Antonio L. Tombi
- Matheus P. Massaretto
- Paulo Rogerio Cosenza
- Sérgio L. Gregolini
- Vanessa K. Albuquerque

Data: 11/9/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 6183/2022

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: **GLOBAL**, quanto da aceitabilidade da proposta: **GLOBAL**, quanto ao regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana no loteamento Caminhos do Sol no Município de Itatiba, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais documentos e condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

156

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

157

- técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

158

Vide fl. 114 dos autos.

2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 116 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/10 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 122/147), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

4) **Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023**

Há termo de referência e demais documentos e projetos com suas respectivas justificativas - vide fls. 15/60 e Anexo I da minuta de edital (fls. 122/137) dos autos.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 122/137), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

5) **Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.**





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

159

Vide fls. 03/10, 15/60 e Anexo I da minuta de edital (fls. 122/147) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 61/73 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021..

Os documentos que retratam as cotações e quaisquer indicação de valores, por- que elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/10, 15/60 e Anexo I da minuta de edital (fls. 122/147) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim - fls. 11/14 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	concorrência
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

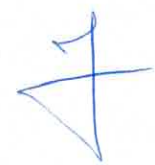
¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

160

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 05/06** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade **concorrência**, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito, fazendo constar no edital todos os documentos insertos nos autos que tratam da definição do objeto (desenhos, plantas, croquis, memorial descritivo e etc).**

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba e da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 12 de setembro de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 12 de setembro de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



162

Processo: 6183/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Infraestrutura Loteamento Caminhos do Sol

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 17 de setembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
EDITAL Nº 107/2024

OBJETO

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.756.965,08 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04 de outubro de 2024

Cadastro das Propostas até:

04/10/2024 08h50min

Abertura das Propostas:

04/10/2024 09 horas

Início da Concorrência (fase competitiva)

04/10/2024 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
EDITAL Nº 107/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa



ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

170

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:



173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) No caso de participação em consórcio:
- h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

175

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 1.875.696,50 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, patrimônio exigido, acrescido de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021,



poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as CONSORCIADAS.

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho, sendo que no caso de participação de licitante individual somente será aceito Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista a natureza do objeto licitado.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para realização do certame, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: **execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome



de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado:

c.1) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 856,37m³ ou 2.055,28T ou 28.545,50 m²

c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 8.414,17 m³

c.3) GUIA E SARJETA – 6.824,18 m

c.5) REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS – 2.683,20 m

c.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d) Para fins de qualificação técnica, cada licitante individual ou, ao menos, uma consorciada, no caso de participação em consórcio, deverá apresentar atestado emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado com a qual não possua nenhum vínculo societário, certificando a execução adequada, em momento passado ou presente, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta LICITAÇÃO em características e em atendimento às alíneas “b” e “c”

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).



6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.



7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;
- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será



responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 18 de setembro de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

EDITAL Nº 107/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.4. Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados, não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.

4.4.1. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Constas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de consórcio limitado a 3 (três) empresas consorciadas, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria



4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;

4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena



execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5. A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpezas de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária;

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;

5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Loteamento Caminhos do Sol.

5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 7:00h às 18:00h,

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção.

5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições para execução de demolições, visando não prejudicar as edificações. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;

5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição será mensal;

7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;

7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;

7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;

7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;

7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.



Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.

1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.

1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.

1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.

1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.

1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.

1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.

1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.



1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 – Edificações

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 – Ergonomia

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.



- 1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.
- 1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.
- 1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.
- 1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.
- 1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão



obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.



3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

4. COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.



5. LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7. LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8.

TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene



do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos



8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;



9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;

9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

10. RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:



- 11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
- 11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12. PRAZO

- 12.1 O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses.

13. DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, de redes de drenagem de águas pluviais, de pavimentação asfáltica e execução e instalação de elementos de sinalização viária.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, a apresentação das licenças ambientais e anuências, que se fizerem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório e fechado com tapume, ligação de energia, sendo seu abastecimento de água feito através de um reservatório que deverá ser abastecido por caminhão pipa e fechamento com tapume.

Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra.

Quando necessário, deverá ser utilizado o caminhão pipa para molhar os locais de intervenção, a fim de reduzir a poeira.



As supressões de árvores deverão ser feitas conforme a necessidade, sendo que as licenças ambientais serão providenciadas pela municipalidade. Os resíduos provenientes da supressão, deverão ser encaminhados para o bota fora indicado pela fiscalização, no caso, para o Viveiro Municipal.

Quando necessário, deverá ser executada a demolição de rampas de acesso de garagens e também limpeza de camada vegetal, que estiverem invadindo o leito carroçável, sendo que os resíduos provenientes desses serviços, deverão ser transportados para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

Também está previsto vigilância para o canteiro, além de ensaios e projeto executivo da rede de drenagem e da pavimentação.

13.3 Rede de Água Potável

Será executada a rede de distribuição de água potável, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções foram elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.



13.4 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais do loteamento, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constatam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas e escada hidráulicas. O solo proveniente de escavação de valas que não for utilizado no reaterro das mesmas, deverá ser transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

Obs.: caso seja necessário a anuência de proprietários para passagem de tubulação, ficará a cargo da municipalidade providenciar.

13.5 Pavimentação asfáltica

13.5.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza, para execução de pavimentação asfáltica, previsto no item 13.1. Conforme o projeto básico de pavimentação, deverá ser executado a abertura de caixa (inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito) e onde indicado, regularização e compactação, de acordo com o perfil estabelecido para cada local.

O material excedente poderá ser utilizado na própria obra ou transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

13.5.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado no projeto básico.

13.5.3 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios



estabelecidos no critério de medição da CDHU. A base será executada por meio de aplicação de camadas de rachão, macadame e brita graduada simples, conforme perfil estabelecido para cada local e constante no projeto básico de pavimentação.

Haverá necessidade de se executar linhas de dreno sob o pavimento em questão, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas, conforme indicação no projeto básico. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.6 Sinalização de Trânsito e Acessibilidade

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e lombadas, conforme projeto básico de sinalização.

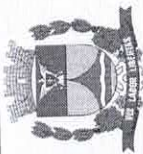
Para fins de adequação para acessibilidade, está previsto a execução de rebaixamento de guias e instalação de piso podotátil em ladrilho hidráulico em local especificado no projeto básico de sinalização.

13.7 Geral

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

CDHU - BOLETIM 194 05/2024
SINAPI 07/2024 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR		TOTAL
							UNITÁRIO COM BDI	BDI	
							24,23%		R\$ 18.756.965,08
1 Serviços Preliminares									R\$ 849.134,34
1.1	PMSP INFRA	10016003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 387,93	R\$ 481,93	R\$ 3.855,44	
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	150,00	R\$ 90,19	R\$ 112,04	R\$ 16.806,00	
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 904,45	R\$ 1.123,60	R\$ 13.483,20	
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.351,68	R\$ 1.679,19	R\$ 20.150,28	
1.5	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.490,08	R\$ 1.851,13	R\$ 22.213,56	
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	24,00	R\$ 1.107,88	R\$ 1.376,32	R\$ 33.031,68	
1.7	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTAR DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHP	720,00	R\$ 322,16	R\$ 400,22	R\$ 288.158,40	

CHP
Prefeitura de Itatiba
Município de Itatiba
R. 600, Jardim de Lucca
TRANSPORTANSAOline. nº 600, Jardim de Lucca
3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.8	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 1.184,22	R\$ 1.471,16	R\$ 1.471,16
1.9	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	24,00	R\$ 32,26	R\$ 40,08	R\$ 961,92
1.10	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 48,73	R\$ 60,54	R\$ 726,48
1.11	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 625,04	R\$ 776,49	R\$ 776,49
1.12	SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.996,39	R\$ 2.480,12	R\$ 2.480,12
1.13	PMSP EDIF	9080003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T", 7,5M/200DAN	UN	1,00	R\$ 1.316,21	R\$ 1.635,13	R\$ 1.635,13
1.14	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	11.915,34	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 9.889,73
1.15	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 97,88	R\$ 121,60	R\$ 36.480,00
1.16	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 148,34	R\$ 184,28	R\$ 55.284,00
1.17	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	300,00	R\$ 312,93	R\$ 388,75	R\$ 116.625,00


 Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

227


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12.462,13	R\$ 5,83	R\$ 7,24	R\$ 90.225,82
3.3	SINAPI	102285	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.227,24	R\$ 12,45	R\$ 15,47	R\$ 18.985,40
3.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	12.867,50	R\$ 7,20	R\$ 8,94	R\$ 115.035,45
3.5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	5.865,32	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 63.990,64
3.6	SINAPI	98875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	41.057,26	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 130.151,51
3.7	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	5.865,32	R\$ 1,54	R\$ 1,91	R\$ 11.202,76
3.8	EMBASA	07.93.37 67	ESCALAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	Prefeitura do Município de Itatiba Rua José GOMES Consolim, nº 600, Jardim de Lucca Itatiba - SP, CEP: 13.240-000 E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br Internet: www.itatiba.sp.gov.br		R\$ 36,17	R\$ 44,93	R\$ 758.001,45

229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.9	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	852,26	R\$ 204,07	R\$ 253,52	R\$ 216.064,96
3.10	PMSP INFRA	6010001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	3.245,70	R\$ 200,76	R\$ 249,40	R\$ 809.477,58
3.11	PMSP INFRA	6012001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	644,56	R\$ 394,70	R\$ 490,34	R\$ 316.053,55
3.12	PMSP INFRA	6014001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	25,75	R\$ 551,91	R\$ 685,64	R\$ 17.655,23
3.13	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	1.450,38	R\$ 159,52	R\$ 198,17	R\$ 287.421,80
3.14	PMSP INFRA	6018002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	60,00	R\$ 6.137,25	R\$ 7.624,31	R\$ 457.458,60
3.15	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - peçoço	M	120,00	R\$ 712,04	R\$ 884,57	R\$ 106.148,40
3.16	CDHU	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	60,00	R\$ 400,93	R\$ 498,08	R\$ 29.884,80
3.17	PMSP INFRA	6022003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	112,00	R\$ 2.257,23	R\$ 2.804,16	R\$ 314.065,92
3.18	PMSP EDIF	10011073	HC.01/02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	75,00	R\$ 119,69	R\$ 148,69	R\$ 11.151,75
3.19	PMSP EDIF	10011097	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	75,00	R\$ 84,52	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
3.20	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8,00	R\$ 2.622,11	R\$ 3.257,45	R\$ 26.059,60
3.21	SINAPI	102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R\$ 4.538,91	R\$ 5.638,69	R\$ 33.832,14


 Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucrecia
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.22	SINAPI	102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$ 7.211,87	R\$ 8.959,31	R\$ 8.959,31
3.23	SINAPI	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	22,50	R\$ 1.692,60	R\$ 2.102,72	R\$ 47.311,20
3.24	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	64,00	R\$ 310,56	R\$ 385,81	R\$ 24.691,84
4 Pavimentação Asfáltica								
4.1 Guia e sarjeta								
4.1.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4.481,71	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 129.835,14
4.1.2	PMSP INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	451,55	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 16.969,25
4.1.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.373,73	R\$ 2,68	R\$ 3,33	R\$ 4.574,52
4.1.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS-AF_11/2019	M3	1.282,65	R\$ 1,54	R\$ 1,91	R\$ 2.449,86
<p align="right"> Prefeitura do Município de Itatiba Av. Luciano Consoligne, nº 600, Jardim de Lucca Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br Internet: www.itatiba.sp.gov.br </p>								

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.5	PMSP INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	1.282,65	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 13.621,74
4.1.6	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.802,87	R\$ 56,86	R\$ 70,64	R\$ 763.114,74
4.1.7	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.625,18	R\$ 64,23	R\$ 79,79	R\$ 209.463,11
4.1.8	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	159,84	R\$ 80,04	R\$ 99,43	R\$ 15.892,89
4.1.9	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60,46	R\$ 90,26	R\$ 112,13	R\$ 6.779,38
4.1.10	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	930,00	R\$ 59,18	R\$ 73,52	R\$ 68.373,60
4.1.11	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	116,02	R\$ 116,02	R\$ 144,13	R\$ 133.496,09
		70						

Município de Itatiba
Rua Conselheiro, nº 690, Jardim de Lucas
M3 - Itatiba - SP
Licitações@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.12	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	180,62	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 53.588,15
4.1.13	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	926,22	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 10.105,06
4.1.14	SINAPI	96875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27.786,61	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 88.083,55
4.2	Asfalto							R\$ 9.374.716,85
4.2.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	45.175,59	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 1.308.736,84
4.2.2	PMSP INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3.621,93	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 136.112,13
4.2.3	CDHU	0307.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	85,45	R\$ 15,21	R\$ 18,90	R\$ 1.615,01
4.2.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	11.915,34	R\$ 2,68	R\$ 3,33	R\$ 39.678,08
4.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR PARA O PAVIMENTO DE ASFALTO PARA O Município de Itatiba, Av. Luciano Consoligne, nº 800, Jardim de Lucca - SALTINAS. AF_11/2019 Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br Internet: www.itatiba.sp.gov.br			R\$ 1,54	R\$ 1,91	R\$ 31.640,05


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.6	PMSP INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	16.565,47	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 175.925,29
4.2.7	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.448,77	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 429.835,57
4.2.8	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.563,64	R\$ 116,02	R\$ 144,13	R\$ 1.234.277,43
4.2.9	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.709,09	R\$ 128,34	R\$ 159,44	R\$ 910.257,31
4.2.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	57.090,93	R\$ 5,88	R\$ 7,30	R\$ 416.763,79
4.2.11	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.712,73	R\$ 1.493,06	R\$ 1.854,83	R\$ 3.176.822,99
4.2.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14.272,73	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 155.715,48
4.2.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	428,18	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 1.357.336,88
		72						

Presidência do Município de Itatiba
Rua Dr. João Conselheiro, nº 600, Jardim de Lucca
13306-000 Itatiba - SP
Licitação nº 428/2020
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5		Sinalização viária					R\$ 509.877,38	
5.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	1.198,45	R\$ 118,32	R\$ 146,99	R\$ 176.160,17
5.2	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	M2	49,83	R\$ 1.744,62	R\$ 2.167,34	R\$ 107.998,55
5.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	98,00	R\$ 1.313,90	R\$ 1.632,26	R\$ 159.961,48
5.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de reapartamento	M2	246,42	R\$ 214,80	R\$ 266,85	R\$ 65.757,18
6		Acessibilidade					R\$ 9.056,26	
6.1	PMSP INFRA	5075000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	30,00	R\$ 17,65	R\$ 21,93	R\$ 657,90
6.2	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,50	R\$ 132,79	R\$ 164,97	R\$ 742,37
6.3	CDHU	0301.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,28	R\$ 312,93	R\$ 388,75	R\$ 886,35
6.4	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	6,75	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 6.769,64
7		Rede de água					R\$ 1.732.543,13	
7.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA: AF_02/2021	M3	10.172,70	R\$ 6,62	R\$ 8,22	R\$ 83.619,59


 Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolide, nº 668, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2	EMBASA	07.03.30	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO EXTERNA AO BLINDADO)	M2	33.909,00	R\$ 19,53	R\$ 24,26	R\$ 822.632,34
7.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	9.993,20	R\$ 7,20	R\$ 8,94	R\$ 89.339,21
7.4	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	9.104,23	R\$ 45,89	R\$ 57,01	R\$ 519.032,15
7.5	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	1.297,90	R\$ 64,78	R\$ 80,48	R\$ 104.454,99
7.6	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	270,87	R\$ 109,75	R\$ 136,34	R\$ 36.930,42
7.7	SINAPI	10921	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	UN	1,00	R\$ 5.608,00	R\$ 6.966,82	R\$ 6.966,82
7.8	Composição	2	VENTOSA	CJ	3,00	R\$ 4.280,14	R\$ 5.317,22	R\$ 15.951,66
7.9	Composição	3	VRP	CJ	5,00	R\$ 1.017,43	R\$ 1.263,95	R\$ 6.319,75
7.10	Composição	4	DESCARGA	CJ	21,00	R\$ 1.812,93	R\$ 2.252,20	R\$ 47.296,20
TOTAL								R\$ 18.756.965,08



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoesitatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

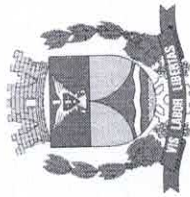
DISCRIMINAÇÃO		CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO											
		OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL											
ITEM	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SETIMO MÊS	OITAVO MÊS	NONO MÊS	DÉCIMO MÊS	DÉCIMO PRIMEIRO MÊS	DÉCIMO SEGUNDO MÊS

01	Serviços Preliminares	125.247,32 14,25%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%	65.807,91 7,75%
02	Administração Local	133.281,87 4,59%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%	63.013,64 7,47%
03	Drenagem de águas pluviais	3.921.733,89 58,00%	980.433,47 25,00%	588.260,08 15,00%	588.260,08 15,00%	588.260,08 15,00%	588.260,08 15,00%	496.216,74 12,50%	196.086,89 5,00%	15,00%	10,00%	1,00%	1,00%
04	Pavimentação Asfáltica	10.881.063,93 2,72%											
05	Sinalização viária	569.877,38 0,05%											
06	Acessibilidade	9.056,26 0,24%											
07	Rede de água	1.732.543,13 18,75%	259.851,47 15,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%	433.135,78 25,00%
TOTAL GERAL:		18.756.865,08											
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		MENSAL	R\$ 518.410,66	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42	R\$ 1.150.217,42
ACUM.		MENSAL	R\$ 518.410,66	R\$ 2.960.801,47	R\$ 4.361.236,31	R\$ 5.652.482,93	R\$ 6.865.231,85	R\$ 8.015.449,27	R\$ 9.165.666,69	R\$ 10.315.884,11	R\$ 11.466.091,53	R\$ 12.616.308,95	R\$ 13.766.526,37
PERCENTUAL:		MENSAL	2,78%	15,46%	13,46%	11,46%	10,46%	9,46%	8,46%	7,46%	6,46%	5,46%	
ACUM.		MENSAL	2,78%	10,98%	23,25%	36,71%	51,62%	66,53%	81,44%	96,35%	111,26%	126,17%	



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolme, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO
LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

J.B. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024
EDITAL Nº 107/2024
Processo nº 6183/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

77



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024
EDITAL Nº 107/2024
Processo nº 6183/2022

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 09/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome _____

RG nº.....



241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024
EDITAL Nº 107/2024
Processo nº 6183/2022

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Concorrência nº 09/2024

Edital nº 107/2024

Processo nº 6183/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____	
Endereço: _____	nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____
Telefone para contato _____		

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/VALOR UNIT. C/		VALOR TO-
				BDI	BDI	

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.



243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022

Concorrência Eletrônica 09/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;



245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.



247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis,
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova



252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.



256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.18.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- (1) moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não especifica no item anterior
- (3) Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

102



265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública: 09/2024

Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

DESIGNAÇÃO

Designo como Agente de Contratação, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco**, e, como Agente de Contratação substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Antônio Elias de Almeida**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 18 de setembro de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	04/10/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	04/10/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	04/10/2024	09h30min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Perelra;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024

Edição nº 3232 - Ano XXII

SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
COMUNICADOS
DESPACHOS
ESTÁGIO REMUNERADO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4
5
6
7
8
9
12

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercúles
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Gulnami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.09.18 17:29:00 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3232 - Ano XXII, 19 de Setembro de 2024

Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

Pregão Eletrônico Nº 84/2024, Edital Nº 108/2024. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de impermeabilização de base, da 2ª fase da 5ª célula da ampliação do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, Bairro do Pintos, em Itatiba/SP. Os cadastros das propostas serão recebidos até o dia **07 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 85/2024, Edital Nº 109/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de vergalhões, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **08 de outubro de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 86/2024, Edital Nº 110/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **09 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 87/2024, Edital Nº 111/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT e ROCHE, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **10 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 70/2024, Edital Nº 91/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 88/2024, Edital Nº 112/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **14 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Chamamento Público 16/2024, Edital nº 113/2024 – Objeto: Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SMAA – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e OSC – Organização da Sociedade Civil, para Atendimento Clínico e Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária, para animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas, das espécies canina e felina, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o dia **25 de outubro de 2024, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Regina Célia de Abreu de Paula e Silva – Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

o item 20. ASSINATURA 11.09.2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONSUMÍVEIS CONSTANTES DO NÍVEL DA ÚLTIMA RENANÇA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVINGA...

CONTRATO 203/2024 - CONTRATADA: GZB ZONITA LTDA. VALOR R\$ 8.000,00. PREGÃO ELETRÔNICO 139/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TÓLDOIS...

CONTRATO 202/2024 - CONTRATADA: 4M COMERCIO DE TÓLDOIS LTDA. VALOR R\$ 5.960,00. PREGÃO ELETRÔNICO 139/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TÓLDOIS...

TERMO DE PENALIDADE/ATA 347024-PREGÃO ELETRÔNICO 339/2023. DETENTORA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA DE M. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Itapevinga...

TERMO DE PENALIDADE/CONTRATO 297/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 245/2024. CONTRATADA: MICHELE CRISTINA SIFITI LTDA. EPP. CONTRATANTE: Prefeitura de Itapevinga...

ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO. Publicado parcialmente por haver sido com incorreção na edição do dia 06 de setembro de 2024, na página 14 Diário Oficial Poder Executivo - Caderno Municípios...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA. Fugiu-se constatada a irregularidade das atas procedimentais, o Sr. Mário Sérgio Tassinari, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva...

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 447/2024, Processo nº 11.836/2024, o qual versa sobre aquisição de medicamentos...

ADJUDICAR o objeto da certame em favor da empresa: D. B. F. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.000/0001-27...

CLASSEMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.328.535/0001-59. Itens 4, 7, 8, 15, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 46, 47, 49, 54, 56, 62, 66, 67, 78, 89, 90, 91 e 92...

FI FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 51.892.937/0001-16. Itens 5, 9, 59, 79 e 82. Valor total de R\$ 110.650,00 (cento e duas mil, setecentos e setenta reais)...

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.506.871/0002-50. Itens 11, 14, 23, 39, 42, 44, 45, 53, 55, 63, 70, 71, 80 e 92. Valor total de R\$ 95.467,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)...

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.274.989/0001-38. Item 13 no valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)...

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 55.300.485/0001-73. Itens 16, 19, 20, 40, 43, 48, 51, 52, 58, 59, 68 e 74. Valor total no valor total de R\$ 136.837,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais)...

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.447.630/0001-10. Itens 31, 37, 76, 84, e 85. Valor total de R\$ 403.289,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)...

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.892.937/0001-16. Itens 16, 19, 20, 40, 43, 48, 51, 52, 58, 59, 68 e 74. Valor total de R\$ 136.837,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais)...

NOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93. Itens 95. Valor total de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)...

REVOGAR os itens 1, 10, 17, 57, 81, 83 e 94, por terem sido declarados fracassados e os itens 2, 41, 77 e 78, por não terem interessados e serem considerados desertos...

Publicado parcialmente por haver sido com incorreção na edição nº 2485 de 04 de setembro de 2024, nas páginas 2 e 3 Diário Oficial do Município de Itapeva/SP...

adicionais com o pregoeiro Adriano de Jesus pelo telefone (15) 3526-8029. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações...

ITAPEVI

3º Aditamento ao contrato 115/2022 - Processo nº 542/2021 - Contratada - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - Objeto: Acréscimo e Supressão - Data de Assinatura: 20/08/2024...

5º Aditamento ao contrato 90/2023 - Processo nº 67/2023 - Contratada - THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência - Data de Assinatura: 23/08/2024...

6º Aditamento ao contrato 60/2022 - Processo nº 194/2022 - Contratada - AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM LTDA ME - Objeto: Acréscimo Quantitativo - Data de Assinatura: 15/08/2024...

6º Aditamento ao contrato 76/2022 - Processo nº 292/2021 - Contratada - CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIREL - Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência e execução - Data de Assinatura: 30/08/2024...

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 1242/2021 - Processo Supri nº 040/2021 - Pregão Eletrônico nº 40/2021 - Contratada - PTEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIREL - Objeto: Prorrogação de Prazo - Data de Assinatura: 30/08/2024...

1º Aditamento ao contrato 123/2023 - Processo nº 602/2023 - Contratada - ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA - Objeto: Prorrogação de Prazo - Data de Assinatura: 30/08/2024...

Processo Supri 109/2024 - Inexigibilidade de licitação - A Superintendente do ITAPEVIREV toma público para conhecimento que, AUTORIZA, com fundamento no parecer jurídico e documentos acostados nos autos...

Processo SUPRI 38/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE...

Processo SUPRI 81/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO OJUNÃO...

Processo SUPRI 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE FRETADO...

Processo SUPRI 36/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PERMANENTE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE...

Processo SUPRI 137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA...

Contrato 55/2024 - Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

Processo SUPRI 148/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E COMPONENTES DA MARCA MEDTRONIC...

os serviços terceiros-pessoa jurídica 58- serviços de telecomunicações, ficha 21- reserva nº. 117. O valor total do contrato nº. 31/2022, de 29/06/2021, passará a ter o valor global de R\$ 189.546,72...

Permanecerá em vigor os demais dispositivos constantes no contrato nº. 31/2022, de 29/06/2021. Data de assinatura: 09/09/2024.

Rep. Contratada: Dinamirio Gonçalves Peroni- Prefeito Municipal Rep. Contratada: Reinaldo Santos de Almeida e Fábio Marques de Souza Levorin

ITATIBA

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL...

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. O Município de Jahu toma pública a todos os interessados, que, após análise, conheça das manifestações e das razões de recursos apresentadas pela empresa CARLOS EDUARDO CUNHA...

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. O Município de Jahu toma pública a todos os interessados, que, após análise, conheça das manifestações e das razões de recursos apresentadas pela empresa CARLOS EDUARDO CUNHA...

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. O Município de Jahu toma pública a todos os interessados, que, após análise, conheça das manifestações e das razões de recursos apresentadas pela empresa CARLOS EDUARDO CUNHA...

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. O Município de Jahu toma pública a todos os interessados, que, após análise, conheça das manifestações e das razões de recursos apresentadas pela empresa CARLOS EDUARDO CUNHA...

JALES

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

273

GOVERNO FEDERAL
COMISSÃO DE AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DE SÃO PAULO
MINISTÉRIO DA DEFESA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90699/GAP-SP/2024
O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASD 120633, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90699/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para consumo. As especificações, quantidades estabelecidas no termo de Referência e o Edital, Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10.00 horas do dia 30 de setembro de 2024. As interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site www.compras.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Cláudio Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP pelo telefone (011) 2242-9921 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@at.mil.br.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA ColTit
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024, EDITAL Nº 0002
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
COMUNICADO Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024 - EDITAL Nº 2024 - PROCESSO Nº 119/2024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 012/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO. Início do recebimento das propostas: às 17:30 horas, do dia 04/10/2024, abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 04/10/2024, data e hora da disputa: às 10:15 do dia 04/10/2024. Site: <https://novobitmet.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024, EDITAL Nº 0002
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
ITEMS EXCLUSIVOS PARA MEEMPENCOPI
PREGÃO Nº 266/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMCM.2024.0002466-16-11-Intervenção Especializada - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Objeto: Registro de preços de insumos agrícolas para implantação das novas unidades - Abertura de Serviço Público para o Item 01 a 16, do 02/10/2024 a 04 - Disponibilidade do Edital: a partir do dia 02/10/2024, no portal eletrônico: www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DATA HORÁRIO FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VELLOSO, NO MUNICÍPIO DE OUROESTE - SP, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2024 e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/10/2024, às 08:00hrs. A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Pregão Eletrônico através do endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024, EDITAL Nº 0002
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIZAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024, EDITAL Nº 0002
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 266/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMCM.2024.0002466-16-11-Intervenção Especializada - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Objeto: Registro de preços de insumos agrícolas para implantação das novas unidades - Abertura de Serviço Público para o Item 01 a 16, do 02/10/2024 a 04 - Disponibilidade do Edital: a partir do dia 02/10/2024, no portal eletrônico: www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANGUERAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 8.289/2024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA E VÍDEO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJEÇÕES - SUPLENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/11 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRANA - EM ATENÇÃO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024, TUDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2024 e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/10/2024, às 08:00hrs. A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Pregão Eletrônico através do endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Athanas de Barros, 360 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel: (11) 2651-9999
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2024
Processo Nº 12.681.210.024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VRADOURO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação, proposta e registro de preços, será realizada no dia 04/10/2024, às 08:00hrs. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Athanas de Barros, 360 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel: (11) 2651-9999
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2024
Processo Nº 12.681.210.024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 1992/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, suplementos, vacinas, reagentes e outros materiais para uso no ambulatório de diagnóstico - Secretaria de Saúde. Data da abertura: 02/10/2024, às 08:00hrs. Informações poderão ser obtidas no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Athanas de Barros, 360 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel: (11) 2651-9999
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2024
Processo Nº 12.681.210.024
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em áreas de expansão urbana. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPUSSU
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024 - EDITAL Nº 74/2024
PROJ. ADM. 1 DOG Nº 453/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, suplementos, vacinas, reagentes e outros materiais para uso no ambulatório de diagnóstico - Secretaria de Saúde. Data da abertura: 02/10/2024, às 08:00hrs. Informações poderão ser obtidas no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJUBU - SP
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, suplementos, vacinas, reagentes e outros materiais para uso no ambulatório de diagnóstico - Secretaria de Saúde. Data da abertura: 02/10/2024, às 08:00hrs. Informações poderão ser obtidas no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'ESTE
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.010/2024
Objeto: Fornecimento de medicamentos controlados - forma de apresentação farmacêutica: comprimidos - soluções orais - suspensões - xaropes. Data e hora da abertura da sessão pública: 02/10/2024, às 09:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
EDITAIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação, pintura e manutenção, destinadas a manutenção dos serviços de saneamento básico, saneamento e meio ambiente, utilizadas para realizar o pagamento no município de Guariba. Data da abertura: 02/10/2024, às 08:00hrs. Informações poderão ser obtidas no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, suplementos, vacinas, reagentes e outros materiais para uso no ambulatório de diagnóstico - Secretaria de Saúde. Data da abertura: 02/10/2024, às 08:00hrs. Informações poderão ser obtidas no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU
AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024 - PROCESSO Nº 14/2024-2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares. Materiais Médicos Hospitalares, materiais de consumo para o setor de diagnóstico por imagem, para o período de 12 (doze) meses. Abertura: 02/10/2024, às 08:00 horas do dia 02/10/2024. Objeto: Aumento de preço para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares. Materiais Médicos Hospitalares, materiais de consumo para o setor de diagnóstico por imagem, para o período de 12 (doze) meses. Abertura: 02/10/2024, às 08:00 horas do dia 02/10/2024. A entrega dos editais e suas anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE 01 QUANTIDADE DE 2024
A Prefeitura de Pitangueiras torna público que realizará o Edital de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para consumo. O Edital encontra-se disponível no site www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI-SP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FORNECIMENTO DE PREÇOS PARA RESONÂNCIA MAGNÉTICA. Abertura das Propostas: 02/10/2024, às 09:00h. Início da Fase de Lançamento: 02/10/2024, às 09:00h. Acesso: www.compras.gov.br. Capivari, 16 de setembro de 2024. VLADIA DE FREITAS GUIMARES - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU
AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024 - PROCESSO Nº 14/2024-2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares. Materiais Médicos Hospitalares, materiais de consumo para o setor de diagnóstico por imagem, para o período de 12 (doze) meses. Abertura: 02/10/2024, às 08:00 horas do dia 02/10/2024. Objeto: Aumento de preço para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares. Materiais Médicos Hospitalares, materiais de consumo para o setor de diagnóstico por imagem, para o período de 12 (doze) meses. Abertura: 02/10/2024, às 08:00 horas do dia 02/10/2024. A entrega dos editais e suas anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações: tel: (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Pregador.

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo deste documento é de responsabilidade exclusiva do usuário. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - SP não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP - CNPJ: 46.947.396/0001-80 - torna público o Credenciamento nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 309/2024, conforme Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade para diagnóstico e tratamento precoce de doenças. Os interessados poderão protocolar os documentos fisicamente no setor de protocolo do Município, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em horário de expediente. Caso necessário, documentos deverão ser autenticados conforme exigências do edital. Edital disponível no Paço Municipal ou no site <https://www.indiapora.sp.gov.br> - seção Licitações/Chamamento Público. Informações pelo telefone (17) 3842-1232 / 3842-9020 ou e-mail: municipio@indiapora.sp.gov.br. Todas as futuras publicações serão realizadas no Mural de Publicações do Paço e na Imprensa Oficial do Município: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>. Fontes de Recurso: 001-PRÓPRIO, 002-ESTADUAL, 005-FEDERAL.

Indiaporã-SP, 16 de setembro de 2024.
ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços De Obras De Infraestruturas Urbana Recapeamento Das Ruas Camilo Ferrari, Ver. Benedito Alves De Oliveira, Antônio Cavalli E José Guerreiro (Recapamento E Sinalização Viária). A Concorrência Eletrônica ocorrerá na BBMMNET, no dia 08 de outubro de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão à disposição no site: www.iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes e no site www.novobmmnet.com.br. Informações somente pelo e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br e compras02@iracemapolis.sp.gov.br

Iracemápolis/SP, 18 de setembro de 2024
NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2024

PROCESSO Nº 180/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de renovação de receitas de medicamentos de uso contínuo, através da utilização de Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação (TIDICs). O valor global estimado para as contratações será de R\$ 104.832,00 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais). As empresas poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 30 de setembro de 2024, em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do edital de licitação. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

MARINA GOMES MOREIRA
Sec. Mun. Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024

PROCESSO Nº 143/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2024 de objeto a aquisição de uma autoclave hospitalar, incluindo instalação e manutenção. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 02 de outubro de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 02 de outubro de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Sec. Mun. Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/24, PROCESSO Nº 204/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de instalação de sistema de combate e prevenção a incêndios, com fornecimento de material e mão de obra, das EMEBs Marco Antônio Libano dos Santos e Heitor Soares, neste município. CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA ME. Data de assinatura: 16 de Setembro de 2024. Valor R\$225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de execução 07 meses.

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2023, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2023
OBJETO: Execução de obras e serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal/vertical e instalação de redes de energia primária e secundária, iluminação pública e iluminação do parque linear, bem como a elaboração do projeto executivo completo, da duplicação da Avenida Prefeito David Moro Filho, trecho da rotatória com a Rua Maria Desiderio Sartori até a Rua Pedro Oswald Bertini, no bairro dos Salgados, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico e Ofício da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução e a vigência do contrato nº0141/2023, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA. Data de assinatura 12 de Setembro de 2024. Prazo: 06 (seis) meses

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 0408/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do sistema de prevenção e combate a incêndio do Centro de Hemodiálise do município de Itapira/SP. As partes de comum acordo, Ofício da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução do contrato nº0271/2023, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA - EPP. Data de assinatura: 13 de Setembro de 2024. Prazo: 60 dias.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2023, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 607/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção de complexo de saúde (farmácia, vigilância epidemiológica e consultórios médicos), no município de Itapira/SP. As partes de comum acordo resolvem prorrogar a execução e a vigência do contrato nº 021/2023, conforme parecer jurídico, e Ofício da Secretaria de Obras, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - EPP. Data de assinatura: 12 de Setembro de 2024. Prazo: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2024. Adesão ao Processo nº 041/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo nº 06/2023, realizado pelo Consórcio de Municípios da Mogiana - CMM, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 014/2023. Contratante: O Município de Itapuí. Contratada: Val Rocha Engenharia Ltda.. CNPJ 06.242.356/0001-18. Objeto: Execução e ações relativas a Mobilidade Urbana - Recapeamento Asfáltico de ruas da cidade, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários - Contrato de Repasse nº 946532/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itapuí, objetivando a execução de ações relativas a Mobilidade Urbana. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 281.338,28. Data: 04/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Edital nº 107/24.

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOI, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 04/10/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Edital Nº 108/24, Tipo Menor Preço Global.

Contratação de empresa para a execução de serviços de impermeabilização de base, da 2ª fase da célula da ampliação do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, Bairro do Pintos, em Itatiba/SP. Os cadastros das propostas serão recebidos até o dia 07/10/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

Edital Nº 112/24, Tipo Menor Preço por Item.

Aquisição de móveis para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 14/10/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO 16/24

Edital nº 113/24 - Objeto: Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SMAA e OSC, para Atendimento Clínico e Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária, para animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas, das espécies canina e felina, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jd de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na S. de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o dia 25/10/24, às 10h. Fone (11) 3183-0655.

REGINA C.A.P. SILVA
Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO, que serão utilizados na coleta de sangue de pacientes da rede SUS. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobmmnet.com.br - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 30 de setembro de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual pode ser acessado pelo link transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 16 de setembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de marmiteix destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobmmnet.com.br - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 30 de setembro de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual pode ser acessado pelo link transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 16 de setembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE JAHU - HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 0125/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, proveniente do Processo Administrativo nº 030005315/2024-PG-3

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:
CONSTRUTORA PEDRA CINCO LTDA, CNPJ nº 51.784.743/0001-30, sagrou-se vencedora para o lote ÚNICO, no valor total de R\$ 18.025,53 (dezoito mil, vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)



2024 - Concorrência Pública 09/2024 - Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 08/2024 - Contratação de empresa para execução e adequação de sistema de combate a incêndio nos prédios públicos escolares.

Contratação de empresa para execução e adequação de sistema de combate a incêndio nos prédios públicos escolares, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 07/2024 - Contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações da Usina de Asfalto.

Contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações da Usina de Asfalto.

2024 - Concorrência Pública 06/2024 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES.

2024 - Concorrência Pública 05/2024 - Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

2024 - Concorrência Pública 04/2024 - Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas

Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 03/2024 - Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhosos.

Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhosos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 02/2024 - Contratação de empresa para execução de reforma no AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADE

Contratação de empresa para execução de reforma no AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADE, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 01/2024 - Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do MOINHO DENONI e entorno.

Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do MOINHO DENONI e entorno, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2023 - Concorrência Pública 15/2023 - Contratação de empresa para execução de serviços para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama no Aterro de Itatiba

Contratação de empresa para execução de serviços para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama em área de operação do Aterro Sanitário Município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 09/2024 - Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

19/09/2024 às 9h22



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone () _____

FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 09-2024 - Edital

Concorrência Pública 09-2024 - Projetos

Concorrência Pública 09-2024 - Planilha

Home

Sala Modalidades

Edital e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Convocações - PNCP

ETP

Pesquisar Processos

Edital e Processos

ADICIONAR

ÓRGÃO PROMOTOR

UNIDADE COMPRADORA

SITUAÇÃO

EDITAL

MODALIDADE

UF

NÚMERO DO PROCESSO

OBJETO

DATA INÍCIO PROPOSTA

DATA DE REALIZAÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO

DATA CRIAÇÃO

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Itatiba	Itatiba	SP	107/2024-CP-09	6183/2022	Engenharia - serviços	19/09/2024 10:05:00	20/09/2024 08:00:00	04/10/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	19/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	106/2024-PE-83	6171/2024	Transportes rodoviários	12/09/2024 10:18:04	13/09/2024 08:00:00	27/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	105/2024-PE-82	6051/2024	Assessorias	09/09/2024 14:34:36	10/09/2024 08:00:00	26/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	09/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	104/2024-PE-81	6746/2024	Instalações	09/09/2024 13:47:01	10/09/2024 08:00:00	25/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	09/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	103/2024-PE-80	5752/2024	Saúde	09/09/2024 13:01:38	10/09/2024 08:00:00	24/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	09/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	102/2024-CP-08	6523/2024	Prestação de Serviços Especializados	29/08/2024 13:16:54	30/08/2024 08:00:00	16/09/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	29/08/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500266/2024	6340/2024		29/08/2024 07:12:06	29/08/2024 08:00:00		Dispensa	Publicado	28/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	101/2024-PE-79	6173/2024	Mobiliários	26/08/2024 15:11:30	27/08/2024 08:00:00	13/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	100/2024-PE-78	6059/2024	Engenharia - materiais	26/08/2024 15:09:22	27/08/2024 08:00:00	12/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	99/2024-PE-77	5807/2024	Alimentação	26/08/2024 15:08:38	27/08/2024 08:00:00	11/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/08/2024

270

- Home
- Sala/Modalidades
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP
- Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

- DADOS DO EDITAL
- DADOS DO LOTE/ITEM
- DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor **Itatiba** CNPJ **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE * UTILIZAREI VERBA FEDERAL Sim Não AMPARO LEGAL *

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

NÚMERO DO EDITAL *	NÚMERO DO PROCESSO *	PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *	TELEFONE	EMAIL
<input type="text" value="107/2024"/>	<input type="text" value="6183/2024"/>	<input type="text" value="Adriana Stocco"/>	<input type="text" value="(11) 3183-..."/>	<input type="text" value="astocco@..."/>

UNIDADE COMPRADORA *

CEP ENDEREÇO NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE ESTADO

Equipe de Apoio

- Adriana de Oliveira Schiavinatto
- Ana Paula Souza de Araújo
- Edmir Florentino da Silva
- Michele Viviane Fumachi
- Marcio Aurelio Uthano Megda
- Maria Angela Camargo Correa de Lima
- Andreza Gava Machado
- Glayce da Silva Nascimento
- Priscilla dos Santos Ferracini
- Ana Laura Domingos Gaspar
- Antonio Elias de Almeida
- Isabelle Chagas Leite
- João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL * Caracteres restantes:5032

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS SEGMENTOS

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

VALIDADE DA PROPOSTA *

[Home](#)[Sala/Modalidades](#)[Editais e Processos](#)[Atas e Documentos](#)[Recursos](#)[Esclarecimentos](#)[Impugnações](#)[Apenados / Impedidos](#)[Contratações - PNCP](#)[ETP](#)[Pesquisar Preços](#)**Data e Hora referente a:**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

20/09/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

04/10/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

04/10/2024 09:00

INÍCIO

04/

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

 Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotens / Itens

Lote 1

CONFIGURAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Ampla partici... ▾

Direito de Prioridade ME-EPP Local e Regional

Exigir a marca dos itens ofertados

Divulgar o preço de referência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO (FICHA TÉCNICA)

Não exigir de... ▾

EXIGIR ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL
 Sim Não

QTDE. DE CASAS DECIMAIS

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

Em reais R

Em percentual

Número do lote

1

Valor total do lote

R\$ 18.756.965,08

Item	Produto *	QUANTIDADE *	UNIDADE DE MEDIDA *	PREÇO REFERÊNCIA *	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE...	1,000	Unidade	R\$ 18.756.965,08	R\$ 18.756.965,08

< 1 >

< 1 >

Home

Sala/Modalidades

Editalis e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← **VISUALIZAÇÃO DO EDITAL**

📄

DADOS DO EDITAL

📦

DADOS DO LOTE/ITEM

📁

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
66d4bbe6-cb40-4b6b-823c-59be067a9cce_Concorrência Pública 09-2024 - Edital.pdf	<input type="radio"/>
Seleccione o tipo do documento ▾ ADICIONAR DOCUMENTO 📄	

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
6a306d69-6b1a-4cf0-80db-ed406872b3b1_Concorrência Pública 09-2024 - Planilha.xls	<input type="radio"/>
67ca08d1-48a2-4bfd-ae45-dbbce7591f31_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 04-04.pdf	<input type="radio"/>
199efd01-3eb4-4822-af38-eda52b537798_Projeto - Sinalização viária_02.pdf	<input type="radio"/>
825bd851-a077-46e7-a510-f9acaa888a0d_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 01-04 (1).pdf	<input type="radio"/>
2c22b687-150d-4fa9-bee6-9f8786dcfab8_Projeto- Drenagem.pdf	<input type="radio"/>
70671734-477d-49a7-a851-17e0bfd4b779_Projeto-Pavimentação.pdf	<input type="radio"/>
70d84a58-0c77-4d78-b790-db07140be075_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 03-04.pdf	<input type="radio"/>
e9def096-b23b-4a0f-8abb-f1aff32c0004_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 01-04.pdf	<input type="radio"/>
de43c23c-f1c4-4986-a826-8d4865e07f76_Projeto - Sinalização viária_01.pdf	<input type="radio"/>
2dcdbc37-cccd-4aac-9c4a-76bbf02169f5_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 02-04.pdf	<input type="radio"/>
Seleccione o tipo do documento ▾ ADICIONAR DOCUMENTO 📄	

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Edital

Edital nº 107/2024-CP.09-2024/2024

Última atualização 19/09/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. II Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/10/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000683/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.756.965,08

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL	1	R\$ 18.756.965,08	R\$ 18.756.965,08	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote
Id. do Pacote: 10248289
Usuário: ...
Descrição do Pacote: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2024
Data de Abertura: 20/09/2024

Dados do Documento
Id. do Documento: 15669512
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 20/09/2024 14:18:20
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 03.802.330/0001-99
Endereço: RUA CLARENCE, 243
Bairro: VILA CRUZEIRO **Cidade: SÃO PAULO/SP**
Telefone: (11) 5642-3390
E-mail: arildo.comercial@construdaher.com.br
Contato: Arildo

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 62.162.847/0001-20
Endereço: AVENIDA PEDRO MASCAGNI, Nº 650
Bairro: JARDIM GALETO **Cidade: ITATIBA**
Telefone: (011) 98922-0229 / 4534-9550 RAMAL 9370
E-mail: licitacao@jofege.com.br
Contato: Helga Cristina da Silva

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.


A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024 EM 23/09/2024**

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
ABS ENGENHARIA LTDA.	SR. ANTÔNIO SIMÕES DE JESUS NETO	RG: 24.562.791-1	





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ABS ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35223225559	CNPJ 10.862.424/0001-19	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35223225559	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/05/2009

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:36:04	CÓDIGO DE CONTROLE 155783666
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Conselho S.J. dos Campos
Fernanda
 Fernanda Aparecida de Oliveira
 Resp. Vista Prévia



JUNTA COMERCIAL
 06 MAI 2009
 PROTOCOLO

N.I.R.E. SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

Junta Comercial do Estado de São Paulo
 E.R. São José dos Campos
DEFERIDO
 07 MAI 2009
 MAURO CASTRIOTO
 RG: 18.047.530 SSP/SP
 Assessor Técnico

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		CNPJ DA SEDE 00.000.000/0000-00	
ATO(S) Constituição Normal;		CADASTRADO ER SJCAMPOS	
NOME EMPRESARIAL ABS ENGENHARIA LTDA		NÚMERO 63	
LOCALIDADE RUA JOSE FRANCISCO DE PAULA		CEP 12307-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5142
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ITAMARATI	UF SP	
MUNICÍPIO Jacareí		TELEFONE	
CORREIO ELETRÔNICO		N. OAB	U.F.
NOME DO ADVOGADO		VALORES RECOLHIDOS	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: ANTONIO SIMOES DE JESUS NETO (Administrador)		DATA ASSINATURA: 08/04/2009	
GARE 54,00	ASSINATURA:	DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.	
DARF 5,06	(Handwritten signature)		

E.R. - JUCESP - S.J. Campos

Controle Internet
 003991990-1

CONTRATO SOCIAL
ABS ENGENHARIA LTDA.

07 MAI 2009
MAURO CASTRIOTO
RG: 18.047.530 SSP/SP
Assessor Técnico

Assinados:

1) **ANTONIO SIMÕES DE JESUS NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Jacareí - SP, nascido à 31/07/1975, empresário, residente e domiciliado à Rua José Francisco de Paula, n.º 63 - Parque Itamarati - Jacareí - SP - Cep 12.307-370, portador da carteira de identidade RG n.º 24.562.791-1 SSP/SP e do CPF n.º 252.700.438-58 e CREA sob n.º 5060969990

2) **ANDRÉ LUIS SIMÕES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Jacareí - SP, nascido à 26/07/1976, empresário, residente e domiciliado à Rua Valentim Pinheiro, n.º 145 - Jardim São José - Jacareí - SP - Cep 12.327-550, portador da carteira de identidade RG n.º 24.684.545-4 SSP/SP e do CPF n.º 260.857.408-40;

3) **ANA CRISTINA SIMÕES BATISTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Jacareí - SP, nascido à 05/03/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua Pires de Campos, n.º 435 - Apto 201 - Estados Unidos - Uberaba - MG - Cep 38.015-120, portadora da carteira de identidade RG n.º 29.791.018-8 SSP/SP e do CPF n.º 282.336.418-80.

Clausula Primeira - Denominação Social

Sociedade denominar-se-á **ABS ENGENHARIA LTDA.**

Clausula Segunda - Sede Social

A sociedade terá sua sede no município de Jacareí, Estado de São Paulo, à Rua José Francisco de Paula, n.º 63 - Parque Itamarati - Cep 12.307-370, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Clausula Terceira - Duração da Sociedade

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Clausula Quarta - Objetivos Sociais

Construção de Edifícios Industriais, Comerciais e Residenciais, Projetos e Execução de Obras de Engenharia, Fornecimento de Material para Execução de Obras.

Clausula Quinta - Capital Social

O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas e Percentuais	Valor Total
Antonio Simões de Jesus Neto	4.999,50 quotas ou 33,33%	R\$ 4.999,50
André Luis Simões	4.999,50 quotas ou 33,33%	R\$ 4.999,50
Ana Cristina Simões Batista	5001,00 quotas ou 33,34%	R\$ 5.001,00
TOTALIZANDO	15.000 quotas ou 100%	R\$ 15.000,00

Rua Alfredo Ramos, 79 - Centro - Jacareí - São Paulo - Cep: 12.308-420
Tel: (12) 3952-6942 / (12) 3962-3972

E.R. - JUCESP - S.J. Campos



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35223225559 em 07/05/2009 da empresa ABS ENGENHARIA LTDA, protocolado sob o nº 0347265091. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 20/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 155783666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

EST. - 11/05/2009

MAY - 7 2009

JUCESP
REGISTRADO Nº 35 223225559

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS
ESTADO DE SAO PAULO

Junta Comercial do Estado de São Paulo

E.R. São José dos Campos

- **Parágrafo único:** O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, nesta data.

07 MAI 2009

Clausula Sexta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, ~~mas todos eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.~~

MAURO CASTRIGLIO
R.G. Nº. 117.000.001/0**Clausula Sétima – Exercício Financeiro e Lucros**

O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados um balanço geral e o resultado da conta de lucros e perdas. Os lucros apurados terão destinação que os sócios decidirem. Os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente as quotas possuídas pelos sócios.

Clausula Oitava – Deliberação dos Sócios

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Nona – Cessão de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, salvo se o beneficiário da cessão for a própria sociedade.

- **Parágrafo único:** No caso em que um dos sócios desejar se retirar da sociedade será procedida a liquidação da sua quota, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Clausula Décima – Morte ou Retirada de Sócio

Falecendo ou interditado, ou de qualquer forma, sucedido qualquer sócio, a sociedade continuará nos termos da cláusula anterior.

Clausula Décima Primeira – Pró-labore

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios e dentro dos limites da legislação do imposto de renda.

Clausula Décima Segunda – Sociedade

A Administração da sociedade caberá ao sócio Sr. ANTONIO SIMÕES DE JESUS NETO, acima qualificado, isoladamente, com mandato de 3 anos, permitida uma recondução, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Rua Alfredo Ramos, 79 – Centro – Jacareí – São Paulo – Cep: 12.308-420
Tel: (12) 3952-6942 / (12) 3962-3972

E.R. - JUCIESP - S.J. Campos

0347265091

MAY - 7 2009

35223225559

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE FISCALIZACAO E FISCALIAO
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS TECNICOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS INFORMATICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS LEGAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS LOGISTICOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS OPERACIONAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS PRODUTIVOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS TECNICOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS INFORMATICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS LEGAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS LOGISTICOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS OPERACIONAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS PRODUTIVOS



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35223225559 em 07/05/2009 da empresa ABS ENGENHARIA LTDA, protocolado sob o nº 0347265091. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 20/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 155783666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- **Parágrafo Único:** No caso de recondução, essa será precedida de aprovação de, no mínimo, dois terços do capital social em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

07 MAI 2009

MAURO CASTRIOTO
RG: 18.47.550 SSP/SP

Clausula Décima Terceira – Declaração de Desimpedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o Foro Contratual de Jacareí, para dirimir os casos omissos com relação a este contrato.

E por estarem assim justos e contraições, assinam o presente instrumento em 03 vias/ue igua teqr perante duas testemunhas a tudo presentes, para constar e produzir os efeitos legais.

[Signature]
Antonio Simões de Jesus Neto
RG n° 18.47.550 SSP/SP
3° OFÍCIO
TABELIAO JACAREI

Jacareí, 08 de Abril de 2009
[Signature]
André Luis Simões
TABELIAO

X
[Signature]
Ana Cristina Simões Batista

Testemunhas:

[Signature]
Fernando Izau Lara
RG n° 18.851.818 SSP/SP
CPF n° 062.483.798-07

[Signature]
Miquéias Lima de Souza
RG n° 40.406.462-0 SSP/SP
CPF n° 216.317.478-60

CARTÓRIO DO 3° OFÍCIO
TABELIAO
Reconheço por semelhança
Assinatura de Ana Cristina Simões Batista
15 ABR 2009
Uberaba, MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
AP: 03627
Uberaba, MG

Rua Alfredo Ramos, 79 - Centro - Jacareí - São Paulo - Cep: 12.308-420
Tel: (12) 3952-6942 / (12) 3962-3972

E.R. - JUCESP - S.J. Campos



Certifico o registro de constituição sob o NIRE n° 35223225559 em 07/05/2009 da empresa ABS ENGENHARIA LTDA, protocolado sob o n° 0347265091. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 20/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 155783666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Nº 35 2 23225559

MAY -7 2009

SECRETARIA DA FAZENDA
QUARTA CÔNULCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Cota Nº 047947079
De: por Secretaria CA LECOR 09 - Titular(s)
ANTONIO STUDES DE JESUS NETO (61637)
Efectuada em 07 de Abril de 2009 Valor: R\$ 80
Em Testemunho da verdade. usm. 34
CORNELIO P. MONTENEGRO - ESCRITURANTE

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Cota Nº 047947079
SECRETARIA DA FAZENDA
QUARTA CÔNULCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
FABIO F. EGYDIO DE O. CARYVALHO
Efectuada em 07 de Abril de 2009
Valor: R\$ 80
Em Testemunho da verdade. usm. 34
CORNELIO P. MONTENEGRO - ESCRITURANTE
0478AA054650

ACIMBOLAR - PROSECUT - JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35223225559 em 07/05/2009 da empresa ABS ENGENHARIA LTDA, protocolado sob o nº 0347265091. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 20/07/2024 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 155793666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ABS ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35223225559	CNPJ 10.862.424/0001-19	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.239.848/24-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:39:07	CÓDIGO DE CONTROLE 247289529
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP SIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 1.239.848/24-9 em 13/09/2024 da empresa ABS ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35223225559, protocolado sob o nº SPN2417019193. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 247289529. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2417019193

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL ABS ENGENHARIA LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA FRANS DE CASTRO HOLZWARTH		NÚMERO 57
COMPLEMENTO SALA 311	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEREIRA DO A	CEP 12327696
MUNICÍPIO JACAREÍ		UF SP
E-MAIL societario@modeloassessoria.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 10862424000119	NIRE - SEDE 35223225559
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GISELE MARSON PESSOA BRAGA - Responsável DATA ASSINATURA: <i>[assinatura]</i> ASSINATURA: <i>[assinatura]</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

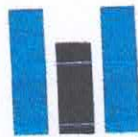
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ABS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.862.424/0001-19

NIRE: 35223225559

1. **ANTÔNIO SIMÕES DE JESUS NETO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 31/07/1975, na cidade de Jacareí/SP, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.562.791-1 SSP/SP, expedido em 14/08/2014 e do CPF/MF nº 252.700.438-58, e sob o CREA nº 5060969990, residente e domiciliado na cidade de Jacareí/SP, na Rua Allan Kardec, nº 22, Parque Itamarati, CEP: 12.307-340;
2. **ALESSANDRA DE SOUZA DIAS SIMÕES**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 07/08/1975, na cidade de São José dos Campos/SP, tecnóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 29.312.955-1 SSP/SP, expedido em 18/07/2008 e do CPF/MF nº 248.840.948-08, residente e domiciliada na cidade de Jacareí/SP, na Rua José Francisco de Paula, nº 63, Parque Itamarati, CEP: 12.307-370.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de **ABS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Cidade de Jacareí/SP, na Rua Franz de Castro Holzwarth, nº 57, sala 311, Centro, na cidade de Jacareí/SP, CEP: 12.327-696, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35223225559, em sessão de 07/05/2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.862.424/0001-19 resolvem de comum acordo alterá-lo mediante as seguintes cláusulas:

1ª) Fica elevado o capital social para R\$1.700.000,00 (um milhão e mil reais), divididos em 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) quotas sociais de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país:

SÓCIO	QUOTA	VALOR	%
Antônio Simões de Jesus Neto	850.000	R\$850.000,00	50%
Alessandra de Souza Dias Simões	850.000	R\$850.000,00	50%
TOTAL	1.700.000,00	R\$1.700.000,00	100%

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

ASIMÕES



modelo
Contábil e Tributária

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ABS ENGENHARIA LTDA

1. **ANTÔNIO SIMÕES DE JESUS NETO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 31/07/1975, na cidade de Jacareí/SP, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.562.791-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 252.700.438-58, e sob o CREA nº 5060969990, residente e domiciliado na cidade de Jacareí/SP, na Rua Allan Kardec, nº 22, Parque Itamarati, CEP: 12.307-340;
2. **ALESSANDRA DE SOUZA DIAS SIMÕES**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 07/08/1975, na cidade de São José dos Campos/SP, tecnóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 29.312.955-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 248.840.948-08, residente e domiciliada na cidade de Jacareí/SP, na Rua José Francisco de Paula, nº 63, Parque Itamarati, CEP: 12.307-370.

1ª) A sociedade denomina-se **ABS ENGENHARIA LTDA**, adotou nome de fantasia de: **ABS ENGENHARIA**.

2ª) A sociedade tem sua sede no município de Jacareí/SP, à Rua Franz de Castro Holzwarth, nº 57, sala 311, Centro, na cidade de Jacareí/SP, CEP: 12.327-696, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais.

3ª) A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

4ª) Os objetos sociais da sociedade são: 7112-0/00 Serviços de engenharia, 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia, 7119-7/02 Atividades de estudos geológicos, 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 7119-7/99 Atividades de técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 7120-1/00 Testes e análises técnicas, 4120-4/00 Construção de edifícios, 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 Pintura para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais, 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4222-7/01 Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 Obras de irrigação, 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 Obras de montagem industrial, 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 Perfurações e sondagens, 4313-4/00 Obras de terraplenagem, 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4391-6/00 Obras de fundações, 4399-1/01 Administração de obras, 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 Obras de alvenaria e 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água.

AS



5ª) Fica elevado o capital social para R\$1.700.000,00 (um milhão e mil reais), divididos em 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) quotas sociais de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país:

SÓCIO	QUOTA	VALOR	%
Antônio Simões de Jesus Neto	850.000	R\$850.000,00	50%
Alessandra de Souza Dias Simões	850.000	R\$850.000,00	50%
TOTAL	1.700.000,00	R\$1.700.000,00	100%

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado um balanço geral e o resultado de conta de lucros e perdas. Os lucros apurados terão destinação que os sócios decidirem, os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios.

8ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, salvo se o beneficiário da cessão for a própria sociedade.

Parágrafo único: No caso em que um dos sócios desejarem se retirar da sociedade será procedida a liquidação da sua quota com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantada para esse fim.

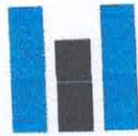
10ª) Falecendo ou interditado, ou de qualquer forma, sucedido o sócio, a sociedade continuará nos termos da cláusula anterior.

11ª) Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios e dentro dos limites da legislação do imposto de renda.

12ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTÔNIO SIMÕES DE JESUS NETO E ALESSANDRA DE SOUZA DIAS SIMÕES**, acima qualificados, em conjunto ou isoladamente, por tempo indeterminado, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir as obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

13ª) Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

ASimões




modelo
Contábil e Tributária

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


14ª) Fica eleito o foro contratual de Jacareí/SP, para dirimir os casos omissos com relação a este contrato.

E, por estarem assim desta forma, perfeitamente ajustados, assinam o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Jacareí, 03 de setembro de 2024.



Antônio Simões de Jesus Neto



Alessandra De Souza Dias Simões

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GISELE MARSON PESSOA BRAGA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP233105**, expedida em **31/05/2005**, inscrito no CPF nº 26202494816, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 10/09/2024.

GISELE MARSON PESSOA BRAGA

300



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2417019193** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **ABS ENGENHARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/09/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2417019193.

13/09/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.239.848/24-9 em 13/09/2024 da empresa ABS ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35223225559, protocolado sob o nº SPN2417019193. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 247289529. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ABS ENGENHARIA LTDA** de NIRE **35223225559**, protocolizado sob o número **SPN2417019193** em **13/09/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1239848249**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/09/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>ilovepdf_merged (1).pdf</u>			
GISELE MARSON PESSOA BRAGA	26202494816	10/09/24 13:07	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
<u>RG ANTONIO_merged (2) (1).pdf</u>			
GISELE MARSON PESSOA BRAGA	26202494816	10/09/24 13:07	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
GISELE MARSON PESSOA BRAGA	26202494816	10/09/24 13:07	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2417019193

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
260297040-9

Nome

ANTÔNIO SIMÕES DE JESUS NETO

Filiação

ANTÔNIO BENEDITO SIMÕES
TERESA APARECIDA SIMÕES

C.P.F.

252.700.439-58

Documento de Identidade

24.562.791-1 SSP-SP

Tipo Sang.

UF

BRASILEIRA

Nascimento

31/07/1975

Município

JACAREI

Crea de Registro

CREA-SP

Emissão

10/12/2013

Data de Registro

28/07/1998

Ass. Profissional

3050969990

Antônio Neto

Registro no Crea



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Handwritten signature]

Este cartão Documentação de Identidade é emitido em conformidade com a Lei nº 5.194 de 24/12/2006 e Lei nº 6.066 de 07/06/73

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a Concorrência Pública nº 09/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa: Electa Serviços de Infraestrutura Urbana LTDA

CNPJ nº 00.834.554/0001-07

Endereço: Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, 17ª andar, sala 1705, mezanino

Bairro: Vila Mogilob

Cidade: Mogi das Cruzes

Telefone (11) 4699-8888

FAX: () _____

E-mail: comercial@grupoelecta.com

Contato: (11) 4699-8888



DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ. 08.361.470/0001-92

E-MAIL: CONTATO@DARGA.COM.BR

FONES (11) 3832-3544 – (11) 97385-1946

305

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
EDITAL Nº 107/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

RAZÃO SOCIAL: DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ Nº.: 08.361.470/0001-92

ENDEREÇO: Rua João Anes, nº. 132 – CEP: 05060-020 – Lapa – São Paulo/SP.

FONE: (11) 3832-3544/ (11) 97385-1946

E-MAIL: contato@darga.com.br , engenharia@darga.com.br

REPRESENTANTE PARA CONTATO: DANILO GERASSI ABBONDANZA

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**.
Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

DARGA PAVIMENTAÇÃO
E TERRAPLENAGEM
LTDA:08361470000192

Assinado de forma digital por
DARGA PAVIMENTAÇÃO E
TERRAPLENAGEM
LTDA:08361470000192
Dados: 2024.09.25 18:31:01 -03'00'

DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Daniilo Gerassi Abbondanza

Diretor



Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Questionamento Concorrência Eletrônica Nº 09/2024 - Edital Nº 107/2024

1 mensagem

Orcamento <orcamento3@porosconstrutora.com.br>
Para: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Cc: frederico.guimaraes@porosconstrutora.com.br

26 de setembro de 2024 às 17:26

Prezados, boa tarde.

Solicito esclarecimentos relativos à Concorrência Eletrônica Nº 09/2024 - Edital Nº 107/2024 para obras na cidade de Itatiba/SP.

Em relação ao item "3 - Drenagem de águas pluviais", que inclui os subitens de fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com diâmetros de **60, 80 e 100** cm - Tipo PA-2, notamos que, em suas composições, não estão previstos a forma e o concreto para o berço da rede tubular. Poderiam esclarecer como será feita a remuneração para esses elementos?

At.te,



Leandro M. S. Silva
Engenheiro Orçamentista
+55 (31) 9 9112 3615

Poros Construtora Ltda
Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 - Estoril
Belo Horizonte - MG | CEP 30455-610
+55 (31) 3288-4104 | www.porosconstrutora.com.br



Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 09/2024 - ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

licitacoes@roade.com.br <licitacoes@roade.com.br>
Para: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Cc: roseli@roade.com.br

23 de setembro de 2024 às 16:23

Prezados, boa tarde!

A empresa ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ 06.053.838/0001-20, interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Edital 107/2024, vem respeitosamente por meio desta solicitar esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

- Considerando que os recursos que atenderão a obra serão provenientes de transferências do FINISA e que o prazo de pagamento é de 10 dias após a aprovação da Nota Fiscal. Questionamos:

1 – Os recursos já estão em sua totalidade, em caixa do município, ou as transferências serão efetuadas conforme medições / cronograma da obra e aprovação da fiscalização do Finisa ?

2 – Caso a verba seja liberada conforme medições / cronograma, haverá vistorias por parte do FINISA para liberação dos pagamentos?

No aguardo,

Alberto Xavier**Comercial / Licitações**

Rua Afonso Celso,552 – Conj. 42 – 43 .

Vila Mariana- São Paulo – SP – CEP 04119-002

Tel (11)4512-1000 – (11) 4226-4480

licitacoes@roade.com.br



Processo nº 2022 6183

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol -
Concorrência Pública nº 09/2024, Edital nº 107/2024

Ao Setor de Licitações

Referente ao questionamento apresentado pelo interessado:

“ Considerando que os recursos que atenderão a obra serão provenientes de transferências do FINISA e que o prazo de pagamento é de 10 dias após a aprovação da Nota Fiscal. Questionamos:

- 1 - Os recursos já estão em sua totalidade, em caixa do município, ou as transferências serão efetuadas conforme medições / cronograma da obra e aprovação da fiscalização do Finisa ?
- 2 - Caso a verba seja liberada conforme medições / cronograma, haverá vistorias por parte do FINISA para liberação dos pagamentos?”

Resposta:

- 1- Os recursos do Financiamento Finisa são liberados após solicitação da Prefeitura à Caixa Econômica Federal e de acordo com as respectivas rubricas orçamentárias constantes do contrato, sendo que após a sua utilização é feita a prestação de contas à Caixa dos recursos utilizados.
- 2- A fiscalização da obra é de responsabilidade da municipalidade através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e não haverá vistorias da Caixa.

Sem mais.

Itatiba, 27 de setembro de 2024.

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Processo n° 2022 6183

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol -
Concorrência Pública n° 09/2024, Edital n° 107/2024

Ao Setor de Licitações

Referente ao questionamento apresentado pelo interessado: *“Em relação ao item 3 - Drenagem de águas pluviais, que inclui os subitens de fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com diâmetros de 60, 80 e 100 cm - Tipo PA-2, notamos que, em suas composições, não estão previstos a forma e o concreto para o berço da rede tubular. Poderiam esclarecer como será feita a remuneração para esses elementos?”*

Resposta: O berço para a tubulação de drenagem deverá ser executado conforme está previsto no item 3.9 da planilha orçamentária (lastro de pedra britada).

Sem mais.

Itatiba, 27 de setembro de 2024.

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Esclarecimento CP 09/2024

1 mensagem

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

30 de setembro de 2024 às 07:40

Cco: orcamento3@porosconstrutora.com.br, licitacoes@roade.com.br, "comercial@grupoelectra.com"
<comercial@grupoelectra.com>, contato@darga.com.br

Bom dia

Segue anexo resposta ao questionamento referente a CP 09/2024.

--

Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



CP 09 - questionamento.pdf

661K

Download:

Concorrência Pública 09-2024 - Edital

Concorrência Pública 09-2024 - Projetos

Concorrência Pública 09-2024 - Planilha

Concorrência Pública P 09 - Questionamento

Home

Salas/Modalidades

Portais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← EDITAR EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

66d4bbe6-cb40-4b6b-823c-59be067a9cce_Concorrência Pública 09-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

6a306d69-6b1a-4cf0-80db-ed406872b3b1_Concorrência Pública 09-2024 - Planilha.xls

67ca08d1-48a2-4bfd-ae45-dbbce7591f31_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 04-04.pdf

199efd01-3eb4-4822-af38-eda52b537798_Projeto - Sinalização viária_02.pdf

825bd851-a077-46e7-a510-f9acaa888a0d_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 01-04 (1).pdf

2c22b687-150d-4fa9-bee6-9f8786dcfab8_Projeto - Drenagem.pdf

70671734-477d-49a7-a851-17e0bfd4b779_Projeto-Pavimentação.pdf

70d84a58-0c77-4d78-b790-db07140be075_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 03-04.pdf

e9def096-b23b-4a0f-8abb-f1aff32c0004_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 01-04.pdf

de43c23c-f1c4-4986-a826-8d4865e07f76_Projeto - Sinalização viária_01.pdf

2dcdbc37-cccd-4aac-9c4a-76bbf02169f5_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 02-04.pdf

74fad7f-5d2b-4502-9229-06730d93622d_CP 09 - questionamento.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx



[Home](#)

[Sala/Modalidades](#)

[Editais e Processos](#)

[Atas e Documentos](#)

[Recursos](#)

[Esclarecimentos](#)

[Impugnações](#)

[Apenados / Impedidos](#)

[Contratações - PNCP](#)

[ETP](#)


[Pesquisar Preços](#)



Successo

Documentos salvos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024 EM 01/10/2024**

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.	Sra. SANDRA CAMARGO	CPF:267.541.228-70	





DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

314

São Paulo, 01 de outubro de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP

Ref. Visita Técnica

Darga Pavimentação e Terraplenagem Ltda., com sede a Rua João Anes, nº 132 , Bairro da Lapa, CEP: 05060-020, na Cidade de São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ N° 08.361.470/0001-92 e Inscrição Estadual sob N° 123.454.987.114, neste ato representada pelo Sócio Diretor Sr. Danilo Gerassi Abbondanza, CPF: 291.367.778-97, RG 22.567.618-7, abaixo assinado vem credenciar a Sra. Sandra Camargo, CPF nº 267.541.228-70, CREA nº 5061417374 e Sr. Fernando Oliveira da Silva, CPF nº 278.890.348-06, para participar da Visita Técnica no município de Itatiba/SP referente a concorrência eletrônica nº 09/2024.

**DARGA PAVIMENTAÇÃO
E TERRAPLENAGEM
LTDA:08361470000192**

Assinado de forma digital por DARGA
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM
LTDA:08361470000192
Dados: 2024.10.01 10:38:20 -03'00'

**DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
DANILO GERASSI ABBONDANZA**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ - 08.361.470/0001-92

WOOPAA PARTICIPACOES LTDA, com sede e foro na Rua João Anes, 132 - Sala 1, Alto da Lapa - São Paulo/SP, CEP: 05.060-020; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob número NIRE 35.229.380.57-2 de 31/08/2015, e inscrito no CNPJ/MF 23.181.960/0001-09, representada neste ato por **DANILO GERASSI ABBONDANZA** brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1981, médico veterinário inscrito no CRMV sob o nº 19.615, portador da cédula de identidade RG nº 22.567.618-7 SSP/SP expedida em 17/06/1997, e CPF/MF 291.367.778-97, residente e domiciliado na Rua Passo Da Pátria, nº 1678 - Apto 63, Bairro: Bela Aliança, São Paulo - SP, CEP 05085-000; e **RENATA GERASSI ABBONDANZA** brasileira, solteira, nascida em 01/12/1988, portadora da cédula de identidade RG nº 28.306.353-1 SSP/SP expedida em 05/06/2008, e CPF/MF 386.626.698-75, residente e domiciliado na Rua Passo da Pátria, 1678 - Apto 63 - Bela Aliança - São Paulo/SP - CEP 05085-000; e

GAVICA PARTICIPAÇÕES EIRELI, com sede e foro na Rua João Anes, 132 - Sala 5, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05.060-020; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob número NIRE 35.601.189.22-1 de 26/10/2015, e inscrita no CNPJ/MF 23.541.374/0001-10, representada neste ato por **DANILO GERASSI ABBONDANZA**, solteiro, nascido em 02/09/1981, médico veterinário inscrito no CRMV sob o nº 19.615, portador da cédula de identidade RG nº 22.567.618-7 SSP/SP expedida em 17/06/1997, e CPF/MF 291.367.778-97, residente e domiciliado na Rua Passo Da Pátria, nº 1678 - Apto 63, Bairro: Bela Aliança, São Paulo - SP, CEP 05085-000;;

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social **DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, à Rua João Anes, nº 132, Bairro Alto da Lapa, CEP 05060-020, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35220633729, em sessão de 02/05/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.470/0001-92, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, ficando a totalidade do capital social, distribuída em partes proporcionais:

GAVICA PARTICIPAÇÕES TIRELI	3.280.000- QUOTAS	R\$ 2.280,00
WOOPAA PARTICIPAÇÕES LTDA	170.000- QUOTAS	R\$ 120,000
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	2.400.000- QUOTAS	R\$ 2.400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

E sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SPDE, FORO E FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, à Rua João Anes, nº 132, Bairro: Alto da Lapa, CEP 05060-020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o ramo de

- a) Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e ou privados;
- b) Manutenção e conservação de vias logradouros públicos e ou privados;
- c) Limpeza e conservação de monumentos, de faixas de areia, de praias, de praças, parques e áreas jardinadas;
- d) Remoção manual e mecanizada de entulho públicos e ou privados;
- e) Desassoreamento de bocas de lobo e galerias pluviais e redes de água;
- f) Coleta e transporte de resíduos domiciliares, de feiras livres, hospitalares e de estabelecimentos de saúde, comerciais, industriais e de todos aqueles resultantes dos serviços de varrição, e de limpeza de vias e logradouros, coleta seletiva de materiais recicláveis;
- g) Elaboração de projetos, implantação, construção e operação de unidades de transbordo, trituração e incineração de resíduos domiciliares, industriais e hospitalares e de estabelecimentos de saúde, centrais de reciclagem, usinas de compostagem e de tratamento;

JUNES

2006

- h) Elaboração de projetos, implantação, construção e operação de aterros sanitários de resíduos domiciliares, industriais, inerte, de saúde, públicos e privados;
- i) Locação de máquinas, equipamentos e veículos;
- j) Pintura e sinalização horizontal e vertical de vias e rodovias;
- k) Limpeza e conservação de resíduos de prédios comerciais, industriais, hospitalares e públicos;
- l) Execução de quaisquer obras ou serviços pertinentes aos campos de engenharia civil, engenharia sanitária e engenharia elétrica;
- m) Execução de obras ou serviços sob o regime de contratação, de permissão ou de concessão, inclusive o relativo aos diversos setores de limpeza pública;
- n) Incorporação, Construção e Comercialização de Unidades Comerciais e Residenciais, Compra e Venda de imóveis, Loteamento próprio ou de terceiros;
- o) Participação como acionista ou quotista de outras sociedades e ou grupo;
- p) Concessões de serviços públicos em geral;
- q) Prestação de serviços de instalação, implantação, manutenção e conservação de áreas verdes em parques, praças, jardins, aeroportos, rodovias, vias em logradouros públicos em geral e paisagismo;
- r) Pavimentação e terraplenagem em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

GAVICA PARTICIPAÇÕES EIRELI	2.280.000- QUOTAS	RS 2.280.00
WOOPAA PARTICIPACOES LTDA	120.000- QUOTAS	RS 120.000
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	2.400.000- QUOTAS	RS 2.400.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 07/04/2006, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá ao administrador não-sócio **DANILO GERASSI ABBONDANZA**, anteriormente qualificado, que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

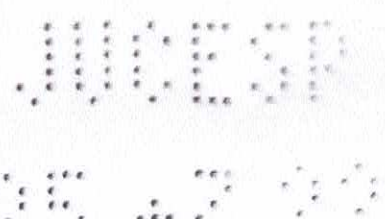
CLÁUSULA OITAVA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios decidirão entre si sobre a retirada de cada um a título de pró-labore, que será levada a débito da conta como "despesas gerais".

CLÁUSULA NONA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles



compreendido, podendo, tal oferta ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

320

SOCIETY

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCESP

25 JUL 2022

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

São Paulo/SP, 05 de julho de 2022.

WOOPAA PARTICIPACOES LTDA
Representada por Danilo Gerassi
Abbondanza

GAVICA PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representada por Danilo Gerassi
Abbondanza

WOOPAA PARTICIPACOES LTDA
Representada por Renata Gerassi
Abbondanza

DANILO GERASSI ABBONDANZA
ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO

RENATA DA CUNHA CELLONI
OAB/SP nº 336.560
CPF: 340.428.548-42



CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

308.017/22-5



JUCESP

JUCESP



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2A5EM-PMYUB-JX5QC-GWJZ7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Danilo Gerassi Abbondanza (CPF 291.367.778-97)

RENATA DA CUNHA CELLONI (CPF 340.428.548-42)

RENATA GERASSI ABBONDANZA (CPF 386.626.698-75)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2A5EM-PMYUB-JX5QC-GWJZ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
POLICIA DE IDENTIFICACAO (DIP/II)

8640-5

NOME
SANDRA CAMARGO

FILIAÇÃO
ERVINO CAMARGO

LUCINDA TEREZINHA SEBOLD CAMARGO

DATA NASCIMENTO
03/12/1978

NASCIMENTO - SP
S. PAULO - SP

OCCUPACAO

50137664

Sandra Camargo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CF 267541228/70 DNI

REGISTRO CIVIL 27.783.038-2 2 Via DATA DE EXPEDICAO 03/09/2011

SAO PAULO SP SANTO ANA MO CN LV 437 / RLS. 175 / Nº07084

1. ELEITOR 000276768750124 CTPS 00000000024350 SERIE UF
REG/PIS/PASEP 12587959774 IDENTIDADE PROFISSIONAL 0202 SP
CERT. MILITAR 5061417374 CREV/SP

CNH 000002115133629 QRS 707403064879373

Instituto de Identificacao Policial - SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIRETO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**.
Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa: **GDS CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.**
CNPJ Nº 33.329312/0001-00
Endereço: **Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.903 – Conjunto 74**
Bairro: Jardim Paulistano Cidade: São Paulo
Telefone: **(11) 2361-1420**
E-mail: licitacao@gdsengenharia.com
Contato: João Henrique Guedes

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 09/2024. Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.





Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Pedido de esclarecimento

1 mensagem

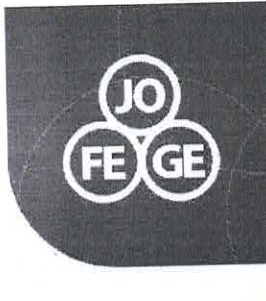
Wellington da Silva Novais <wellington.novais@jofege.com.br>
Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

30 de setembro de 2024 às 18:20

Prezados, boa tarde !

Segue em anexo pedido de esclarecimento referente a Concorrência Eletrônica 09/2024 - Infra Caminhos do Sol.

Atenciosamente,



WELINGTON DA SILVA NOVAIS
ENG. CIVIL - LICITAÇÕES E ORÇAMENTOS

✉ wellington.novais@jofege.com.br

☎ +55 11 97203 8959 | 4534 9550 | RAMAL: 9223

📍 Av. Pedro Mascagni, 650 - Itatiba/SP | CEP 13253 140

JOFEGE
Pavimentação

jofege.com.br



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO ITATIBA.doc
559K

ITATIBA, 27 de setembro de 2024.

À

PM ITATIBA

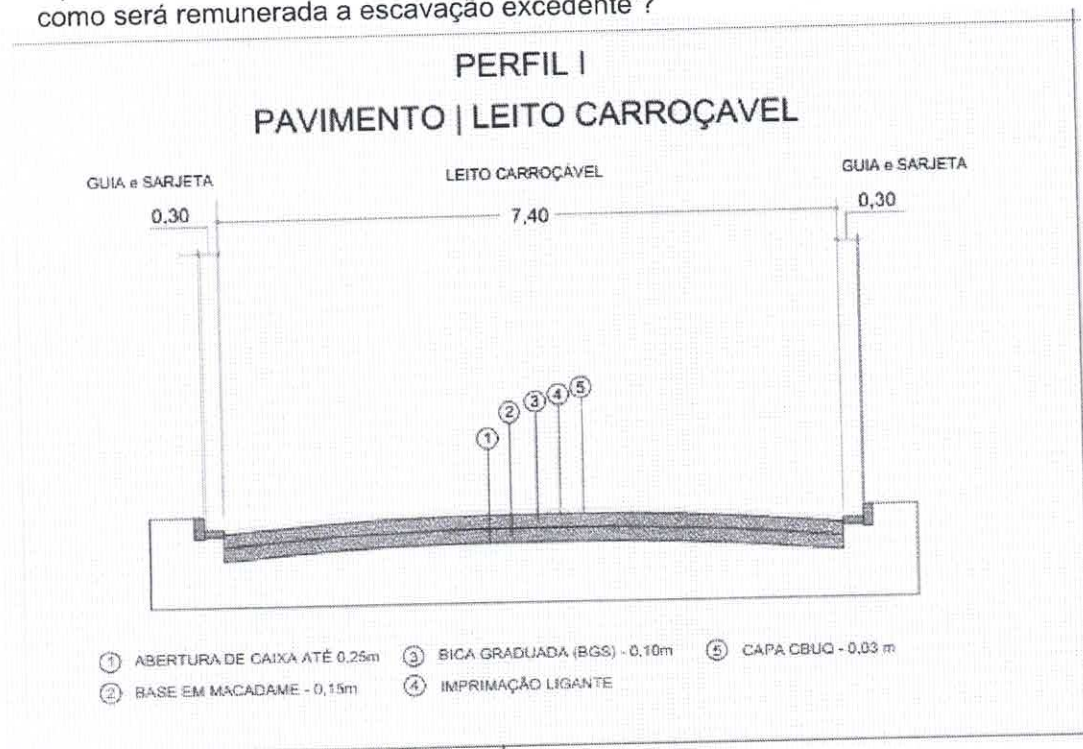
Pedido de esclarecimento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Objeto: "Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL".

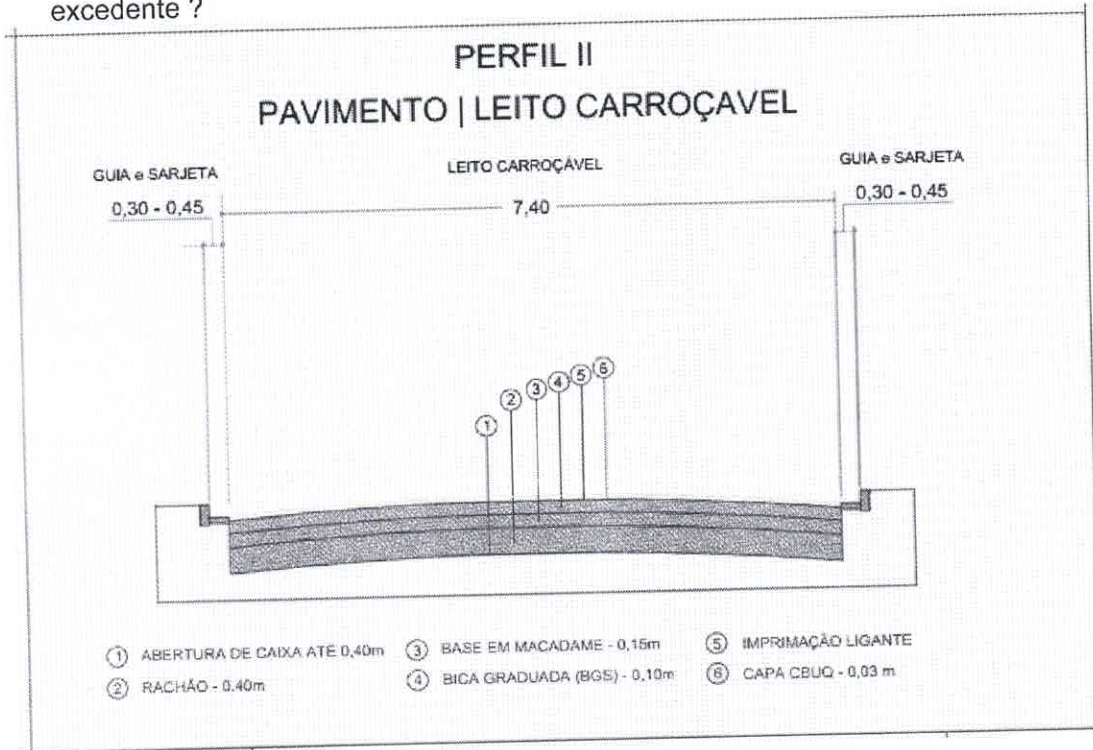
Prezados Senhores:

A **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.162.847/0001-20, com sede à Avenida Pedro Mascagni, nº 650 Jardim Galetto, município de Itatiba Estado de São Paulo, vem através de o presente **SOLICITAR ESCLARECIMENTO DA OBRA ACIMA CITADA**, conforme segue:

1. Estamos entendendo que a profundidade da escavação para abertura de caixa do Perfil I será 0,28 metros (Macadame 0,15 m + Brita Graduada 0,10 m + CBUQ 0,03 m). Porém a Planilha remunera apenas Abertura de Caixa até 25 cm. Pergunta-se, como será remunerada a escavação excedente ?



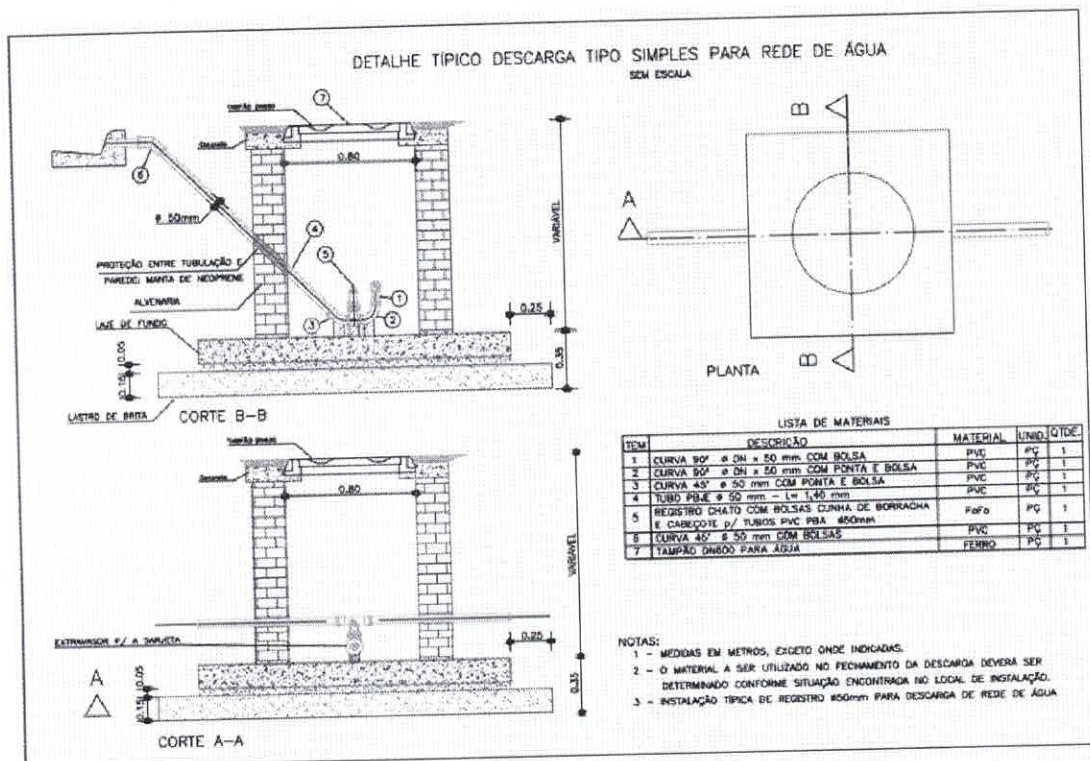
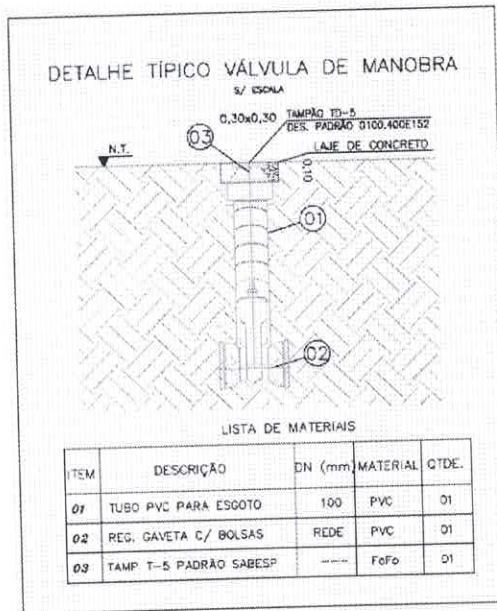
2. De igual modo, estamos entendendo que a profundidade da escavação para abertura de caixa do Perfil II será 0,78 metros (Rachão 0,40m + Macadame 0,15 m + Brita Graduada 0,10 m + CBUQ 0,03 m). Porém a Planilha remunera apenas Abertura de Caixa até 40 cm. Pergunta-se, como será remunerada a escavação excedente ?



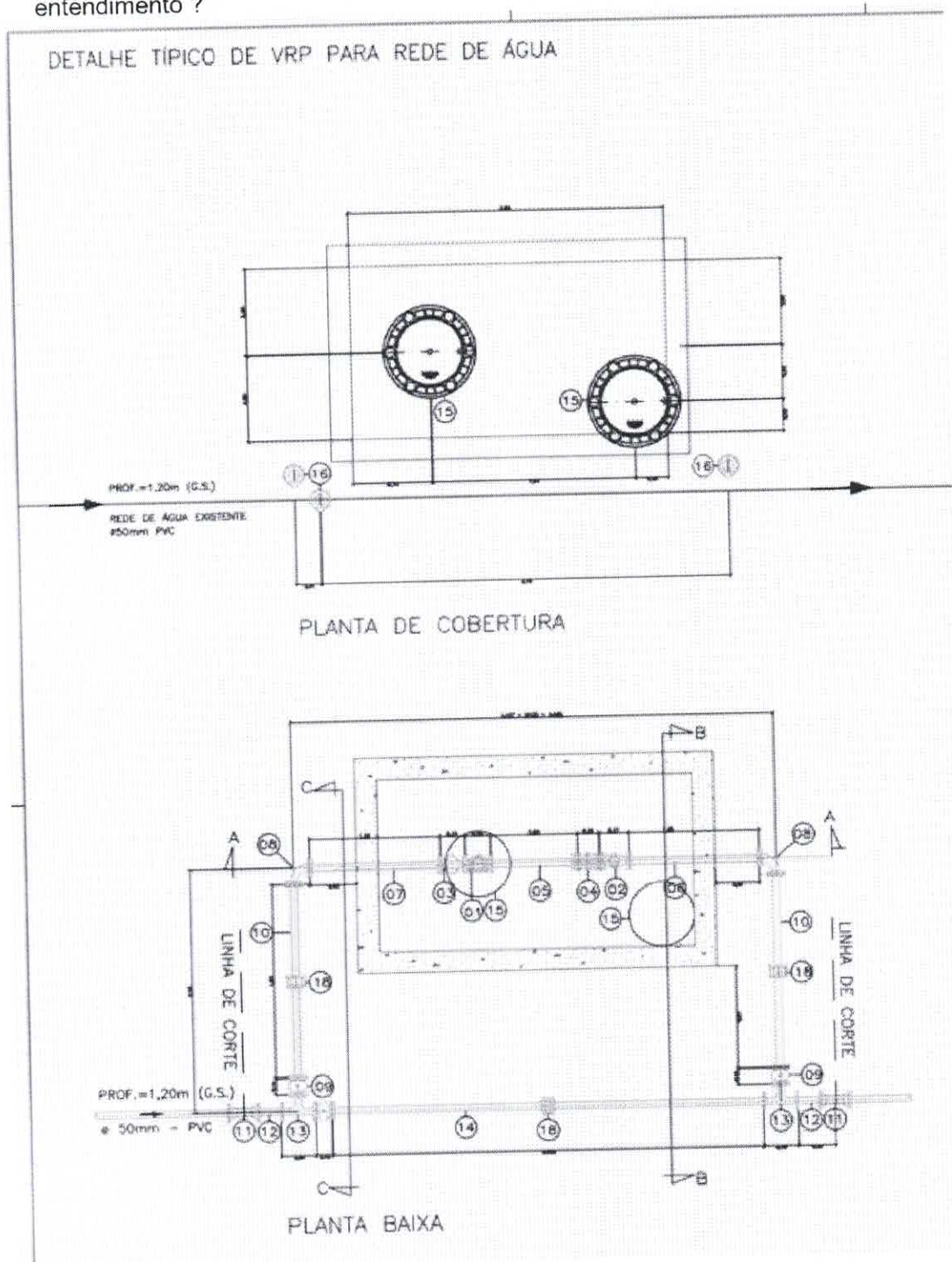
3. Em visita ao local das Obras, notamos que falta na Planilha o item de DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL (Capa asfáltica), principalmente na Avenida Lázara Thompson da Silva. Entendemos que esse item será aditado ao Contrato, está correto nosso entendimento ?

4. A CPU do registro de descarga, está baseado no detalhe da válvula de manobra; ficando faltando preço unitário para a Descarga simples, conforme desenhos a seguir:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	4	DESCARGA	CJ			R\$ 1.812,93
CDHU	48.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	48,73	R\$ 292,38
CDHU	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	UN	1	199,72	R\$ 199,72
CDHU	46.26.843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	1	525,33	R\$ 525,33
SIRAPI	97968	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF= 12/2023	UN	1	795,50	R\$ 795,50



5. A Composição 3 da VRP, não contempla a estrutura de proteção da Válvula e diversas peças ilustradas no Projeto TIN 035_2023, a seguir demonstrado. Entendemos que esse item será aditado ao Contrato, está correto nosso entendimento ?



18	03-pçs	JUNTA MECANICA ø 50mm FLANGEADO	FF	---	---
17	19-pçs	ACESSÓRIOS PARA FLANGES DE ø50mm ATE ø100mm	FF	---	---
16	03-pçs	TAMPAS PARA REGISTRO TD-5	FF	---	---
15	02-pçs	TAMPÃO TD-600	FF	---	---
14	01-pçs	TUBO ø50mm C=3540mm FLANGEADO	FF		---
13	02-pçs	TE ø50mm FLANGEADO	FF		---
12	02-pçs	TUBO ø50mm C=360mm FLANGEADO	FF		---
11	02-pçs	LUVA DE CORRER JUNTA ADAPTAVEL ø50mm	FF		---
10	02-pçs	TUBO ø50mm C=1800mm FLANGEADO	FF		---
09	03-pçs	REGISTRO FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA ø50 mm	FF		---
08	02-pçs	CURVA 90° ø50mm FLANGEADO	FF		---
07	01-pç	TUBO ø50mm C=1200mm FLANGEADO	FF		---
06	01-pç	TUBO ø50mm C=1200mm FLANGEADO	FF		---
05	01-pç	TUBO ø50mm C=800mm FLANGEADO	FF		---
04	01-pç	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE ø 50mm	FF		---
03	01-pç	FILTRO Y ø50mm FLANGEADO	FF		---
02	01-pç	HIDRÔMETRO ø50mm FLANGEADO	FF		---
01	01-pç	VRP ø50mm FLANGEADA	FF		---
POS.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MAT.	CLASSE	OBS.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	3	VRP	CJ			RS 1.017,43
CDHU	46 05 020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elastica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	48,73	RS 292,38
CDHU	47 01 060	Registro de zebra em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	UN	1	199,72	RS 199,72
CDHU	46 26 843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	1	525,33	RS 525,33

Desta forma, diante dos itens faltantes, necessidade de ajustes e de modo a evitar transtornos com futuros aditamentos, pedimos que o Edital seja revisada.

Certos de contar com a compreensão, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Eng. Wellington da Silva Novais
Jofege Pavimentação Construção Ltda.
Tel: (11) 4534-9550 / Fax: (11) 4538-3725



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos - Concorrência 009/2024

1 mensagem

ADRIANA DE CASSIA MARTINS <adriana@conter-sa.com.br>

1 de outubro de 2024 às 17:08

Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cc: OTACILIO DE CASTRO PEREIRA <otacilio@conter-sa.com.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimentos da licitação em referência.

Sem mais,



Adriana de Cássia Martins - Depto. Licitações
Rua Altamira do Paraná nº 34 - Vila Jaguara
05118-020 - São Paulo - SP

(11) 3621-3622 (11) 3621-3300

adriana@conter-sa.com.br

pedido de esclarecimentos Itatiba CConcorrência 0092024.pdf
468K

São Paulo, 01 de outubro de 2024.

060-24/OCP/acm

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ITATIBA – SP

A/C: Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pedido de Esclarecimentos
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
EDITAL Nº 107/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022

Prezados Senhores,

CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A, situada a Rua Altamira do Paraná nº 34, Vila Jaguara - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 60.829.215/0001-41, neste ato representada por sua Procuradora, Adriana de Cássia Martins, vem através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) A composição de código 3 – VRP do arquivo “Planilha de orçamentos.xls” que define o valor unitário sem BDI deste item, não condiz com os elementos e peças definidas no desenho “TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição Caminhos do Sol REV.02-FL 04-04.pdf”. Favor esclarecer como proceder com esta divergência na formação do valor unitário deste item.
- 2) A composição de código 4 – DESCARGA do arquivo “Planilha de orçamentos.xls” que define o valor unitário sem BDI deste item, não condiz com os elementos e peças definidas no desenho “TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição Caminhos do Sol REV.02-FL 03-04.pdf”. Favor esclarecer como proceder com esta divergência na formação do valor unitário deste item.

No aguardo de um pronunciamento a respeito do acima exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Adriana de Cássia Martins
Adriana de Cássia Martins
Procuradora





PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2022 6183

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Infraestrutura

Empresa interessada em participar da presente licitação apresentou questionamento ao edital, que são resumidos e respondidos abaixo:

Questionamentos 1 e 2: Indica a profundidade da escavação para abertura de caixa dos Perfis I e II, as quais, quando somadas pela representação gráfica resultam, respectivamente em 28 cm e 78 cm, porém a planilha remunera apenas abertura de caixa até 25 cm e 40 cm, respectivamente. Pergunta como será remunerada a escavação excedente?

Resposta: Referente a escavação do Perfil I, não haverá excedente, uma vez que o BGS fará o agulhamento, de forma que parte desse material irá preencher os vazios do macadame, sobrepondo-se as espessuras de cada um de forma que torne nulo tal discrepância. Quanto a escavação do Perfil II, está previsto para o local em questão, nos itens 4.2.1 e 4.2.2 da planilha orçamentária (abertura de caixa até 25cm e até 40cm respectivamente), conforme o projeto, folha 01. Portanto, não haverá excedente.

Questionamento 3: Indica eventual falha na planilha orçamentária, ao não considerar a "DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL", principalmente para a Avenida Lázara Thompson da Silva. Questiona se o item será aditado.

Resposta: A retirada do pavimento existente, será realizada na execução da abertura de caixa, conforme projeto, folha 01, inclusive, o material retirado poderá ser utilizado como reforço no preparo do subleito.

Quanto aos **questionamentos 4 e 5**, os quais indicam quanto a CPU do registro de descarga estar baseada no detalhe da válvula de manobra, ficando faltando preço unitário para a Descarga simples, e que a Composição 3 da VPR, não contempla a estrutura de proteção da Válvula e diversas peças ilustradas no Projeto TIN 035_2023; notou-se pertinente o apontamento efetuado pela empresa interessada. Desta forma solicitamos a republicação do certame, mediante nova documentação em anexo.

Sem mais, primeiramente a SEFI para atualização da reserva orçamentária. Após a SELI para providências.


Guilherme Zanutto Laurino

Itatiba, 02 de outubro de 2024.

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para **execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol**, no município de Itatiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A Prefeitura de Itatiba abrirá licitação, onde estará se empenhando para regularizar as questões referentes a serviços de infraestrutura urbana (drenagem, rede de água, pavimentação e sinalização viária), buscando solucionar os problemas de trafegabilidade nas vias e melhorar as condições de habitabilidade dos munícipes, atendendo assim as obrigações relativas ao processo nº 1004962 - 60.2015.8.26.0821.

Importante salientar que em outubro de 2022, foi atuado o processo administrativo nº 2022/6183, para contratação de empresa para execução das obras através de concorrência pública, mas como a municipalidade estava em tratativas com a loteadora, para viabilizar a regularização da situação de forma amigável, optou-se por não dar continuidade nos trâmites. Considerando que não houve acordo com a loteadora, está sendo retomado o referido processo.

Com estes serviços executados, serão oferecidas melhorias na qualidade de vida, acessibilidade e segurança para toda região contemplada,

Isso, pois o Município de Itatiba bem como vários outros municípios do Estado do São Paulo, pelo seu perfil topográfico sofre com problemas quanto a condições de manutenção de vias em terra, apresentando em muitos momentos, pouco ou nenhuma possibilidade de trafegabilidade para veículos ou pedestres.

Ressalta-se que em 01/06/2011 a SEOSP analisou e emitiu parecer, folha 291, sobre o projeto/estudo de drenagem de águas pluviais apresentado pela loteadora, folha 285, conforme processo administrativo nº 2000/08289, sugerindo que fossem feitos alguns ajustes, inclusive indicando em planta.

Os projetos básicos para licitação foram elaborados a partir do projeto/estudo disponibilizado pela loteadora, com os ajustes propostos pela SEOSP na época, porém, em razão do tempo decorrido, foi necessário atualizá-los, considerando as demandas existentes atualmente no loteamento. O projeto executivo de rede de água foi fornecido pela SABESP.



3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 – Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

3.2 – Responsável pela gestão do contrato:

Dr. Adilson Franco Penteadó – Eng^o Civil – CREA 060.055.351-3

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do Município contratante.

4.2 A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

4.3 Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

4.4 Conforme as necessidades do MUNICÍPIO CONTRATANTE (CONTRATANTE), o fornecimento dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida por servidor indicado pela Administração Municipal, devendo o início ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.5 Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento acompanhado do operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob às expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 – As quantidades serão estimadas considerando a efetiva necessidade apresentada, perante projetos básicos e executivo, no caso da rede de água, além da memória de cálculo.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, CDHU, PMSP/SIURB, EMBASA, DER e FDE, para elaboração e cálculo dos preços indicados. Não sendo, então, o caso da contratação em tela, o custeio baseado em mercado, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6.2 - Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar, que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos e, verificando e coletando o menor valor monetário, que atenda às necessidades dos serviços, para cada um destes em cada uma delas, será elaborado a estimativa retratada na planilha de custos a ser anexada. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O não parcelamento das obras será o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.



8.2 Como a contratação em questão envolve serviços inter-relacionados, concomitantes e que devem ser aplicados de forma conjunta, de tal forma, justifica-se sua realização por um único prestador, pelo que o critério de seleção do futuro contratado pelo MENOR PREÇO GLOBAL se figura o mais adequado tecnicamente, concorrendo ainda para melhor organização, mobilização (equipamentos, pessoal etc.), otimização e efetividade para acompanhamento e fiscalização, por ambas as partes, sendo importante enfatizar-se também que sob o ponto de vista econômico-financeiro o critério eleito se justifica em prol da economia de escala, e sem prejuízo à competitividade, considerando ainda que as empresas do ramo têm porte para a execução do todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Examinado a natureza dos bens objetos da contratação, não verificamos a interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, de maneira que, vindo a ser efetivada a aquisição dos mesmos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no documento de oficialização da demanda e neste ETP, para o atendimento de uma finalidade comum.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Há relação entre a pretendida contratação e o planejamento anual.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para a aquisição do objeto deste estudo preliminar não haverá a necessidade de adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação da solução apresentada nesse estudo preliminar propiciará a Prefeitura os meios imprescindíveis para enfrentar e sanar os problemas preconizados a serem resolvidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Os serviços objetos da futura contratação têm impactos ambientais baixos.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita nos itens "1" e "2" se afigura tecnicamente viável e fundamentalmente necessária, meio pelo qual será enfrentado o problema exposto, encontrando-se apresentada como um todo nesses itens, principalmente no item "2", estando a solução caracterizada como um bem comum. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02 de outubro de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2022 6183)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.



4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.4. Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados, não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.

4.4.1. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Contas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de consórcio limitado a **3 (três) empresas consorciadas**, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada antes da assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;

4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5. A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpezas de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária;

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;



5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Loteamento Caminhos do Sol.
- 5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 7:00h às 18:00h,

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção.

5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições para execução de demolições, visando não prejudicar as edificações. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas:

5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela



municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
 - 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. A aferição será mensal;
 - 7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:
(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;
 - 7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;
 - 7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;
 - 7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;
 - 7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;
 - 7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

- 7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.23.1.1. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

8.23.2. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o ativo total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

$$(\text{ATIVO TOTAL})$$

L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

8.23.2.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

8.23.3. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.

8.23.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA ou CAU em plena validade
- 8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s);
 - 8.27.1. Para o Engenheiro Civil: Serviços de execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.
 - 8.27.2. Para o Arquiteto e Urbanista: Serviços de execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.
- 8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.30.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 856,37m³ ou 2.055,28t ou 28.545,50m²;
 - 8.30.2. BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO: 8.568,54m³;
 - 8.30.3. GUIA E SARJETA: 6.824,18m
 - 8.30.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: 2.683,20m
- 8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.210.440,01, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos providos de Recursos do Finisa.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Itatiba, 02 de outubro de 2024.

Dr. Adilson Franco Penteadó

Engenheiro Civil | CREA-SP: 060.055.351-3

Secretário de Obras e Serviços Públicos



OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.
- 1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.
- 1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes



NR 06 - Equipamento de Proteção Individual

NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 - Edificações

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 - Ergonomia

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 - Sinalização de Segurança

LEI N° 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.

1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.

1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.

1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.

1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e



armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.

1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.

1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.

1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.

1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

2.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:



- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.



COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.



364

PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.



8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;
- 9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;
- 9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;
- 9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;
- 9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;
- 9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.
- 9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

RESPONSABILIDADES

- 10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.



10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PRAZO

12.1 O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, de redes de drenagem de águas pluviais, de pavimentação asfáltica e execução e instalação de elementos de sinalização viária.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, a apresentação das licenças ambientais e anuências, que se fizerem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com contêiner depósito, contêiner do tipo



sanitário e contêiner do tipo escritório e fechado com tapume, ligação de energia, sendo seu abastecimento de água feito através de um reservatório que deverá ser abastecido por caminhão pipa e fechamento com tapume.

Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra.

Quando necessário, deverá ser utilizado o caminhão pipa para molhar os locais de intervenção, a fim de reduzir a poeira.

As supressões de árvores deverão ser feitas conforme a necessidade, sendo que as licenças ambientais serão providenciadas pela municipalidade. Os resíduos provenientes da supressão, deverão ser encaminhados para o bota fora indicado pela fiscalização, no caso, para o Viveiro Municipal.

Quando necessário, deverá ser executada a demolição de rampas de acesso de garagens e também limpeza de camada vegetal, que estiverem invadindo o leito carroçável, sendo que os resíduos provenientes desses serviços, deverão ser transportados para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

Também está previsto vigilância para o canteiro, além de ensaios e projeto executivo da rede de drenagem e da pavimentação.

13.3 Rede de Água Potável

Será executada a rede de distribuição de água potável, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções foram elaborados e fornecidos pela



concessionária em questão.

13.4 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais do loteamento, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas e escada hidráulicas. O solo proveniente de escavação de valas que não for utilizado no reaterro das mesmas, deverá ser transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

Obs.: caso seja necessário a anuência de proprietários para passagem de tubulação, ficará a cargo da municipalidade providenciar.

13.5 Pavimentação asfáltica

13.5.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza, para execução de pavimentação asfáltica, previsto no item 13.1. Conforme o projeto básico de pavimentação, deverá ser executado a abertura de caixa (inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito) e onde indicado, regularização e compactação, de acordo com o perfil estabelecido para cada local.

O material excedente poderá ser utilizado na própria obra ou transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

13.5.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado no projeto básico.

13.5.3 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios estabelecidos no critério de medição da CDHU. A base será executada por meio de aplicação de camadas de rachão, macadame e brita graduada



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

simples, conforme perfil estabelecido para cada local e constante no projeto básico de pavimentação.

Haverá necessidade de se executar linhas de dreno sob o pavimento em questão, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas, conforme indicação no projeto básico. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.6 Sinalização de Trânsito e Acessibilidade

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e lombadas, conforme projeto básico de sinalização.

Para fins de adequação para acessibilidade, está previsto a execução de rebaixamento de guias e instalação de piso podotátil em ladrilho hidráulico em local especificado no projeto básico de sinalização.

13.7 Geral

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02 de outubro de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

CDHU - BOLETIM 195 09/2024
SINAPI 08/2024 PMSPI 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

FDE 07/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							BDI	24,23%	
1 Serviços Preliminares									R\$ 851.772,33
1.1	PMSP INFRA	10016003	PACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 387,93	R\$ 481,93	R\$ 3.855,44	
1.2	SINAPI	98459	TIPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	150,00	R\$ 90,26	R\$ 112,13	R\$ 16.819,50	
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 907,29	R\$ 1.127,13	R\$ 13.525,56	
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.356,53	R\$ 1.685,22	R\$ 20.222,64	
1.5	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.498,94	R\$ 1.862,13	R\$ 22.345,56	
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	24,00	R\$ 1.151,16	R\$ 1.430,09	R\$ 34.322,16	
1.7	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 321,83	R\$ 399,81	R\$ 287.863,20	
1.8	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	1,00	R\$ 1.220,49	R\$ 1.516,21	R\$ 1.516,21	
1.9	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1/4"), inclusive conexões	M	24,00	R\$ 32,21	R\$ 40,01	R\$ 960,24	
1.10	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 47,26	R\$ 58,71	R\$ 704,52	
1.11	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 624,47	R\$ 775,78	R\$ 775,78	
1.12	SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, EFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.011,39	R\$ 2.498,75	R\$ 2.498,75	

Considerado 01 placa de 4,00m x 2,00m = 8,00m²
Estimado canteiro 15,00m x 15,00m, tapume 2,50m altura = 150,00m²
Considerado 12 meses de obra
Considerado 12 meses de obra
Considerado 12 meses de obra
Considerado para o trecho, 02 unid x 12 meses de obra
Considerado 5x na semana 3h pelo período da obra = 720h
Para atender as instalações do canteiro
Para atender as instalações do canteiro
Para atender as instalações do canteiro
Para atender as instalações do canteiro
Para atender as instalações do canteiro

370



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

CDHU - BOLETEM 195 09/2024
 SINAPI 08/2024 PMSF 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024
NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR		TOTAL
							UNITARIO COM BDI	24,23%	
1.13	PMSF EDIF	9080003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,3M/200DAN	UN	1,00	R\$ 1.316,21	R\$ 1.635,13	R\$ 1.635,13	R\$ 18.210.440,01
1.14	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	11.915,34	R\$ 0,68	R\$ 0,84	R\$ 10.008,89	
1.15	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 97,88	R\$ 121,60	R\$ 36.480,00	
1.16	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 149,53	R\$ 185,76	R\$ 55.728,00	
1.17	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	300,00	R\$ 315,02	R\$ 391,35	R\$ 117.405,00	
1.18	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.095,30	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 33.769,72	
1.19	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60.358,37	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 191.336,03	

MEMORIA DE CÁLCULO

Para atender as instalações do canteiro

Conforme projeto = 11.915,34m²

Considerado 300 unid

Considerado 300 unid

Considerado para demolição de rampas de acesso de garagem e outras construções em via pública = 300,00m³

Considerado para as 300 unid de árvores a serem suprimidas (300 unid x 12,00m alt x 0,28m²) = 1.008,00m³; Demolição de concreto 300,00m³; Limpeza (11.915,34m² x 0,15m) = 1.787,30m³; Total = 3.095,30m³

Considerado para supressão de árvores, resíduos de limpeza e demolição x 1,30% x 15km = 60.358,37m³xkm

2 Administração Local		R\$ 843.687,80	
2.1	SINAPIH 2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H 1.320,00 R\$ 119,60 R\$ 148,58 R\$ 196.125,60
2.2	SINAPIH 7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H 1.320,00 R\$ 73,56 R\$ 91,38 R\$ 120.621,60
2.3	SINAPIH 244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H 1.320,00 R\$ 33,08 R\$ 41,10 R\$ 54.252,00
2.4	SINAPIH 4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H 2.840,00 R\$ 45,15 R\$ 56,09 R\$ 148.077,60
2.5	SINAPI 100289	VGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H 1.332,00 R\$ 31,11 R\$ 38,65 R\$ 51.481,80
2.6	DER 34.04.06	VG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO (FONTE: BEC)	postoxdia 365,00 R\$ 402,19 R\$ 499,64 R\$ 182.368,60
2.7	Composição 1	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID 35,00 R\$ 274,81 R\$ 341,40 R\$ 11.949,00

12 meses x 110h/mês

12 meses x 110h/mês

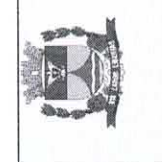
12 meses x 110h/mês

12 meses x 220h/mês

Considerado pelo período da obra, sábado e domingo e feriados

Considerado pelo período da obra, todos os dias

Estimado 01 ensaio a cada 200,00m = 35,00unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

CDHU - BOLETEM 195 09/2024
 SINAPI 08/2024 PMSO 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024
 FDE 07/2024

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
2.8	PMSO EDIF	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	40,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.970,29	R\$ 78.811,60
R\$ 3.932.759,77								

3 Drenagem de águas pluviais								
3.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.436,64	R\$ 5,62	R\$ 8,22	R\$ 20.029,18
3.2	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12.462,13	R\$ 5,83	R\$ 7,24	R\$ 90.225,82
3.3	SINAPI	102285	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.227,24	R\$ 12,44	R\$ 15,45	R\$ 18.960,86
3.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	12.867,50	R\$ 7,24	R\$ 8,99	R\$ 115.678,83
3.5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M ² / 128 P) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.865,32	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 63.990,64
3.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	41.057,26	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 130.151,51

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerado para elaboração de projeto executivo da rede de drenagem e pavimentação = 40 unid

Conforme projeto (1.450,38m x 1,40m x 1,20m) = 2.436,64m³

Conforme projeto (3.245,70m x 1,60m x 1,80m) + (644,563m x 1,80m x 2,00m) + (25,75m x 2,00m x 2,20m) + (1,50m x 2,00m x 2,00m x 1112 unid) = 12.462,13m³

Conforme projeto (170,45m x 1,60m x 4,50m) = 1.227,24m³

Conforme projeto (2.436,64m³ + 11.495,85m³ + 1.227,24m³) - ((1.450,38m x 0,13m²) + (3.245,70m x 0,28m²) + (644,56m x 0,50m²) + (25,75m x 0,79m²)) - ((1.450,38m x 0,55m x 0,22m) + (3.245,70m x 0,75m x 0,22m) + (644,56m x 0,95m x 0,22m) + (25,75m x 1,15m x 0,22m)) = 12.867,50m³

Conforme projeto (16.126,01m³ - 12.867,50m³) x 1,8 = 5.865,32m³

Conforme projeto (16.126,01m³ - 12.867,50m³) x 1,8 x 7km = 41.057,26m³xkm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

CDHU - BOLEIM 195 09/2024
 SINAPI 08/2021 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024 NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO
 FDE 07/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							BDI	24,23%	
3.7	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	5.865,32	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 11.378,72	
3.8	EMBASA	07.93.37	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	16.870,72	R\$ 36,17	R\$ 44,93	R\$ 758.001,45	
3.9	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	852,26	R\$ 211,23	R\$ 262,41	R\$ 223.641,55	
3.10	PMSP INFRA	6010001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	3.245,70	R\$ 200,76	R\$ 249,40	R\$ 809.477,58	
3.11	PMSP INFRA	6012001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	644,56	R\$ 394,70	R\$ 490,34	R\$ 316.053,55	
3.12	PMSP INFRA	6014001	FURNECIMENTO E ASSENIAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	25,75	R\$ 551,91	R\$ 685,64	R\$ 17.655,23	
3.13	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	1.450,38	R\$ 160,62	R\$ 199,54	R\$ 289.408,83	
3.14	PMSP INFRA	6018002	FOÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	60,00	R\$ 6.137,25	R\$ 7.624,31	R\$ 457.458,60	
3.15	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	120,00	R\$ 712,89	R\$ 885,62	R\$ 106.274,40	
3.16	CDHU	49.06.480	Chaminé em ferro fundido com tampa articulada, de 400 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	60,00	R\$ 392,26	R\$ 487,30	R\$ 29.238,00	
3.17	PMSP INFRA	6022003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	112,00	R\$ 2.257,23	R\$ 2.804,16	R\$ 314.065,92	
3.18	PMSP EDIF	10011073	HC.01/02 - CANALETA DE CONCRETO DE 40X40X100CM	M	75,00	R\$ 119,69	R\$ 148,69	R\$ 11.151,75	
3.19	PMSP EDIF	10011097	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE 40X40X100CM	M	75,00	R\$ 84,52	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00	
3.20	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8,00	R\$ 2.655,45	R\$ 3.298,87	R\$ 26.390,96	

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme projeto (16.126,01m ³ - 12.867,50m ³) x 1,8 = 5.865,32m ³	
Conforme projeto (1.450,38m x 1,40m) + (3.245,70m x 1,60m) + (644,56m x 1,80m) + (25,75m x 2,00m) x 2 lados = 16.870,72m ²	
Conforme projeto (1.450,38m x 0,55m x 0,22m) + (3.245,70m x 0,75m x 0,22m) + (644,56m x 0,95m x 0,22m) + (25,75m x 1,15m x 0,22m) = 852,26m ³	
Conforme projeto = 3.245,70m	
Conforme projeto = 644,56m	
Conforme projeto = 25,75m	
Conforme projeto = 1.450,38m	
Conforme projeto = 60 unid	
Estimado 60 unid x 2.00m = 120,00m	
Conforme projeto = 60 unid	
Conforme projeto = 112 unid	
Conforme projeto = 75,00m	
Conforme projeto = 75,00m	
Conforme projeto = 8 unid	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLEIM 195 09/2024
SINAPI 08/2024 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%		
3.21	SINAPI	102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R\$ 4.600,20	R\$ 5.714,83	R\$ 34.288,98	
3.22	SINAPI	102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$ 7.313,46	R\$ 9.085,51	R\$ 9.085,51	
3.23	SINAPI	103925	ESCALADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO RESECA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO (SINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	22,50	R\$ 1.702,42	R\$ 2.114,92	R\$ 47.585,70	
3.24	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	64,00	R\$ 310,55	R\$ 385,80	R\$ 24.691,20	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme projeto = 06 unid

Conforme projeto = 01 unid

Considerado (75 unid de degrau x 0,30m³ estimado) = 22,50m³


Estimado 4,00m² para cada muro de ala (16 unid x 4,00m²) = 64,00m²

4 Pavimentação Asfáltica		R\$ 11.038.909,79					
4.1 Guia e sarjeta		R\$ 1.598.255,92					
4.1.1	PMSP INFRA 5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4.481,71	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 129.835,14
4.1.2	PMSP INFRA 5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	451,55	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 16.969,25
4.1.3	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.373,73	R\$ 2,69	R\$ 3,34	R\$ 4.588,26
4.1.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.282,65	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 2.488,34
4.1.5	PMSP INFRA 4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	1.282,65	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 13.621,74

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA			
	PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA			
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL		NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO		
CDHU - BOLEIM 195 09/2024	DER 03/2024	EMBASA 05/2024	BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA	
SINAPI 08/2024	PMSPI 01/2024	FDE 07/2024		

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							BDI	24,23%	
4.1.6	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO FETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.802,87	R\$ 56,85	R\$ 70,62	R\$ 762.898,68	
4.1.7	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.625,18	R\$ 64,22	R\$ 79,78	R\$ 209.436,86	
4.1.8	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO FETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	159,84	R\$ 80,02	R\$ 99,41	R\$ 15.889,69	
4.1.9	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60,46	R\$ 90,24	R\$ 112,11	R\$ 6.778,17	
4.1.10	SINAPI	102666	IRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, EM 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/2021	M	930,00	R\$ 59,20	R\$ 73,54	R\$ 68.392,20	
4.1.11	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	926,22	R\$ 116,12	R\$ 144,26	R\$ 133.616,50	
4.1.12	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	308,74	R\$ 128,37	R\$ 159,47	R\$ 49.234,77	

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme projeto = 10.802,87m	
Conforme projeto = 2.625,18m	
Conforme projeto = 159,84m	
Conforme projeto = 60,46m	
Conforme projeto = 930,00m	
Conforme projeto (13.428,05m x 0,45m x 0,15m) + (220,30m x 0,60m x 0,15m) = 926,22m³	
Conforme projeto (13.428,05m x 0,45m x 0,05m) + (220,30m x 0,60m x 0,05m) = 308,74m³	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA			
	PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA			
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL		NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO		
CDHU - BOLEIM 195 09/2024	DER 03/2024	EMBASA 05/2024		
SINAPI 08/2024	PMSP 01/2024	FDE 07/2024		
BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA				

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							BDI	24,23%	
4.1.13	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	180,62	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 53.588,15	R\$ 18.210.440,01
4.1.14	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PA (ARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 IP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.234,96	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 13.473,41	
4.1.15	SINAPI	96875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 IP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	37.048,82	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 117.444,76	
4.2	Asfalto							R\$ 9.440.653,87	
4.2.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	45.175,59	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 1.308.736,84	
4.2.2	PMSP INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3.621,93	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 136.112,13	
4.2.3	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	85,45	R\$ 15,35	R\$ 19,07	R\$ 1.629,53	
4.2.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	11.915,34	R\$ 2,69	R\$ 3,34	R\$ 39.797,24	
4.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	16.565,47	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 32.137,01	
4.2.6	PMSP INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	16.565,47	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 175.925,29	
4.2.7	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.448,77	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 429.835,57	

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme projeto (709,70m x 0,45m x 0,40m) + (220,30m x 0,60m x 0,40m) = 180,62m ³	
Conforme projeto (13.428,05m x 0,45m x 0,15m) + (220,30m x 0,60m x 0,15m) + (13.428,05m x 0,45m x 0,05m) + (220,30m x 0,60m x 0,05m) = 1.234,96m ³	
Conforme projeto 1.234,96m ³ x 30km = 37.048,82m ³ xkm	
Conforme projeto = 45.175,59m ²	
Conforme projeto = 3.621,93m ²	
Conforme projeto = 85,45m ²	
Conforme projeto = 11.915,34m ²	
Conforme projeto (45.175,59m ² x 0,25m x 1,30) + (3.621,93m ² x 0,40m x 1,30) = 16.565,47m ³	
Conforme projeto (45.175,59m ² x 0,25m x 1,30) + (3.621,93m ² x 0,40m x 1,30) = 16.565,47m ³	
Conforme projeto (3.621,93m ² x 0,40m) = 1.448,77m ³	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

CDHU - BOLEIM 195 09/2024
SINAPI 08/2021 PMS 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024
FDE 07/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 18.210.440,01	
4.2.8	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.563,64	R\$ 116,12	R\$ 144,26	R\$ 1.235.390,71	
4.2.9	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.709,09	R\$ 128,37	R\$ 159,47	R\$ 910.428,58	
4.2.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	57.090,93	R\$ 6,02	R\$ 7,48	R\$ 427.040,16	
4.2.11	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado ciente - CBUQ	M3	1.712,73	R\$ 1.518,32	R\$ 1.886,21	R\$ 3.230.568,45	
4.2.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14.272,73	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 155.715,48	
4.2.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	428.181,98	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 1.357.336,88	

5 Sinalização viária

R\$ 515.357,56

5.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	1.198,45	R\$ 119,43	R\$ 148,37	R\$ 177.814,03
5.2	CDHU	70.03.012	Faixa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	49,83	R\$ 1.760,28	R\$ 2.186,80	R\$ 108.968,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme projeto (57.090,93m² x 0,15m) = 8.563,64m³

Conforme projeto (57.090,93m² x 0,10m) = 5.709,09m³

Conforme projeto = 57.090,93m²

Conforme projeto Asfalto (57.090,93m² x 0,03m) = 1.712,73m³

Conforme projeto (bgs + macadame) = 14.272,73m³

Conforme projeto (bgs x 30km) + (macadame x 30km) = 428.181,98m³

Conforme projeto = 1.198,45m²

Conforme projeto = 49,83m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL
CDHU - BOLEIM 195 09/2024
SINAPI 08/2021 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024
NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO
BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA
CDHU - BOLEIM 195 09/2024
SINAPI 08/2021 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							BDI 24,23%	TOTAL	
5.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	98,00	R\$ 1.326,98	R\$ 1.648,51	R\$ 161.553,98	
5.4	CDHU	70.01.030	Cndulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de reapartamento	M2	246,42	R\$ 218,93	R\$ 271,98	R\$ 67.021,31	

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme projeto = 98 unid	
Conforme projeto = 246,42m²	

6 Acessibilidade									
6.1	PMSP INFRA	5075000	FEBAIXAMENTO DE GUIAS	M	30,00	R\$ 17,65	R\$ 21,93	R\$ 657,90	Conforme projeto (12 unid x 2,50m) = 30,00m
6.2	CDHU	30.04.030	Fso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (5x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,50	R\$ 133,15	R\$ 165,41	R\$ 744,35	Conforme projeto (0,25m x 0,25m x 72unid) = 4,50m²
6.3	CDHU	03.01.230	Remoção mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,28	R\$ 315,02	R\$ 391,35	R\$ 892,28	Conforme projeto (04 unid x 1,90m x 1,50m x 0,20m) = 2,28m³
6.4	PMSP EDIF	17002042	PC-27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	6,75	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 6.769,64	Conforme projeto (12 unid x 3,75m²) = 45,00m² x 0,15m = 6,75m³

Conforme projeto (12 unid x 2,50m) = 30,00m
Conforme projeto (0,25m x 0,25m x 72unid) = 4,50m²
Conforme projeto (04 unid x 1,90m x 1,50m x 0,20m) = 2,28m³
Conforme projeto (12 unid x 3,75m²) = 45,00m² x 0,15m = 6,75m³

7 Rede de água									
7.1	SINAPI	90081	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6.781,80	R\$ 6,62	R\$ 8,22	R\$ 55.746,40	Conforme levantamento da SABESP (9.104,23m + 1.297,90m + 270,87m) x 0,60m x 1,00m = 6.781,80m³
7.2	CDHU	07.11.020	Faeterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	6.602,30	R\$ 7,24	R\$ 8,99	R\$ 59.354,68	Escavação - tubos = 6.602,30m³
7.3	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (ØE= 60mm), inclusive conexões	M	9.104,23	R\$ 45,45	R\$ 56,46	R\$ 514.024,83	Conforme levantamento da SABESP = 9.104,23m
7.4	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (ØE= 85mm), inclusive conexões	M	1.297,90	R\$ 66,40	R\$ 82,49	R\$ 107.063,77	Conforme levantamento da SABESP = 1.297,90m
7.5	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (ØE= 110mm), inclusive conexões	M	270,87	R\$ 108,17	R\$ 134,38	R\$ 36.399,51	Conforme levantamento da SABESP = 270,87m
7.6	CDHU	47.06.330	Valvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4"	UN	1,00	R\$ 2.027,02	R\$ 2.518,17	R\$ 2.518,17	Conforme projeto = 01 unid
7.7	CDHU	47.06.030	Valvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 2"	UN	2,00	R\$ 1.333,88	R\$ 1.657,08	R\$ 3.314,16	Conforme projeto = 02 unid

Conforme levantamento da SABESP (9.104,23m + 1.297,90m + 270,87m) x 0,60m x 1,00m = 6.781,80m³
Escavação - tubos = 6.602,30m³
Conforme levantamento da SABESP = 9.104,23m
Conforme levantamento da SABESP = 1.297,90m
Conforme levantamento da SABESP = 270,87m
Conforme projeto = 01 unid
Conforme projeto = 02 unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLEIM 195 09/2024
SINAPI 08/2024 - PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024
FDE 07/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 18.210.440,01	
7.8	SINAPI	10921	HRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMÉTRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 5.608,00	R\$ 6.966,82	R\$ 6.966,82	
7.9	Composição	2	VENTOSA	CJ	3,00	R\$ 5.449,02	R\$ 6.769,32	R\$ 20.307,96	
7.10	Composição	3	VRP	CJ	4,00	R\$ 23.341,41	R\$ 28.997,03	R\$ 115.988,12	
7.11	Composição	4	DESCARGA SIMPLES	CJ	21,00	R\$ 2.231,80	R\$ 2.772,57	R\$ 58.223,97	
7.12	Composição	5	VALVULA DE MANOBRA	CJ	15,00	R\$ 2.091,83	R\$ 2.598,68	R\$ 38.980,20	

TOTAL								R\$ 18.210.440,01
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--------------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme projeto = 1unid

Conforme projeto = 03 unid

Conforme projeto = 04 unid

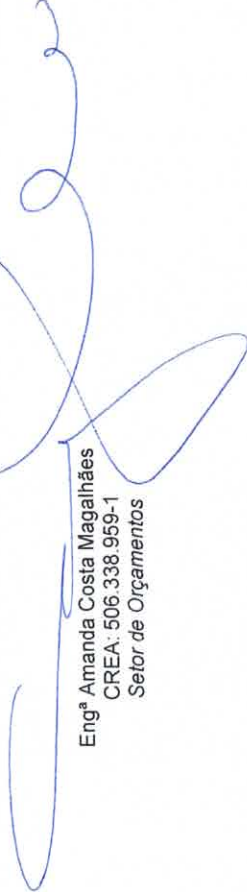
Conforme projeto = 21 unid

Conforme projeto = 15 unid (obs.: somatório do quantitativo dos itens 20 e 21 da folha 03/04 do projeto)

Prefeitura Municipal de Itatiba, 02 de outubro de 2024


Arq. Guilherme Zanutto Laurino
CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos


Engª Amanda Costa Magalhães
CREA: 506.338.959-1
Setor de Orçamentos

UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
UN			
H	3,8	42,02	R\$ 274,81
H	1,9	60,60	R\$ 159,68
			R\$ 115,14


UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
CJ			
UN	1	2593,5	R\$ 5.449,02
UN	1	1333,88	R\$ 2.593,50
UN	1	481,86	R\$ 1.333,88
UN	1	81,98	R\$ 481,86
UN	2	34,40	R\$ 81,98
UN	1	790,89	R\$ 68,80
M3	0,053	1.851,16	R\$ 790,89
			R\$ 98,11

UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
CJ			
M2	25,5	93,67	R\$ 23.341,41
M3	1,22	807,3	R\$ 3.688,59
M3	1,1	1851,16	R\$ 984,91
UN	3	585,45	R\$ 2.036,28
UN	2	481,86	R\$ 1.696,35
UN	1	1806,23	R\$ 963,72
UN	1	7001,35	R\$ 1.806,23
M	8,9	320,08	R\$ 7.001,35
UN	3	1205,1	R\$ 2.848,71
			R\$ 3.615,30

UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
CJ			
M	6	45,45	R\$ 2.231,80
UN	1	419,79	R\$ 272,70
UN	1	481,86	R\$ 419,79
UN	1	790,89	R\$ 481,86
M3	0,144	1.851,16	R\$ 790,89
			R\$ 266,57

UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
CJ			
M	6	45,45	R\$ 2.091,83
UN	1	419,79	R\$ 47,26
UN	1	481,86	R\$ 1.131,76
M3	0,06	790,89	R\$ 565,45
			R\$ 1.851,16

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO SINAPI	1	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN				
	88249	AUXILIAR DE LABORATORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	42,02	R\$ 274,81	
	88321	TÉCNICO DE LABORATORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9	60,60	R\$ 159,68	
COMPOSIÇÃO CDHU	2	VENTOSA	CJ				
	47.12.350	Ventosa de triplice função em ferro dúctil flangeada, classe PN-10/16/25. DN= 50mm	UN	1	2593,5	R\$ 5.449,02	
	47.06.030	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras. DN= 2"	UN	1	1333,88	R\$ 2.593,50	
	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1	481,86	R\$ 1.333,88	
	6305	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 2" X 1"	UN	1	81,98	R\$ 481,86	
		ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO; PVC, SOLDAVEL. DN 50 MM X 1 1/2". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. - FORNECIMENTO E	UN	1	81,98	R\$ 81,98	
	94706	INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	2	34,40	R\$ 68,80	
		CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	1	790,89	R\$ 790,89	
	97908	AF_12/2020	UN	1	790,89	R\$ 790,89	
	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,053	1.851,16	R\$ 98,11	
COMPOSIÇÃO CDHU	3	VRP	CJ				
	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C. NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M2	25,5	93,67	R\$ 23.341,41	
	17002042	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,22	807,3	R\$ 3.688,59	
	14.20.010	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU. DN= 200 mm	M3	1,1	1851,16	R\$ 984,91	
	46.26.843	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	3	585,45	R\$ 2.036,28	
	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	2	481,86	R\$ 1.696,35	
	45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2")	UN	1	1806,23	R\$ 963,72	
	47.05.460	Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade roscaada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 2"	UN	1	7001,35	R\$ 1.806,23	
	08.09.001	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 50MM (2") - INCLUSIVE CONEXOES - DESC	M	8,9	320,08	R\$ 7.001,35	
	47.12.270	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 80mm	UN	3	1205,1	R\$ 2.848,71	
	COMPOSIÇÃO CDHU	4	DESCARGA SIMPLES	CJ			
		46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	6	45,45	R\$ 2.231,80
		47.05.310	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás. DN= 2"	UN	1	419,79	R\$ 272,70
49.06.410		Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1	481,86	R\$ 419,79	
COMPOSIÇÃO SINAPI	97908	AF_12/2020	UN	1	790,89	R\$ 481,86	
	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,144	1.851,16	R\$ 790,89	
COMPOSIÇÃO CDHU	5	VALVULA DE MANOBRA	CJ				
	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica. DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	45,45	R\$ 2.091,83	
	47.06.180	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	UN	1	419,79	R\$ 47,26	
	46.26.843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU. DN= 200 mm	UN	1	481,86	R\$ 1.131,76	
	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,06	790,89	R\$ 565,45	


	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	
	OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%	

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%
			SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Prefeitura Municipal de Itatiba, 02 de agosto de 2024


 Arq. Guilherme Zanutto Laurino
 CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos


 Eng^a Amanda Costa Magalhães
 CREA: 506.338.959-1
 Setor de Orçamentos



0 SOL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO IT	NONO	DÉCIMO	DÉCIMO PRIMEIRO	DÉCIMO SEGUNDO
		(% / R\$)	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
01	Serviços Preliminares	4,68%	7,75%	7,75%	7,75%	7,75%
		851.772,30	66.012,36	66.012,36	66.012,36	66.012,36
02	Administração Local	4,63%	7,47%	7,47%	7,47%	9,50%
		843.687,80	63.023,48	63.023,48	63.023,48	80.150,34
03	Drenagem de águas pluviais	21,60%				
		3.932.759,70				
04	Pavimentação Asfáltica	60,62%	15,00%	10,00%		
		11.038.909,60	1.655.836,47	1.103.890,98		
05	Sinalização viária	2,83%			52,50%	47,50%
		515.357,50			270.562,72	244.794,84
06	Acessibilidade	0,05%		100,00%		
		9.064,17		9.064,17		
07	Rede de água	5,60%				
		1.018.888,50				
TOTAL GERAL:		18.210.440,00				
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		MENSAL 78	R\$ 1.784.872,30	R\$ 1.241.990,98	R\$ 399.598,55	R\$ 390.957,54
		ACUM. 63	R\$ 16.177.892,94	R\$ 17.419.883,92	R\$ 17.819.482,47	R\$ 18.210.440,01
PERCENTUAL:		MENSAL	9,80%	6,82%	2,19%	2,15%
		ACUM.	88,84%	95,66%	97,85%	100,00%

SUGESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	UNID	QUANT
Pavimentação asfáltica	m ³	856,37
Base e/ou sub base para pavimentação	m ³	8568,54
Guia e sarjeta	m	6824,18
Rede de drenagem de águas pluviais	m	2683,20



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1775/ 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI	Usuário RC EBNASCIMENTO
--------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.03.0249-7 - Obras e Instalações	UN	1,000	18.210.440,0100	18.210.440,01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Estimativa de Custo Total 18.210.440,01

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

FINISA

Justificativa da Compra

Execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Caminhos do Sol.

Depto. Requiritante 02/10/2024	 Secretário 02/10/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

385

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva				
Centro de Custo	Sub-Elen	99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número	Folha
			7410	1
Documento	Data	Requisição	Processo	
	02/10/2024	20101775	6183/2022	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	843	15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Vínculo			
07.100.0202 - FINISA - 0622627-44			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
51.668.283,61	28.672.318,38	18.210.440,01	4.785.525,22	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	18.210.440,01	18.210.440,01
				Total	18.210.440,01

Por Extenso
 Dezoito Milhoes e Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Um Centavo



Processo nº 6183/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que será efetuada a partir desta data a reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS provenientes de operação de crédito FINISA, no valor total de R\$ 18.210.440,01 (dezoito milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações da unidade orçamentária: 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da classificação funcional: 15.451.0003.1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 02 de Outubro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de obras de melhorias de infraestrutura, drenagem e manutenção no Loteamento Caminhos do Sol, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 2 de Outubro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Itatiba

02 de outubro de
2024



Imprensa Oficial

38

[Início](#) › [Licitações](#) › Concorrência Pública - CP

2024 - Concorrência Pública 09/2024 - Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

19/09/2024 às 9h22



AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro da Propostas que seriam recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, - FICA ADIADO SEM DATA**. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



(<https://ecrie.com.br/>)

- Home
- Sala/Modalidades
- Editais e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Relatórios
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Agenças / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP
- Pesquisar Preços

Lotes/itens em negociação

02/10/2024 - 12:13:40

Fase 1/13	Não iniciado	0	Fase 2/13	Aberto para receber propostas	2	Fase 3/1
-----------	--------------	---	-----------	-------------------------------	---	----------

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
74/2024-CP.06/2024	Itatiba	SP	1	R\$ 42.149.748,52				Suspensão	
107/2024-CP.09-2024	Itatiba	SP	1	R\$ 18.756.965,08				Suspensão	

20/09/2024 08:01:37 **Agente de Contratação** - A Concorrência está aberta para receber propostas iniciais de preços dos participantes

02/10/2024 12:11:47 **Agente de Contratação** - AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 04 de outubro de 2024, - FICAM ADIADOS SEM DATA. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

02/10/2024 12:12:44 **Agente de Contratação** - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: A ABERTURA DA CP 09/2024, ESTA SUSPENSA SEM DATA. Retorno da sessão Sine Die.

 Para todos os lotes

Ações

Linhas por página

10

1 de 1



Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA - CP 09/2024

1 mensagem

Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

2 de outubro de 2024 às
12:27Cco: licitacao@gdsengenharia.com, otacilio@conter-sa.com.br, Wellington da Silva Novais
<wellington.novais@jofege.com.br>

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro da Propostas que seriam recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, - FICA ADIADO SEM DATA**. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024

Edição nº 3239 - Ano XXI

SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR	3
DESPACHOS	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	5
EXTRATOS	6
LICITAÇÕES	7
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	8

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polzzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinamí dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
 ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
 DE ITATIBA:50122571000177
 Dados: 2024.10.02 16:49:45 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3239 - Ano XXII, 3 de Outubro de 2024

LEILÃO Nº 02/2024, Edital Nº 119/2024, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **14 de novembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica (www.bl.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bl.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Pregão Eletrônico Nº 93/2024, Edital Nº 120/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de outubro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro da Propostas que seriam recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, - FICA ADIADO SEM DATA**. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 84/2024, Edital Nº 108/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de impermeabilização de base, da 2ª fase da 5ª célula da ampliação do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, Bairro do Pintos, em Itatiba/SP. Os cadastros das propostas que seriam recebidos até o dia **07/10/24, serão recebidos até o dia 27 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE-SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE DEBATE PROJOS/DI DO PÇA/MEMBU
EDITAL DE EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARILIA
Recurso aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília para realização de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CORREGOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COM COTA RESERVADA PARA MEEMP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
CONTRATANTE: UASG 03918 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS / SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 127/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA MURILDO DE SOUZA ROCHA 374699698.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DE TUBULÃO DE 1,50x1,50x1,50m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJUÍ - SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2024-USA 093120
P/ Processo 0038/2024-USA, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para unidades do IBAMA em São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJUÍ - SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 129/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORDEIRO ABRÃO DA SILVA
HOSPITAL DE CURITIBA
"DIÁRIO ANUAL DE FÉRIAS DE TALENTOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
PROCESSO Nº 5731/2024, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 130/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORDEIRO ABRÃO DA SILVA
HOSPITAL DE CURITIBA
"DIÁRIO ANUAL DE FÉRIAS DE TALENTOS"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
"ASP LUIZ RICARDO JOCK STODOLSKI"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 131/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-47/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 14/2024 - PROCESSO Nº 321/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024 - PROCESSO Nº 321/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 132/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE REBELO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - P/PROSP - PROCESSO Nº 150.000.730/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPÓLIS DO AGUAPEÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 79/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 133/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE DEBATE PROJOS/DI DO PÇA/MEMBU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁBIRA
AVISO DE ADIANTAMENTO - Concorrência Pública Nº 002/24 - Tipo Menor Preço Global

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 134/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 40/2024.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III DE ARARAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que se achou aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS III de Araraquara.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 135/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
"ASP LUIZ RICARDO JOCK STODOLSKI"

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - DDE 16225 - CENTRO MÉDICO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/2024 - Nº 015/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 136/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-PROCESSO Nº 2847/2024
Objeto: Execução de obra de manutenção e conservação de rede pública de abastecimento de água e coleta de esgoto.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO Nº 137/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CONTRATADA: EMPRESA 48.382.745 LUIZ DE SOUZA COSTA NETO.

REINSCRIÇÃO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1104/2022. PRAZOS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO: 30 DIAS ASSINATURA: 27/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Solange Dionizia de Barros Oliveira, Secretária de Saúde, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 190/2024 - CONTRATADA: WEBNEIS SOLUCOES LTDA. DISPENSA 08/2024. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Fica rescindido consensualmente o Contrato 190/2024, ASSINATURA: 25.09.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Informações posteriores: LARIJI DE FREITAS SOARES Sônego, Secretária de Adm., Planejamento, Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

ATA 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 103/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTACAO DE SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA, COM APLICACAO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. DETENTORA: TINAIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ITENS 1, 3 AO 75. ASSINATURA: 25.09.2024. VIGENCIA: 12 MESES. Bruno Bráulio Casabianca Castilho, Secretário de Trânsito, Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

ATA 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 180/2024. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA OS ATENDIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE RESTAURACAO TRAUMÁTICA - ARTI NOS ESCOLARES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE EQUÍVOC POBRE (EPP). DETENTORA: DIMETTI & GIOIETTI LTDA - ITEM 2. DETENTORA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ITENS 1, 3, 5, E ASSINATURA: 26/09/2024. VIGENCIA: 12 MESES. Solange Dionizia de Barros Oliveira, Secretária de Saúde, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

CONTRATO 241/2024 - CONTRATADA: LITORAL SAÚDE FARMACIAS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA. VALOR R\$ 1.079.909,54. PREGÃO ELETRÔNICO 179/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENÇÃO A NECESSIDADE DO PACIENTE EM CONVÊNIO DETACHAMENTO JUDICIAL Nº 1003591-92.2024.8.26.0269. PULO PERÍODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGENCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 26.09.2024. Solange Dionizia de Barros Oliveira, Secretária de Saúde, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

CONTRATO 242/2024 - CONTRATADA: GALDINO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. VALOR R\$ 118.203,00. PREGÃO ELETRÔNICO 174/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULO COMPLETO, PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁC DE OBRA MECÂNICA, PARA OS VEICULOS G-325 E G-328 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGENCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 27/09/2024. Solange Dionizia de Barros Oliveira, Secretária de Saúde, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

ADITIVO 02 - CONTRATO 122/2022. CONTRATADA: MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA AS LINHAS, SOROCABA E MULTIRIO - NÓS TERMOS DO ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/17A - SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZOS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO: 30 DIAS ASSINATURA: 27/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Roberto Gonçalves Neves, Secretário de Educação, Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

ADITIVO 01 - CONTRATO 251/2023. CONTRATADA: J. G. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME. PREGÃO ELETRÔNICO 195/2023. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRAZOS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO: 30 DIAS ASSINATURA: 27/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Roberto Gonçalves Neves, Secretário de Educação, Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

CONTRATO 238/2024 - CONTRATADA: GLOBALITAP TRANSPORTES LTDA. VALOR R\$ 87.839,20. ASSINATURA: 25/09/2024. CONTRATO 231/2024 - CONTRATADA: MINHOS & BONDY TRANSPORTES LTDA. VALOR R\$ 130.743,60. ASSINATURA: 24/09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICACAO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. VIGENCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 25.09.2024. Roberto Gonçalves Neves, Secretário de Educação, Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

CONTRATAÇÃO M.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA VALOR R\$ 750,00 ASSINATURA: 26/09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SAMU, UNIDADES DE SAÚDE, ESPECIALIDADES, DEPARTAMENTOS E SEUS ANEXOS, COM RESCISÃO ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ENFERMIAS IMPOSITIVAS, LEILÃO SUCIDÁRIO 2023 E VIGILANCIA EM SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COM APLICACAO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. VIGENCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 20.09.2024. Solange Dionizia de Barros Oliveira, Secretária de Saúde, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2021.

No termo de rescisão amigável - contrato 134/2019 publicado no D.O. e, pág. 134 em 02/10/2024, onde se lê: Secretário Inteno de Educação, Lêni-se: Secretária de Educação. Ficam mantidas as demais informações já vinculadas. Roberto Gonçalves Neves, Secretário de Educação.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 112024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.597/2024 - contratação de empresa especializada para execução de Projeto s Serviços de Iluminação Pública no Município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, estarão em PROTOCOLO JUDICIAL até às 09:00 horas de 12 de outubro de 2024, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé - Endereço: www.sp.gov.br/itarare - LICITAÇÕES.

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 09/24. Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro da Propostas que seriam recebidas até o dia 04/10/24, A FICHA ADIADO SEM DATA. Informações: tel: (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

Pregão Eletrônico Nº 93/24. Edital Nº 120/24. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os catálogos das Propostas serão recebidos até o dia 21/10/24, às 08:00, na página eletrônica do Bóla Brasileira de Mercadorias (www.bovbbmnet.com.br). O edital fica disponível em: S de Licitações - Av. Luciano Consolinde, 600, Id de Luca das 9h às 17h e sites www.itarabasp.gov.br e www.bovbbmnet.com.br. Informações: tel: (11)3183-0655. Adriana O. Schiavotto - Projeira.

LEILÃO Nº 02/24, Edital Nº 119/24. Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba. Os catálogos das Propostas serão recebidas até o dia 14/11/24, às 08:00, na página eletrônica (www.hll.org.br). O edital fica disponível na S de Licitações - Av. Luciano Consolinde, 600, Id de Luca das 9h às 17h e sites www.itarabasp.gov.br e (www.hll.org.br). Informações: Tel: (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 - PROCESSO Nº 9919-8/2024

Tendo em vista a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma BMMNET, desta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 - que trata da aquisição de UNIFORMES E BOTAS que serão destinados aos Agente de trânsito do município de Jaboticabal, publicado originalmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Municípios, em 27/09/2024, página 10, avisamos aos interessados que nos termos do art. 6º do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento da sessão na dia 15 de outubro de 2024 às 08h30. O edital original e o edital de retificação estarão à disposição dos interessados, no PNC, na plataforma BMMNET e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 02 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Ref: Pregão Eletrônico nº 68/24 - Processo nº 19/24. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades relacionadas à iluminação pública do Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I, encontra-se SUSPENSA a partir desta data, para alterações no edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 02 de outubro de 2024, às 09h00, na plataforma BIL, www.bilcompras.org.br. Após as alterações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão publicados com uma nova data para abertura do certame. Jales - SP, 02 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

JAMBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2024 - PREGÃO Nº 036/2024. A Prefeitura Municipal de Jambuí torna pública a revogação do Pregão 036/2024 para REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE NEUROFISIOTERAPIA, FONO-AUDIOLÓGICA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAL E INTELLECTUAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme despacho fundamentado pela Secretária de Saúde, será necessário a readequação do termo de referência e de acordo com o prego apurado no prego, mesmo estando abaixo da média, se mostrou incompatível com mercado, visto pesquisas realizadas em outras alas. Maiores informações através do telefone (12) 3978-2600. Carlos Alberto de Souza - Prefeito Municipal.

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EM OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - Processo Nº 17217/023
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED, em atendimento a Secretara de Habitação e Planejamento. Conforme relatório encaminhado pela Secretária de Habitação e Planejamento, a documentação complementar e as amostras entregues pela empresa TECNO LUZ ELETRICIDADE LTDA, foram consideradas APROVADAS. Abre-se portanto prazo legal para recuso, a partir desta publicação. O processo licitatório e o relatório técnico, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619-8512 - Fernanda Aparecida Domingas - Presidente da Copel.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PROCESSO Nº 11243/2024
Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Projeto e Equipe de Apoio fazem saber que, acharse SUSPENSA SINE DIE, a licitação reço citada, devido ao acolhimento do pedido de suspensão de prego por Gabriela Moreira Rocha - Secretária de Saúde para retificação no edital. A reabertura será publicada oportunamente com DOE. Informações: telefone (11) 4519-8250. Hamilton César de Paula Rocha - Projeira.

JOANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo nº 76/2024. Tipo: Menor Preço por Lote. FICA ADJUDICADO o objeto licitado a

lavor da(s) seguinte(s) empresa(s): Lita Construções e Iluminação Ltda. CPN nº 18.579.548/001-53, Lote Único, Valor total: R\$ 330.000,00. Rafaeli Romão Leite - Projeira. Fica o mesmo processo HOMOLOGADO em 06 de julho de 2024 nos termos da ata de julgamento, bem como do termo de Adjudicação constante nos autos. Adauto Batista de Oliveira - Prefeito Municipal.

JUQUÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUÍÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto a Concorrência nº 014/2024, Processo nº 090/2024, objetivando o Recupamento Adfáltico com Obras de Infraestrutura Urbana nas Ruas Amagô, Bahia e Goiás - Convênio Estadual Nº 101582/2024. Tipo de julgamento: Menor Preço. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal localizada à rua Moscheta, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, às 10:00 horas do dia 17/10/2024. Edital na íntegra no site: WWW.JUQUIA.SP.GOV.BR ou no endereço acima. Informações: Tel: (13) 384-6111. Informações: Fone: (13) 384-6111 ramal 215 ou 245 e licitacao@juquia.sp.gov.br

LENÇÓIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Aviso de Licitação - Leilão nº 016/2024 - Processo nº 184/2024
Objeto: Alienação de 4 (quatro) lotes de terrenos urbanos. -Tipo: maior lance ou oferta - Sessão de lances: 24 de outubro de 2024 às 08:30 horas - O edital completo encontra-se disponível no site www.lencoispaulista.sp.gov.br e no Portal de Bóla de Licitações e Leilões https://bilcompras.com/home - Informações: Praça das Palmeiras nº 55 - Lençóis Paulista - Fone: (13) 3259-0983/3269-7071. Lençóis Paulista, 02 de outubro de 2024. LUIZ FERNANDO DE CAMPOS - Secretário de Suprimentos e Licitações.

LORENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Termo de Apóstilamento Nº 01 AO CONVÊNIO PPT 00.0575, 575/2022-SUP, 7608/2024-GPRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com o parágrafo único da Cláusula Quarta do Convênio acima mencionado, o valor nele previsto é atualizado anualmente de acordo com a variação do IPC-Média dos Preços de Consumidor.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente instrumento formaliza a inclusão de registro do reajuste realizado pelas partes em julho de 2023, referente ao período compreendido entre junho de 2022 e junho de 2023 no percentual de 3,96% (três inteiros e seis centésimos por cento), que cobriu as despesas relativas ao período de julho de 2023 a julho de 2024. Subdiájusta primeira: O valor cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses passou a ser R\$ 95.330,40 (noventa e cinco mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos). Subdiájusta segunda: O valor mensal passou a ser R\$ 7.944,20 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento também formaliza o reajuste anual referente ao período compreendido entre junho de 2023 e junho de 2024 no percentual de 2,97%, que cobriu as despesas relativas ao período de julho de 2024 a julho de 2025. Subdiájusta primeira: O valor para cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses passa a ser R\$ 98.161,68 (noventa e oito mil cento e sessenta e um real e sessenta e oito centavos). Subdiájusta segunda: O novo valor mensal passa a ser R\$ 8.180,14 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). O presente instrumento constitui a diferença de reajuste pré-aviso no valor de R\$ 322,46 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA: O valor total do presente instrumento para cobrir as despesas dos próximos 12 (doze) meses é de R\$ 98.484,14 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatrocentos centavos).

CLAUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação a seguir discriminada: Nota de Pr-empenho nº 02890/2024-01. Fica nº 141, 02.01.09, 28, 845, 0029, 2072, 01, 13.300,33,09, 110.000.

CLAUSULA SEXTA: Os demais dados constantes no convênio permanecem inalterados. O disposto no presente termo de Apóstilamento passa a ser parte integrante do Processo nº 7608/2024-GPRO.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
A Prefeitura Municipal de Louveira informa que foi retificado o edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão e fornecimento de energia elétrica do tipo 50% instalada no ambiente de contratação Lote (ACL), modelo varçista, para o suprimento das unidades consumidoras da Prefeitura de Louveira, com ponto de entrega no centro de gravidade do seu mercado Sudeste/Centro-Oeste, nos seguintes termos:

- 1) Em relação ao desconto mínimo admitido para o fornecimento, foi reaberto para 10% (dez por cento).
 - 2) O fornecimento será feito de forma PARCELADA, com início em 1º de novembro de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2028. As planilhas de referências dando início das atividades em NOVEMBRO.
 - 3) Fica reaberto o prazo, tendo a data da sessão para o dia 11 de novembro de 2024, às 09:00 horas. Louveira, 02 de outubro de 2024. KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA - Secretário de Administração.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitação nº 090/2024
Pregão Eletrônico nº 050/2024
Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em face do constante nos autos e, após análise, jurídico e homologação procedimento licitatório que tem por objeto registro de preço de materiais esportivos. Louveira, 02 de outubro de 2024. Estanislau Steck - Prefeito Municipal.

MAIRIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ

EXTRATO DE CONTRATO. TERMOS ADITIVOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS DE ENCERRAMENTO - LEI 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 222/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá/ Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude - Contratada: EMPRESA D-1 CONTATO LTDA - Objeto: Execução da oficina esportiva de tênis - Processo Nº 12.689/2024 - Assinatura: 04/09/2024 -

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 04/09/2024 e término em 03/09/2025 - Valor: R\$ 6.880,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:
TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 - CONTRATO Nº 090/2021 - Chamamento Público nº 004/2021 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá / Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: IRMANANDA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Objeto: prorrogação de vigência contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 15/09/2024 a 15/09/2025, referente à Gestão Plena dos serviços nas Unidades de Saúde da Família - ESF, Unidades de Atenção Básica e Especializada de saúde municipal e Pronto Atendimento Municipal - Processo nº 13.301/2024 - Assinatura: 13/09/2024 - Vigência: 12 (doze) meses, contados de 16/09/2024 a 15/09/2025 - Valor: R\$ 11.345.593,56 (onze milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 - CONTRATO Nº 266/2023 - Dispensa de Licitação - art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá / Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: MARINELO LOURENÇO DOS SANTOS ASSIS - Objeto: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, contados de 22/10/2024 a 21/10/2025, referente à locação do imóvel localizado na Estrada Municipal Santa Orlândia, nº 60, Casa 01, Jardim Sendaia I, Mairiporá/SP inscrição municipal 06.36.01.04 - Processo nº 14.291/2024 - Assinatura: 23/09/2024 - Vigência: 12 (doze) meses, contados de 22/10/2024 a 21/10/2025 - Valor: R\$ 14.335,44 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 - CONTRATO Nº 2832/2023 - Dispensa de Licitação - art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá / Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: JOSE LUIZ GUERREIRO DA SILVA - Objeto: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, contados de 27/11/2024 a 26/11/2025, referente à locação do imóvel localizado na Rua Laurindo Fidele da Silva, nº 117, Casa 01, Jardim Pinheiral, Mairiporá/SP, inscrição municipal 03.31.01.25 - Processo nº 14.294/2024 - Assinatura: 25/09/2024 - Vigência: 12 (doze) meses, contados de 27/11/2024 a 26/11/2025 - Valor: R\$ 37.578,08 (trinta e sete mil cincocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - Pregão Presencial Nº 033/2023 - Requisitante: Prefeitura de Mairiporá/ Secretaria Municipal de SAÚDE - Fornecedor: DELTAMED H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Objeto: eventual fornecimento de FRALDAS - Processo nº 23.288/2022 - Assinatura: 04/09/2024.

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO:
TERMO DE ENCERRAMENTO - Contrato nº 180/2021 - Concorrência nº 009/2021 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá / Secretaria Municipal de Obras e Planejamento - Contratada: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - Objeto: A CONTRATANTE dá-se por encerrado o Contrato nº 180/2021, referente à execução de obras de Revitalização da Rua São Paulo e Av. Hebram Hallak, Centro, Município de Mairiporá/SP - Processo: Nº 12.737/2021 - Assinatura: 07/06/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO - Contrato nº 284/2022 - Concorrência Pública nº 016/2022 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá / Secretaria Municipal de Obras e Planejamento - Contratada: LOPES KAILI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Objeto: A CONTRATANTE dá-se por encerrado o Contrato nº 284/2022, referente à EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO SIGUEM AUCYRA, LOCALIZADO NA AVENIDA TABELA PASSARELLA, Nº 100, CENTRO - MAIRIPORÁ/SP - Processo: Nº 15.542/2022 - Assinatura: 05/08/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO - Contrato nº 023/2019 - Inexistência de Licitação, art. 25, caput, inciso I, da Lei 8.666/93 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá / Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Modernização - Contratada: VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - Objeto: A CONTRATANTE dá-se por encerrado o Contrato nº 023/2019, referente à CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, LEGITIMAMENTE CONSTITUÍDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL (MAIRIPORÁ/ATIBAIA - ATIBAIA/MAIRIPORÁ) - Processo: Nº 18.535/2024 - Assinatura: 04/09/2024.

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.
EXTRATO DE CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COLABORAÇÃO - LEI 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATOS:
CONTRATO Nº 221/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá/ Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana - Contratada: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VIATURAS TIPO SUV, CARACTERIZADA E ADAPTADA, ZERO KM - Processo: nº 9.524/2024 - Assinatura: 23/09/2024 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura - Valor: e R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

CONTRATO Nº 228/2024 - Inexistência de Licitação - Contratante: Prefeitura de Mairiporá/ Secretaria de Educação - Contratada: KATUICHE HÖRI - Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Alfredo Capri, nº 50, Barrera, Mairiporá, inscrito no Cadastro Municipal nº 01, nº 03.25.01.11 - Processo: nº 13.106/2024 - Assinatura: 27/09/2024 - Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05/11/2024 e término em 04/11/2025 - Valor: R\$ 17.433,60 (dezeesse mil quatrocentos e trinta e três reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - Pregão Eletrônico Nº 022/2020 - Requisitante: Prefeitura de Mairiporá/ Secretaria Municipal de Educação - Fornecedor: CB NEWS COMERCIAL LTDA - Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - Processo: Nº 15.373/2024 - Assinatura: 27/09/2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 - Contratante: Prefeitura de Mairiporá / Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE VOSSA SENHORA DO DESTERRIO - Objeto: execução de prestação de serviços aos pacientes SUS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) - Processo: nº 17.045/2024 - Assinatura: 10/09/2024.

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.
Concorrência Presencial 002/2024, Processo nº 8.410/2024, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - INSTALAÇÃO DE ADULHAS NO CANAL DO RESERVATÓRIO DE DETEÇÃO OFF-LINE PARALELO AO RIO RIACHÃO DE ENFERMEIRA - ITA E o terreno no MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ. A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de seu presidente, identifica aos licitantes que após a análise dos documentos de Habilitação, inclusive pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a empresa INFRATEC ENGENHARIA LTDA EPP, foi considerada INABILITADA, tendo em vista o descumprimento dos subitens 8.18.3, 8.18.4 e 8.18.5 do Edital. Assim, fica agendada a reabertura da sessão pública, com a convocação dos licitantes interessados, para a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada na etapa de lances, para o dia 08/10/2024, às 14h. Rafael Barbieri Pimentel da Silva - Presidente da Comissão de Licitações.

MARILIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Informamos que se encontram publicados no Diário Oficial do Município de Marliã/SP, site: https://diariooficial.marilia.sp.gov.br, do dia 03/10/2024, as seguintes unidades dos itens referidos à Ata de Registro de Preços do seguinte processo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital com Anexo I. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. AMOSTRA: Não. PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (<http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>).

Guaimbê, 2 de outubro de 2024.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 61/2024; Processo nº 153/2024, Edital Retificado nº 84/2024. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos médico-hospitalar para atender diversas emendas parlamentares. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 30 de setembro de 2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - Maracá - Guaira/SP ou pelo site: <https://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>. A disputa de lances será dia 10 de outubro de 2024, às 09h00, a seguir via internet no site www.licitamaisbrasil.com.br.

Guaira/SP, 1º de outubro de 2024.
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

Processo Adm Nº 7363/2024

Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e acessórios da área cênica do Teatro Municipal e Centro de Convenções Parcy de Biazzi, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme edital, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): a) LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, CNPJ nº 03.246.708/0001-15, para os itens 02 (Refletor elipsoidal 400W) pelo valor unitário de R\$ 4.140,00 e 03 (Splitter DMX 8 saídas e 2 entradas) pelo valor unitário de R\$ 900,00; b) ICOMEPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO, CNPJ nº 64.685.159/0001-70, para o item 01 (Lindão dupla face, preto/cinza, 1,40m x 20m x 1,5mm) pelo valor unitário de R\$ 1.560,00.

Ibitinga, 30 de setembro de 2024.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: Pregão Eletrônico nº 016/2024 do tipo menor preço lote para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização e iluminação, instalação, montagem e desmontagem, para atender a solicitação das Secretarias e suas Divisões pelo período de doze meses em locais a serem informados previamente, no município de Ilha Comprida, através do Srp (Sistema de Registro de Preços). Entrega e abertura da documentação dar-se-á no dia 16/10/2024 às 14h. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br ou no site www.bil.org.br.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOSAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

Espécie: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN/SBQC) - CONCORRÊNCIA Nº 10/2024 - EDITAL Nº 76/2024- PROCESSO Nº 96/2024. Objeto: Auditoria externa independente do "Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba - Rio Jundiaí Limpo, no município de Indaiatuba/SP, financiado parcialmente pelo emprestimo FONPLATA BRA-23/2021, referente ao período de 18 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2024.

O edital e os anexos estarão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, a partir de 07 de outubro de 2024, nos sites do SAAE, <https://saae.sp.gov.br/concorrancia-publica/> e no PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esta concorrência será realizada de forma presencial, na sala de reuniões do setor de licitações, sito na Rua Bernardino de Campos, 799 - Centro - Indaiatuba/SP, em sessão pública designada para o dia 28 de novembro de 2024, às 09h30.

O envelope externo deverá ser entregue e protocolado até as 09h do dia 28 de novembro de 2024, no Setor de Atendimento ao Público e Gestão de Expediente do SAAE, no endereço supra. A abertura dos envelopes será às 9h30 do mesmo dia. Telefone: (19) 3834-9421.

Indaiatuba, 30 de setembro de 2024.
PEDRO CLAUDIO SALLA
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 126/2024, Sistema de Registro de Preço: 12/2024.

O Município de Inúbia Paulista, torna público o interesse na AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O início da disputa será no dia 15 de outubro de 2024 às 09h00min horas. O edital completo contendo todas as informações encontra-se no site da Prefeitura Municipal: www.inubiapaulista.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 041 - 3097-4600, site: www.bil.org.br, contato@bil.org.br.

Inúbia Paulista, 2 de outubro 2024.
JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 63/2024

PROCESSO Nº 143/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado para a aquisição de uma autoclave hospitalar, incluindo instalação e manutenção, teve sua data alterada devido a uma alteração no edital. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 17 de outubro de 2024, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 17 de outubro de 2024. Edital retificado no site: www.itabera.sp.gov.br.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Secretária Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/24

Edital Nº 119/24, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 14/11/24, às 8h50, na página eletrônica (www.bil.org.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bil.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Leiloeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/24

Edital Nº 120/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 21/10/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/24

Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro da Propostas que seriam recebidos até o dia 04/10/24, - FICA ADIADO SEM DATA. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/24

Repúblicação

Edital Nº 108/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de impermeabilização de base, da 2ª fase da 5ª célula da ampliação do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, Bairro do Pintos, em Itatiba/SP. Os cadastros das propostas que seriam recebidos até o dia 07/10/24, serão recebidos até o dia 22/10/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PACIENTES ATENDIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA TRANSFERIDOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) CASO CESSAR A TERCEIRIZAÇÃO. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobmmnet.com.br - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 17 de outubro de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 1º de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/24

Processo nº 197/24

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades relacionadas à iluminação pública do Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I, encontra-se SUSPENSÃO a partir desta data, para alterações no edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 09 de outubro de 2024, às 09h00, plataforma BLL www.bilcompras.org.br. Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Jales - SP, 2 de outubro de 2024
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito



2024 - Concorrência Pública 09/2024 - Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

19/09/2024 às 9h22



AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro da Propostas que seriam recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, - FICA ADIADO SEM DATA**. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**.
Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa: **CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO SA**
CNPJ Nº **60.829.215/0001-41**
Endereço: **Rua Altamira do Paraná, 34**
Bairro: **Vila Jaguara** Cidade: **São Paulo**
Telefone: **(11) 3621-3622**
E-mail: **comercial@conter-sa.com.br**
Contato: **Adriana de Cássia Martins**

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

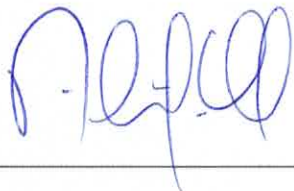
A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024 EM 30/09/2024**

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.	SR. ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	CPF:052.396.518-41	



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35217644171	CNPJ 05.326.068/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 668.421/22-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:29:38	CÓDIGO DE CONTROLE 221854638
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.654.089/22-8



CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
 031839847-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				CE ER 172 SINC JUNC
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA			PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Antonio Demarchi	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	CEP 13214-721	08 DEZ
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.326.068/0001-89	NIRE - SEDE 3521764417-1		PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAFAEL APARECIDO DO VALLE (Representante)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63	SEQ. DOC. 1/1	
ASSINATURA: <i>Rafael</i>		DATA: 07/12/2022	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 08 DEZ. 2022

JUCESP SINCOMERCIO JUNDIAI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
 GISELE PEREIRA NOGUEIRA
 SECRETÁRIA GERAL

668.422/22-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
 GISELE PEREIRA NOGUEIRA
 SECRETÁRIA GERAL

668.421/22-8

OBSERVAÇÕES:

MR

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP



12 22



CONTROLE

SP
COMERCIO
AL

2022

LOLO

E.R. JUNDIAI 172

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA (UNIPESSOAL)

"A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de transformação de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671;

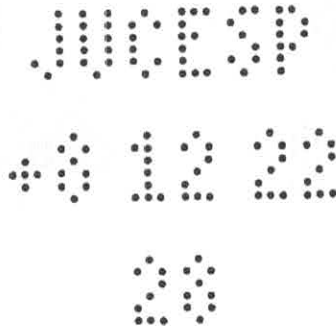
Titular da empresa "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI", estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13214-721, inscrita no CNPJ nº 05.326.068/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com ato constitutivo registrado sob o NIRE nº 35217644171 (LTDA) em sessão de 03/10/2002, e ato constitutivo por transformação de tipo jurídico sob NIRE nº 35602193477 (EIRELI) em sessão de 31/08/2018, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL e a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

Cláusula Primeira: Neste ato, transforma-se a EIRELI, já qualifica, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a adotar como nome empresarial a denominação de **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Fica nesta data alterado o valor do capital da empresa passando de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) para R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), sendo o aumento de R\$ 8.488.694,80 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) totalmente integralizado em moeda corrente com o saldo da conta contábil Reserva para Futuro Aumento de Capital Social; e um aumento de R\$ 0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional, a título de arredondamento.

Cláusula Terceira: O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), passa a constituir o capital da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "CONTRATO SOCIAL".





CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671.

CAPÍTULO I Da Denominação e Sede

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.", com sede estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13214-721.

Parágrafo Único – Para a consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada em órgão competente.

CAPÍTULO II Do Objeto Social

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social a:

- Engenharia civil, sanitária, agrônômica, elétrica e eletrônica;
- Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte;
- Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas;
- Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos, terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos, eclusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrânea por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos;
- Limpeza e remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabiões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização;
- Concretagem, com fornecimentos ou não de concreto;
- Reformas e reparações em prédios em geral;
- Montagem e construção de estruturas, estaqueamento e forma;
- Obras de urbanização e paisagismo, remoção de entulho, infraestrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água bruta. Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto;



JUCESP



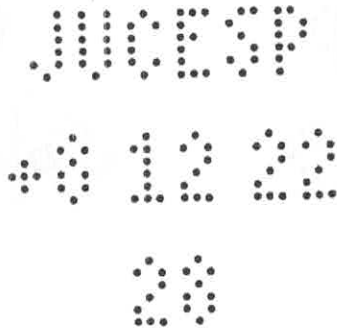
12 22



20

- Implantação de gasoduto, oleodutos e demais dutos, levantamento topográfico, batimétrico, aerofotográfico e por imagens de satélite;
- Engenharia sanitária, em todas as suas modalidades, da coleta até a disposição final de lixo, selecionados ou não, doméstico, hospitalar, industrial ou de resíduos de saúde pública, construção e operação de vales de resíduos industriais, incineração de resíduos de saúde pública;
- Controle de pragas urbanas, varrição de feiras e logradouros públicos;
- Exploração de parques de reciclagem;
- Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa;
- Sucção e remoção de efluentes e domiciliares;
- Locação e arrendamento de bens (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Exploração de serviços públicos, vinculados ou não a sua construção, sob regime de concessão ou permissão;
- Prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, operação e gerenciamento de estacionamentos, serviços derivados e complementares de trânsito;
- Serviço de monitoramento e controle de trânsito;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (monitoramento de bens e pessoas);
- Serviços de administração e supervisão, planejamento, assessoramento, consultoria e viabilidade econômica de obras, projetos, plano diretor e outros;
- Constituição de condomínios, loteamentos de terras;
- Transportes de cargas rodoviárias e fretes em geral;
- Atuação em empresas consorciadas;
- Participação na constituição de atividades de precatos ou concessões;
- Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado;
- Incorporação, compra e venda de imóveis, administração de imóveis por conta de terceiros;
- Gestão de participação societária, podendo para tanto praticar todas as operações direta ou indiretamente relacionadas com seus fins, inclusive participar de outras empresas, na qualidade de sócia, cotista ou acionista ou negócios correlatos;
- Prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical de trânsito em vias públicas;
- Sinalização semafórica em áreas urbanas, pistas rodoviárias, ferroviárias e aeroportos;
- Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e Reparação de rede de iluminação pública;
- Comércio, confecção e montagem de placas de sinalização, orientação e indicação, de qualquer tipo, inclusive seus acessórios e componentes;
- Locação e arrendamento de Máquinas e Caminhões (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Implantação, Manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo; e





- Fornecimento, Transporte, Coleta e/ou, Distribuição de água potável por caminhões-pipa.

Parágrafo único – A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CAPÍTULO III Do Capital Social

CLÁUSULA 3ª – O valor do capital social é de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e compõe quota única da titularidade de ALEXANDRE FERNANDEZ.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV Da Cessão e/ou Transferência das Quotas do Capital Social

CLÁUSULA 4ª - As quotas da empresa unipessoal são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CAPÍTULO V Do Prazo de Duração

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 04/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VI Da Administração Social

CLÁUSULA 6ª - A administração da empresa será exercida pelo sócio único ALEXANDRE FERNANDEZ, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em Instrumento próprio.



JUCESP



12 22



20

CAPÍTULO VII
Do Pró-Labore

CLÁUSULA 7ª - O sócio único fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, considerando como encargo dessa empresa, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

CAPÍTULO VIII
Do Balanço Patrimonial, Apuração do Resultado Econômico e Participação

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o sócio único procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IX
Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente do Sócio

CLÁUSULA 9ª - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da empresa continuando a mesma a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, essa entrará em liquidação.

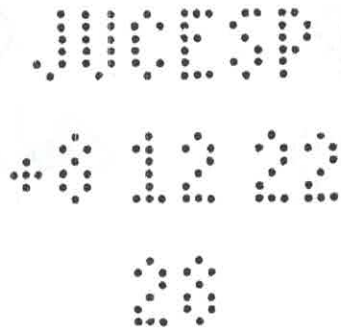
CAPÍTULO X
Do Desimpedimento

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XI
Da Liquidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal

CLÁUSULA 11ª - No caso de liquidação da empresa unipessoal por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.





CAPÍTULO XII
Do Foro de Eleição

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundos do presente Ato.

Pela exatidão daquilo alhures estipulado, o sócio único assina o presente instrumento de forma totalmente digital, que será levado a registro, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, de acordo com a legislação em vigor.

Jundiaí/SP, 10 de novembro de 2.022.

ALEXANDRE FERNANDEZ





Número do documento: 04227

Código do documento: 75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:31.

Função: Assinado como parte

E-mail: alexandre@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Hash do documento:

7e9222addad18a25b2e0c106bd0a7d8e35dab51de1e81af21a40cbb97a8e62cd



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@a3eng.com.br

Assinado em 07/12/2022 às 16:32 (UTC) com o IP 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039 informando o cpl 100.167.818-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uuid=ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RAFAEL APARECIDO DO VALLE**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP 193.330/O-9, inscrito no CPF nº 272.845.668-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original e com as assinaturas eletrônicas conforme HASH do documento e o código para verificação QR CODE.

Documentos apresentados:

1. Capa do processo (controle da Internet nº 031839847-8): **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
2. 03 vias do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO de 10.11.2022: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
3. 01 via da Declaração Si: **TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
4. CNH: **ALEXANDRE FERNANDEZ**
5. CRC: **RAFAEL APARECIDO DO VALLE**

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.

RAFAEL APARECIDO DO VALLE



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador da Cédula de Identidade nº 15.891.152-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 100.167.818-48, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Antonio Demarchi, 100, Engordadouro, SP, Jundiá, CEP 13214-721, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

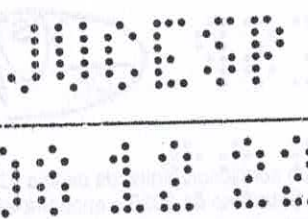
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE FERNANDEZ

RG: 15.891.152-0 SSP/SP

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Página de Assinaturas



Número do documento: 04229

Código do documento: ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:32.

Função: Assinado como parte

E-mail: alexandre@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Hash do documento:

7e9222addad18a25b2e0c106bd0a7d8e35dab51de1e81af21a40cbb97a8e62cd



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@a3eng.com.br

Assinado em 07/12/2022 às 16:32 (UTC) com o IP 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039 informando o cpl 100.167.818-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031839847-8		NIRE SEDE 3521764417-1		NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA				
NOME DO INTEGRANTE Alexandre Fernandez						IDENTIFICAÇÃO 100.167.818-48		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15891152 /	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Não Declarada								
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Avelina Correa de Paula						NÚMERO 30 /		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Portal do Paraíso I /				CEP 13214-671 /		
MUNICÍPIO Jundiaí					UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física /		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.388.695,00 - DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS								
CARGOS Sócio (entrada) Administrador (entrada)							Início do Mandato: Início do Mandato:	Termínio do Mandato: Termínio do Mandato:
REPRESENTADOS NENHUM								
DADOS COMPLEMENTARES								

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231331797

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.326.068/0001-89

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP08884845 - 05326068000189

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ALEXANDRE FERNANDEZ

CPF
100.167.818-48

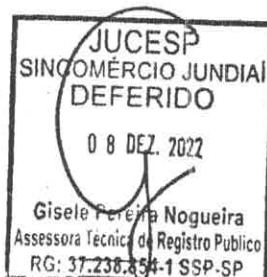
LOCAL

DATA
05/12/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.522.071/0001-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





400
Infraestrutura - Locação - Sinalização - Mineração - Loteamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.068/0001-89 e Inscrição Estadual sob o nº 407.405.250.118, com sede na Rua Antônio De Marchi, nº 100, Engordadouro, Jundiaí – SP, CEP 13.214-721, telefone nº (11) 3395-3749, e-mail: licitacoes@a3eng.com.br, comerciala3@a3eng.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador da CI/RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.167.818-48, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor **ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da CI/CREA/SP nº 0605004189 e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.396.518-41, brasileiro, casado, engenheiro civil, a quem confere amplos poderes para junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, realizar visitas técnicas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Jundiaí, 30 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.09.30 13:37:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.003.20112

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.
ALEXANDRE FERNANDEZ
Sócio Administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 + 1. NOME E SOBRENOME: ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA

11. HABILITACAO: 10/11/1982

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/04/1964 SANTA ROSA DE VITERBO/SP

4a. DATA EMISSAO: 22/05/2024

4b. VALIDADE: 22/05/2029

ACC: D:

5. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 123530210 SSPSP

6a. CPF: 052.396.518-41

5. N° REGISTRO: 03272077268

3. CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO ELIO DE OLIVEIRA
NAIR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA

7. ASSINATURA DO PORTADOR: *ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A1				D1			
B		22/05/2029		BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: INDAIATUBA, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: *EDUARDO AGUIAR DE SA*
 EDUARDO AGUIAR DE SA
 DIRETOR PRESIDENTE DO SENATRAN SP

58059379951
 SP024659970

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2809863293

PROIBIDO FALSIFICAR: 2809863293

SÃO PAULO
 SENATRAN CONTRAN

TERMO DO RECEBIMENTO DO EDITAL.

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a Concorrência Pública nº 09/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa: ABS ENGENHARIA

CNPJ Nº: 10.862.424/0001-19

Endereço: Rua Franz de Castro Holzwarth, 57- sala 311

Bairro: Jd. Pereira do Amparo

Cidade: Jacareí- SP

Telefone: (12) 99717-1062 / (12) 99606-5348

E-mail: Contato@abseng.com.br

IACAREÍ, 30/09/2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALESSANDRA DE SOUZA DIAS SIMOES

Data: 01/10/2024 10:32:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra de Souza Dias Simões.

ABS Engenharia Ltda

CNPJ 10.862.424/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
EDITAL Nº 107/2024

OBJETO

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO
LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.210.440,01 (dezoito milhões duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 21 de outubro de 2024

Cadastro das Propostas até:

21/10/2024 08h50min

Abertura das Propostas:

21/10/2024 09 horas

Início da Concorrência (fase competitiva)

21/10/2024 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
EDITAL Nº 107/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
- 1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
- 1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento



3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) No caso de participação em consórcio:

h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.



5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 1.821.044,00 (um milhão oitocentos e vinte e um mil e quarenta e quatro reais). Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, patrimônio exigido, acrescido de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as CONSORCIADAS.

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho, sendo que no caso de participação de licitante individual somente será aceito Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista a natureza do objeto licitado.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para realização do certame, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: **execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-



se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado:

c.1) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 856,36m³ ou 2.055,28T ou 28.545,50 m²

c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 8.568,54 m³

c.3) GUIA E SARJETA – 6.824,17 m

c.5) REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS – 2.683,19 m

c.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d) Para fins de qualificação técnica, cada licitante individual ou, ao menos, uma consorciada, no caso de participação em consórcio, deverá apresentar atestado emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado com a qual não possua nenhum vínculo societário, certificando a execução adequada, em momento passado ou presente, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta LICITAÇÃO em características e em atendimento às alíneas “b” e “c”

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:



- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).
- b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.



7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.



8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;



- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração


ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 03 de outubro de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

EDITAL Nº 107/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.4. Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados, **não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.**

4.4.1. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Constas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de consórcio limitado a **3 (três) empresas consorciadas**, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada antes da assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Vistoria

- 4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12.1. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;
- 4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;
- 4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;
- 4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras



alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5. A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpezas de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária;

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;
- 5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.



Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Loteamento Caminhos do Sol.

5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 7:00h às 18:00h,

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção.

5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições para execução de demolições, visando não prejudicar as edificações. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;



5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição será mensal;

7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;

7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;

7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;

7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;

7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

257

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.



1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 – Edificações

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 – Ergonomia

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.



- 1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.
- 1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.
- 1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.
- 1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.
- 1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas



técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.



3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almojarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

4 - COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.



5 - LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7 - LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8 - TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.



8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização



8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;

9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;



10 - RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

11 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12 - PRAZO

12.1 O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses.



13 - DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, de redes de drenagem de águas pluviais, de pavimentação asfáltica e execução e instalação de elementos de sinalização viária.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, a apresentação das licenças ambientais e anuências, que se fizerem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório e fechado com tapume, ligação de energia, sendo seu abastecimento de água feito através de um reservatório que deverá ser abastecido por caminhão pipa e fechamento com tapume.

Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra.

Quando necessário, deverá ser utilizado o caminhão pipa para molhar os locais de intervenção, a fim de reduzir a poeira.

As supressões de árvores deverão ser feitas conforme a necessidade, sendo que as licenças ambientais serão providenciadas pela municipalidade. Os resíduos provenientes da supressão, deverão ser encaminhados para o bota fora indicado pela fiscalização, no caso, para o Viveiro Municipal.

Quando necessário, deverá ser executada a demolição de rampas de acesso de garagens e também limpeza de camada vegetal, que estiverem invadindo o leito carroçável, sendo que os resíduos provenientes desses serviços, deverão ser transportados para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas



solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

Também está previsto vigilância para o canteiro, além de ensaios e projeto executivo da rede de drenagem e da pavimentação.

13.3 Rede de Água Potável

Será executada a rede de distribuição de água potável, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções foram elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.

13.4 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais do loteamento, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas e escada hidráulicas. O solo proveniente de escavação de valas que não for utilizado no reaterro das mesmas, deverá ser transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

Obs.: caso seja necessário a anuência de proprietários para passagem de tubulação, ficará a cargo da municipalidade providenciar.



13.5 Pavimentação asfáltica

13.5.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza, para execução de pavimentação asfáltica, previsto no item 13.1. Conforme o projeto básico de pavimentação, deverá ser executado a abertura de caixa (inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito) e onde indicado, regularização e compactação, de acordo com o perfil estabelecido para cada local.

O material excedente poderá ser utilizado na própria obra ou transportado para o bota fora indicado pela fiscalização, no próprio loteamento ou mesmo ser utilizado na própria obra, caso seja verificada a necessidade.

13.5.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado no projeto básico.

13.5.3 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios estabelecidos no critério de medição da CDHU. A base será executada por meio de aplicação de camadas de rachão, macadame e brita graduada simples, conforme perfil estabelecido para cada local e constante no projeto básico de pavimentação.

Haverá necessidade de se executar linhas de dreno sob o pavimento em questão, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas, conforme indicação no projeto básico. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.6 Sinalização de Trânsito e Acessibilidade

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e lombadas, conforme projeto básico de sinalização.

Para fins de adequação para acessibilidade, está previsto a execução de rebaixamento de guias e instalação de piso podotátil em ladrilho hidráulico em local especificado no projeto básico de sinalização.



13.7 Geral

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

CDHU - BOLETIM 195 08/2024
SINAPI 08/2024 PMSP 01/2024 DER 03/2024 EMBASA 05/2024
FDE 07/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							UNITÁRIO COM BDI	24,23%	
1	Serviços Preliminares								R\$ 851.772,33
1.1	PMSP INFRA	10016003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 387,93	R\$ 481,93	R\$ 3.855,44	
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	150,00	R\$ 90,26	R\$ 112,13	R\$ 16.819,50	
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 907,29	R\$ 1.127,13	R\$ 13.525,56	
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.356,53	R\$ 1.685,22	R\$ 20.222,64	
1.5	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.498,94	R\$ 1.862,13	R\$ 22.345,56	
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	24,00	R\$ 1.151,16	R\$ 1.430,09	R\$ 34.322,16	



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.7	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 321,83	R\$ 399,81	R\$ 287.863,20
1.8	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 1.220,49	R\$ 1.516,21	R\$ 1.516,21
1.9	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	24,00	R\$ 32,21	R\$ 40,01	R\$ 960,24
1.10	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 47,26	R\$ 58,71	R\$ 704,52
1.11	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 624,47	R\$ 775,78	R\$ 775,78
1.12	SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.011,39	R\$ 2.498,75	R\$ 2.498,75
1.13	PMSP EDIF	9080003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	1,00	R\$ 1.316,21	R\$ 1.635,13	R\$ 1.635,13
1.14	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	11.915,34	R\$ 0,68	R\$ 0,84	R\$ 10.008,89



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.15	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 97,88	R\$ 121,60	R\$ 36.480,00
1.16	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 149,53	R\$ 185,76	R\$ 55.728,00
1.17	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	300,00	R\$ 315,02	R\$ 391,35	R\$ 117.405,00
1.18	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.095,30	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 33.769,72
1.19	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60.358,37	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 191.336,03
2	Administração Local							
2.1	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 119,60	R\$ 148,58	R\$ 196.125,60
2.2	SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 73,56	R\$ 91,38	R\$ 120.621,60
2.3	SINAPI-I	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 33,08	R\$ 41,10	R\$ 54.252,00
2.4	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	2.640,00	R\$ 45,15	R\$ 56,09	R\$ 148.077,60
								R\$ 843.687,80



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.5	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.332,00	R\$ 31,11	R\$ 38,65	R\$ 51.481,80
2.6	DER	34.04.06	VIG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO (FONTE: BEC)	postoxdia	365,00	R\$ 402,19	R\$ 499,64	R\$ 182.368,60
2.7	Composição	1	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	35,00	R\$ 274,81	R\$ 341,40	R\$ 11.949,00
2.8	PMSP EDIF	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	40,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.970,29	R\$ 78.811,60
3	Drenagem de águas pluviais							
3.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.436,64	R\$ 6,62	R\$ 8,22	R\$ 20.029,18
3.2	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12.462,13	R\$ 5,83	R\$ 7,24	R\$ 90.225,82
3.3	SINAPI	102285	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.227,24	R\$ 12,44	R\$ 15,45	R\$ 18.960,86
					R\$ 3.932.759,77			



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	12.867,50	R\$ 7,24	R\$ 8,99	R\$ 115.678,83
3.5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.865,32	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 63.990,64
3.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	41.057,26	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 130.151,51
3.7	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	5.865,32	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 11.378,72
3.8	EMBASA	07.93.37	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	16.870,72	R\$ 36,17	R\$ 44,93	R\$ 758.001,45
3.9	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	852,26	R\$ 211,23	R\$ 262,41	R\$ 223.641,55
3.10	PMSP INFRA	6010001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	3.245,70	R\$ 200,76	R\$ 249,40	R\$ 809.477,58



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.11	PMSP INFRA	6012001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	644,56	R\$ 394,70	R\$ 490,34	R\$ 316.053,55
3.12	PMSP INFRA	6014001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	25,75	R\$ 551,91	R\$ 685,64	R\$ 17.655,23
3.13	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2). DN= 400mm	M	1.450,38	R\$ 160,62	R\$ 199,54	R\$ 289.408,83
3.14	PMSP INFRA	6018002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	60,00	R\$ 6.137,25	R\$ 7.624,31	R\$ 457.458,60
3.15	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	120,00	R\$ 712,89	R\$ 885,62	R\$ 106.274,40
3.16	CDHU	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	60,00	R\$ 392,26	R\$ 487,30	R\$ 29.238,00
3.17	PMSP INFRA	6022003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	112,00	R\$ 2.257,23	R\$ 2.804,16	R\$ 314.065,92
3.18	PMSP EDIF	10011073	HC.01/02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	75,00	R\$ 119,69	R\$ 148,69	R\$ 11.151,75
3.19	PMSP EDIF	10011097	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	75,00	R\$ 84,52	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
3.20	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8,00	R\$ 2.655,45	R\$ 3.298,87	R\$ 26.390,96
3.21	SINAPI	102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R\$ 4.600,20	R\$ 5.714,83	R\$ 34.288,98
3.22	SINAPI	102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$ 7.313,46	R\$ 9.065,51	R\$ 9.085,51



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.23	SINAPI	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	22,50	R\$ 1.702,42	R\$ 2.114,92	R\$ 47.565,70
3.24	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÁO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	64,00	R\$ 310,55	R\$ 385,80	R\$ 24.691,20
4	Pavimentação Asfáltica							R\$ 11.038.909,79
4.1	Guia e sarjeta							R\$ 1.598.255,92
4.1.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4.481,71	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 129.835,14
4.1.2	PMSP INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	451,55	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 16.969,25
4.1.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.373,73	R\$ 2,69	R\$ 3,34	R\$ 4.588,26
4.1.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.282,65	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 2.488,34



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.5	PMSP INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	1.282,65	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 13.621,74
4.1.6	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.802,87	R\$ 56,85	R\$ 70,62	R\$ 762.898,68
4.1.7	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.625,18	R\$ 64,22	R\$ 79,78	R\$ 209.436,86
4.1.8	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	159,84	R\$ 80,02	R\$ 99,41	R\$ 15.889,69
4.1.9	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60,46	R\$ 90,24	R\$ 112,11	R\$ 6.778,17
4.1.10	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/2021	M	930,00	R\$ 59,20	R\$ 73,54	R\$ 68.392,20



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.11	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	926,22	R\$ 116,12	R\$ 144,26	R\$ 133.616,50
4.1.12	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	308,74	R\$ 128,37	R\$ 159,47	R\$ 49.234,77
4.1.13	PMSF INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	180,62	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 53.588,15
4.1.14	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.234,96	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 13.473,41
4.1.15	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	37.048,82	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 117.444,76
4.2	Asfalto							R\$ 9.440.653,87



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.1	PMSP INFRA	501000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	45.175,59	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 1.308.736,84
4.2.2	PMSP INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3.621,93	R\$ 30,25	R\$ 37,58	R\$ 136.112,13
4.2.3	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	85,45	R\$ 15,35	R\$ 19,07	R\$ 1.629,53
4.2.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	11.915,34	R\$ 2,69	R\$ 3,34	R\$ 39.797,24
4.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	16.565,47	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 32.137,01
4.2.6	PMSP INFRA	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	16.565,47	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 175.925,29
4.2.7	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.448,77	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 429.835,57
4.2.8	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.563,64	R\$ 116,12	R\$ 144,26	R\$ 1.235.390,71



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.9	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.709,09	R\$ 128,37	R\$ 159,47	R\$ 910.428,58
4.2.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	57.090,93	R\$ 6,02	R\$ 7,48	R\$ 427.040,16
4.2.11	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.712,73	R\$ 1.518,32	R\$ 1.886,21	R\$ 3.230.568,45
4.2.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14.272,73	R\$ 8,78	R\$ 10,91	R\$ 155.715,48
4.2.13	SINAPI	96875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	428.181,98	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 1.357.336,88
5	Sinalização viária							R\$ 515.357,56



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolme, n° 600, Jardim de Lucca
 Itg: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	1.198,45	R\$ 119,43	R\$ 148,37	R\$ 177.814,03
5.2	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	M2	49,83	R\$ 1.760,28	R\$ 2.186,80	R\$ 108.968,24
5.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	98,00	R\$ 1.326,98	R\$ 1.648,51	R\$ 161.553,98
5.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	246,42	R\$ 218,93	R\$ 271,98	R\$ 67.021,31
6	Acessibilidade							R\$ 9.064,17
6.1	PMSP INFRA	5075000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	30,00	R\$ 17,65	R\$ 21,93	R\$ 657,90
6.2	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,50	R\$ 133,15	R\$ 165,41	R\$ 744,35
6.3	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,28	R\$ 315,02	R\$ 391,35	R\$ 892,28
6.4	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	6,75	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 6.769,64
7	Rede de água							R\$ 1.018.888,59



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6.781,80	R\$ 6,62	R\$ 8,22	R\$ 55.746,40
7.2	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	6.602,30	R\$ 7,24	R\$ 8,99	R\$ 59.354,68
7.3	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	9.104,23	R\$ 45,45	R\$ 56,46	R\$ 514.024,83
7.4	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	1.297,90	R\$ 66,40	R\$ 82,49	R\$ 107.063,77
7.5	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	270,87	R\$ 108,17	R\$ 134,38	R\$ 36.399,51
7.6	CDHU	47.06.330	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4"	UN	1,00	R\$ 2.027,02	R\$ 2.518,17	R\$ 2.518,17
7.7	CDHU	47.06.030	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 2"	UN	2,00	R\$ 1.333,88	R\$ 1.657,08	R\$ 3.314,16
7.8	SINAPI	10921	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMÉTRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 5.608,00	R\$ 6.966,82	R\$ 6.966,82
7.9	Composição	2	VENTOSA	CJ	3,00	R\$ 5.449,02	R\$ 6.769,32	R\$ 20.307,96
7.10	Composição	3	VRP	CJ	4,00	R\$ 23.341,41	R\$ 28.997,03	R\$ 115.988,12
7.11	Composição	4	DESCARGA SIMPLES	CJ	21,00	R\$ 2.231,80	R\$ 2.772,57	R\$ 58.223,97
7.12	Composição	5	VÁLVULA DE MANOBRA	CJ	15,00	R\$ 2.091,83	R\$ 2.598,68	R\$ 38.980,20



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Conspline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3163-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

R\$ 18.210.440,01

TOTAL

483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

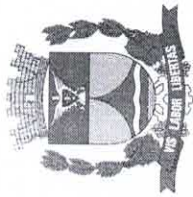
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CARRINHOS DO SOL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO											
		TOTAL DO ITEM 1% (R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SETIMO MÊS	OTAVO MÊS	NONO MÊS	DÉCIMO PRIMEIRO MÊS	DÉCIMO SEGUNDO MÊS
01	Serviços Preliminares	843.087,30 4,65%	125.635,42 15,00%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%	66.012,36 7,47%
02	Administração Local	843.087,30 4,65%	133.302,67 15,00%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%	63.023,48 7,47%
03	Drenagem de águas pluviais	3.532.757,77 60,62%	563.183,54 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%	569.913,97 15,00%
04	Pavimentação Adiditica	11.038.987,79 2,83%	152.833,29 15,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%
05	Sinalização viária	515.351,68 0,05%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%
06	Acessibilidade	8.064,07 0,05%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%	8.064,07 1,56%
07	Rede de água	1.018.866,99 18,210.400,01	152.833,29 15,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%	254.772,15 25,00%
TOTAL GERAL:		18.210.400,01	2.850.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		18.210.400,01	2.850.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
MENSAL:		18.210.400,01	2.850.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
ACUM.		18.210.400,01	2.850.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
MENSAL:		18.210.400,01	2.850.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
ACUM.		18.210.400,01	2.850.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
PERCENTUAL:		100,00%	15,37%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%
ACUM.		100,00%	15,37%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoloni, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

484

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5%	
DETALHAMENTO DO BDI			
Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

End: (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

48

486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024

EDITAL Nº 107/2024

Processo nº 6183/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024
EDITAL Nº 107/2024
Processo nº 6183/2022

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 09/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024
EDITAL Nº 107/2024
Processo nº 6183/2022

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

80



489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO - Proposta

Concorrência nº 09/2024

Edital nº 107/2024

Processo nº 6183/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome

81



490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RG nº.....

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2022

Concorrência Eletrônica 09/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



Lal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

83



492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Classificação Funcional: 14.451.0003.1.010 – Obras e Infraestrutura urbana.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.



193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



L93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



4a

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis,

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova



49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/annual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.



502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.18.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- (1) moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não específica no item anterior
- (3) Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.





Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Edição nº 3240 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

LEIS	2
LICITAÇÕES	4

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
 MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
 Dados: 2024.10.03 16:26:18 -03'00'

512

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3240 Edição Extraordinária - Ano XXII, 4 de Outubro de 2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de outubro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 164 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 80 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5752/2024

Aos **02 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80 / 2024, homologada na data de 28/09/2024, processo administrativo n.º 5752/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes de uso de substâncias psicoativas e contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 103/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes de uso de substâncias psicoativas e contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 041073 RECANTO RENASCER CLINICA TERAPEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA 662
BAIRRO: JARDIM PALMIRA
CIDADE: VOTORANTIM ESTADO: SP CEP: 18115-550
TELEFONE: (15) 3247-4070 CPF/CNPJ: 08.988.504/0003-35
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.08.30.0010.7	UN		12	R\$21.900,00	R\$262.800,00
CONTRATAÇÃO DE LEITO HOSPITALAR PSQUIÁTRICOS PARA PACIENTE MENOR 18 ANOS – MASCULINO Contratação de leitos hospitalares psiquiátricos para paciente com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes do uso de substâncias psicoativas para paciente menor de 18 anos - sexo masculino.						
2	2.08.30.0011.5	UN		12	R\$21.900,00	R\$262.800,00
CONTRATAÇÃO DE LEITO HOSPITALAR PSQUIÁTRICOS PARA PACIENTE MENOR 18 ANOS – FEMININO Contratação de leitos hospitalares psiquiátricos para paciente com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes do uso de substâncias psicoativas para paciente menor de 18 anos - sexo feminino.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações;

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA SAÚDE
b) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatória)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observado a classificação da licitação, e Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

513

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAMERP
Encerrada a abertura da FAMERP prego eletrônico nº 9001/2024...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE VILVOZ CENTRO DE CASA BRANCA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITAINGAÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 15/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel-S/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica...

PREFEITURA DE TURÍBIA
RESOLUÇÃO EDITAL
ORDEN PROCESSO 06/2024 - CONCORRÊNCIA 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

MUNICÍPIO DE MORANGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Encerrada a abertura no Município de Morangaba SP a seguinte licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Pregão Eletrônico nº. 142/2024
Objeto: Aquisição de móveis planejados, visando atender a Câmara de Administração da Tarefa (CAT) de Município da Estância Turística de Olímpia/SP...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Aviso de Licitação
PE RP 04/24 - PC 746/24 - Fomento do Município de Mauá/SP (Inversão) Abertura 27/10/24 às 14:00.

CDP "ASP CHARLES DEMITRE TEIXEIRA" DE PRAIA GRANDE
O CDP "ASP CHARLES DEMITRE TEIXEIRA" DE PRAIA GRANDE firmou contrato no Processo SEI nº 006.020298911/2024-83 Pregão eletrônico nº 90022/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 143/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e limpeza de sanitários de banheiros, salas e áreas comuns...

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITAINGAÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DE DOS SEVILHORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCAIBEN
Fundação para Licitação
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 144/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos na realização de transporte turístico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRENEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENÇÃO TECNOLÓGICA DA MARINHA EM SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETE
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENÇÃO TECNOLÓGICA DA MARINHA EM SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENÇÃO TECNOLÓGICA DA MARINHA EM SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9005/2024

LUIS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JUCEG 637
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - SUSPENSÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL Nº 01/2024-FAMES/PC/MD
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Encerramento Pregão, até às 09:00h do dia 21/10/2024

DAEV S.A
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo de Compras nº 1433/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

Pregão Eletrônico nº 076/2024. P.A. nº 6.319/2024

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - CNPJ: 52.087.159/0001-99. Objeto: serviços de assessoria na supervisão da execução e suas diretrizes, referente a Lei 14.399/22 que institui a Política Nacional Aldir Blanc. Valor total: R\$ 17.000,00 (Recurso Federal). Vigência: a partir da assinatura por 24 meses ou até a realização do envio da prestação de contas no sistema TransfereGov, o que ocorrer antes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR POSTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP. Tipo: Menor preço (menor taxa administrativa). Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 04/10/2024. Fim do recebimento das propostas/início da disputa: Às 08h59min do dia 18/10/2024. Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 18/10/2024. Disputa de lances: Às 09h30min do dia 18/10/2024. Valor estimado da licitação: R\$ 1.882.313,40 Fonte de recursos: Própria, Estadual e Federal. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2024 estará disponível a partir das 12h00min do dia 04/10/2024 nos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sisllicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCPL), pelo link: <https://www.gov.br/pncpl/pt-br>; Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>; Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com. Igarapava/SP, em 02 de outubro de 2024.

Igarapava/SP, 3 de outubro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA (CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO BAU FRIGORÍFICO, MINI CARREGADEIRA E DOIS CAMINHÕES PIPA)- CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 946667/2023 DEPARTAMENTO REQUISITANTE Departamento Engenharia e Divisão de Agricultura PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 12 (doze) meses DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização 594.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2503 0000 Aquisição de Maquinários 703 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2503 0000 Aquisição de Maquinários 704 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.05.18 100.000 GERAL - Convênios/entidades/fundos FONTE DE RECURSOS Próprio e Federal DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO 27/09/2024 GESTORA DOS CONTRATOS DENISE HELENA SALVINO MARCELINO FISCAL DOS CONTRATOS GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES CONTRATADAS TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NUMERO DO CONTRATO 267/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 02/10/2024 VALOR DO CONTRATO R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). RODONAVES CAMINHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA NUMERO DO CONTRATO 266/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01/10/2024 VALOR DO CONTRATO R\$ 1.804.450,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

Espécie: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN/SBOC) - CONCORRÊNCIA Nº 10/2024 - EDITAL Nº 76/2024- PROCESSO Nº 96/2024. Objeto: Auditoria externa independente do "Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba - Rio Jundiá Limpo, no município de Indaiatuba/SP, financiado parcialmente pelo emprestimo FONPLATA BRA-29/2021, referente ao período de 18 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2024.

O edital e os anexos estarão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, a partir de 07 de outubro de 2024, nos sites do SAAE, <https://saae.sp.gov.br/concorrancia-publica/> e no PNCPL, <https://www.gov.br/pncpl/pt-br>. Esta concorrência será realizada de forma presencial, na sala de reuniões do setor de licitações, sito na Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Indaiatuba/SP, em sessão pública designada para o dia 28 de novembro de 2024, às 09h30.

O envelope externo deverá ser entregue e protocolado até as 09h do dia 28 de novembro de 2024, no Setor de Atendimento ao Público e Gestão de Expediente do SAAE, no endereço supra. A abertura dos envelopes será às 9h30 do mesmo dia. Telefone: (19) 3834-9421.

Indaiatuba, 30 de setembro de 2024.

PEDRO CLAUDIO SALLA
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

Processo nº 060/2024.

A Prefeitura do Município de Itioca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21, objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento, Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Decoração e Iluminação Natalina - Natal 2024, incluindo Materiais e Mão de Obra. Abertura da sessão: dia 23/10/2024 às 09h. Edital disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Edital nº 081/2024 - Processo nº 076/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde UBS - Porte 1, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIS e EPCS necessários. Recurso Federal por meio do Ministério da Saúde, Programa Novo PAC, proposta nº 11886.3420001/24-002. Valor estimado: R\$ 1.551.590,51. O edital foi alterado (data da sessão e item 11.10.1.2). Cadastro da proposta: Até o dia 12/11/2024 às 09h. Início da disputa de preços: Dia 12/11/2024 às 09h05min. Local: www.bll.org.br. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/1> e na Plataforma Eletrônica BLL. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br.

Itapui, 3 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024

EDITAL Nº 48 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. Objeto: Aquisição de câmera fotográfica para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. - Abertura da sessão passa a ser: 18/10/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncpl.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 1º de outubro de 2024.

MÁRIO TOYAMA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/24

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Repetição

Edital nº 107/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 21/10/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 PROCESSO Nº 4039-8/2024

OBJETO: Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública de Jaboticabal/SP

HOMOLOGO, o parecer da Comissão de Contratação, e adjudico o respectivo objeto em favor do CONSÓRCIO "LUZ DO BRASIL", formado pelas empresas: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; SUM IP SERVICOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor de contraprestação mensal de R\$347.807,01 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS AVH - PROCESSO CIS AVH Nº 33/2023

O Prefeito de Jaboticabal/SP, no uso das atribuições, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.328, de 24 de abril de 2012 e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 04/2023, gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CIS-AVH), na condição de Órgão Participante, que consiste no registro de preços para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, tendo como vencedora a empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 90.909.631/0001-10 - para o fornecimento do item 9 (desfibrilador externo automático - DEA), no valor unitário de R\$5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, para fornecimento do referido item, na quantidade de 06 desfibriladores externo automático - DEA, perfazendo o valor total de R\$32.994,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), nos termos da solicitação constante do processo administrativo nº 9347-5/2024, instaurado nesta Prefeitura em 09.09.pp.

Jaboticabal, 3 de outubro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada, em serviço de buffet com o fornecimento de todo alimento e mão de obra para 200 (duzentas) pessoas, durante a realização do evento "Celebrando a Vida", em atendimento aos municípios assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) por meio dos programas sociais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, ADJUDICO E HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provevenham seus legais efeitos a empresa: - JOSE WILLIAM REZENDE SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.183.008/0001-04, lote Único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Jales - SP, 30 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito



515

03/10/2024. Itapetininga, 03 de outubro de 2024.

Prata Flora Neto, Departamento de Licitação
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO SRP PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2024 ÀS 09H30MIN. A integral do edital ficará disponível aos interessados no site: WWW.ITAPETININGA.SP.GOV.BR/LICITACOES no ícone Pregão Eletrônico e no site: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR a partir do dia 07/10/2024. Itapetininga, 03 de outubro de 2024. Rubens Flora Neto, Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO SRP PARA AQUISIÇÃO DE SUÇO CONDENSADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2024 ÀS 09H30MIN. A integral do edital ficará disponível aos interessados no site: WWW.ITAPETININGA.SP.GOV.BR/LICITACOES no ícone Pregão Eletrônico e no site: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR a partir do dia 07/10/2024. Itapetininga, 03 de outubro de 2024. Rubens Flora Neto, Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVOS CORTIMOS PARA APROVAÇÃO DE AVCB - CONFORME PROJETOS PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO HANICHERO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024 ÀS 09H30MIN. A integral do edital ficará disponível aos interessados no site: WWW.ITAPETININGA.SP.GOV.BR/LICITACOES no ícone Concorrência Eletrônica e no site: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR a partir do dia 07/10/2024. Itapetininga, 03 de outubro de 2024. Prata Flora Neto, Departamento de Licitação

RETRIBUIÇÃO
No extrato de Contrato da empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LIDA - publicado no D.O. E, pag. 134 em 03/10/2024, onde se lê: CONTRATADA M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LIDA. Leia-se: CONTRATO 238/2024. CONTRATADA M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LIDA. Ficam manidas as demais informações já vinculadas. Solange Diniz de Barros Oliveira, Secretária de Saúde.

ADITIVO DA ATA 1220/2023. CONTRATADA: FORTMARE FARMACUTÉLICA LIDA. PREGÃO ELETRÔNICO 162/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS CONSTANTES DO HIAO DA LÍSTRA RENAME, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, COM PREVISÃO DE 12 MESES DE CONSUMO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. ALTERAÇÃO: Troca de marca do item 156 para o Empenho 10966/2024. ASSINATURA: 25.09.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso I, alínea "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", "aa", "ab", "ac", "ad", "ae", "af", "ag", "ah", "ai", "aj", "ak", "al", "am", "an", "ao", "ap", "aq", "ar", "as", "at", "au", "av", "aw", "ax", "ay", "az", "ba", "bb", "bc", "bd", "be", "bf", "bg", "bh", "bi", "bj", "bk", "bl", "bm", "bn", "bo", "bp", "bq", "br", "bs", "bt", "bu", "bv", "bw", "bx", "by", "bz", "ca", "cb", "cc", "cd", "ce", "cf", "cg", "ch", "ci", "cj", "ck", "cl", "cm", "cn", "co", "cp", "cq", "cr", "cs", "ct", "cu", "cv", "cw", "cx", "cy", "cz", "da", "db", "dc", "dd", "de", "df", "dg", "dh", "di", "dj", "dk", "dl", "dm", "dn", "do", "dp", "dq", "dr", "ds", "dt", "du", "dv", "dw", "dx", "dy", "dz", "ea", "eb", "ec", "ed", "ee", "ef", "eg", "eh", "ei", "ej", "ek", "el", "em", "en", "eo", "ep", "eq", "er", "es", "et", "eu", "ev", "ew", "ex", "ey", "ez", "fa", "fb", "fc", "fd", "fe", "ff", "fg", "fh", "fi", "fj", "fk", "fl", "fm", "fn", "fo", "fp", "fq", "fr", "fs", "ft", "fu", "fv", "fw", "fx", "fy", "fz", "ga", "gb", "gc", "gd", "ge", "gf", "gg", "gh", "gi", "gj", "gk", "gl", "gm", "gn", "go", "gp", "gq", "gr", "gs", "gt", "gu", "gv", "gw", "gx", "gy", "gz", "ha", "hb", "hc", "hd", "he", "hf", "hg", "hh", "hi", "hj", "hk", "hl", "hm", "hn", "ho", "hp", "hq", "hr", "hs", "ht", "hu", "hv", "hw", "hx", "hy", "hz", "ia", "ib", "ic", "id", "ie", "if", "ig", "ih", "ii", "ij", "ik", "il", "im", "in", "io", "ip", "iq", "ir", "is", "it", "iu", "iv", "iw", "ix", "iy", "iz", "ja", "jb", "jc", "jd", "je", "jf", "jg", "jh", "ji", "jj", "jk", "jl", "jm", "jn", "jo", "jp", "jq", "jr", "js", "jt", "ju", "jv", "jw", "jx", "jy", "jz", "ka", "kb", "kc", "kd", "ke", "kf", "kg", "kh", "ki", "kj", "kk", "kl", "km", "kn", "ko", "kp", "kq", "kr", "ks", "kt", "ku", "kv", "kw", "kx", "ky", "kz", "la", "lb", "lc", "ld", "le", "lf", "lg", "lh", "li", "lj", "lk", "ll", "lm", "ln", "lo", "lp", "lq", "lr", "ls", "lt", "lu", "lv", "lw", "lx", "ly", "lz", "ma", "mb", "mc", "md", "me", "mf", "mg", "mh", "mi", "mj", "mk", "ml", "mm", "mn", "mo", "mp", "mq", "mr", "ms", "mt", "mu", "mv", "mw", "mx", "my", "mz", "na", "nb", "nc", "nd", "ne", "nf", "ng", "nh", "ni", "nj", "nk", "nl", "nm", "nn", "no", "np", "nq", "nr", "ns", "nt", "nu", "nv", "nw", "nx", "ny", "nz", "oa", "ob", "oc", "od", "oe", "of", "og", "oh", "oi", "oj", "ok", "ol", "om", "on", "oo", "op", "oq", "or", "os", "ot", "ou", "ov", "ow", "ox", "oy", "oz", "pa", "pb", "pc", "pd", "pe", "pf", "pg", "ph", "pi", "pj", "pk", "pl", "pm", "pn", "po", "pp", "pq", "pr", "ps", "pt", "pu", "pv", "pw", "px", "py", "pz", "qa", "qb", "qc", "qd", "qe", "qf", "qg", "qh", "qi", "qj", "qk", "ql", "qm", "qn", "qo", "qp", "qq", "qr", "qs", "qt", "qu", "qv", "qw", "qx", "qy", "qz", "ra", "rb", "rc", "rd", "re", "rf", "rg", "rh", "ri", "rj", "rk", "rl", "rm", "rn", "ro", "rp", "rq", "rr", "rs", "rt", "ru", "rv", "rw", "rx", "ry", "rz", "sa", "sb", "sc", "sd", "se", "sf", "sg", "sh", "si", "sj", "sk", "sl", "sm", "sn", "so", "sp", "sq", "sr", "ss", "st", "su", "sv", "sw", "sx", "sy", "sz", "ta", "tb", "tc", "td", "te", "tf", "tg", "th", "ti", "tj", "tk", "tl", "tm", "tn", "to", "tp", "tq", "tr", "ts", "tt", "tu", "tv", "tw", "tx", "ty", "tz", "ua", "ub", "uc", "ud", "ue", "uf", "ug", "uh", "ui", "uj", "uk", "ul", "um", "un", "uo", "up", "uq", "ur", "us", "ut", "uu", "uv", "uw", "ux", "uy", "uz", "va", "vb", "vc", "vd", "ve", "vf", "vg", "vh", "vi", "vj", "vk", "vl", "vm", "vn", "vo", "vp", "vq", "vr", "vs", "vt", "vu", "vv", "vw", "vx", "vy", "vz", "wa", "wb", "wc", "wd", "we", "wf", "wg", "wh", "wi", "wj", "wk", "wl", "wm", "wn", "wo", "wp", "wq", "wr", "ws", "wt", "wu", "wv", "ww", "wx", "wy", "wz", "xa", "xb", "xc", "xd", "xe", "xf", "xg", "xh", "xi", "xj", "xk", "xl", "xm", "xn", "xo", "xp", "xq", "xr", "xs", "xt", "xu", "xv", "xw", "xx", "xy", "xz", "ya", "yb", "yc", "yd", "ye", "yf", "yg", "yh", "yi", "yj", "yk", "yl", "ym", "yn", "yo", "yp", "yq", "yr", "ys", "yt", "yu", "yv", "yw", "yx", "yz", "za", "zb", "zc", "zd", "ze", "zf", "zg", "zh", "zi", "zj", "zk", "zl", "zm", "zn", "zo", "zp", "zq", "zr", "zs", "zt", "zu", "zv", "zw", "zx", "zy", "zz".

ADITIVO 02 - CONTRATO 147/2022. CONTRATADA: L. E. E. FUDATI TRANSPORTES LIDA - ME. PREGÃO ELETRÔNICO 155/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES - LINHA MORRO DO ALTO E VARGINHA, PELO PERÍODO DE 12 MESES COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006. PROLONGAÇÃO: 12 MESES. REAJUSTE: Aplicação de IPCA de 4,24% sobre os valores dos itens 1, 2, 3, 4. VALOR: R\$ 370.800,00. ASSINATURA: 26.09.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 - alterações posteriores. Solange Diniz de Barros Oliveira, Secretária de Saúde.

ADITIVO 04 - CONTRATO 57/2020. LOCADOR: FACTOR FOMENTO IMOBILIÁRIO INTEGRADO LIDA. DISPENSA 15/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - UDM, PELO PERÍODO DE 30 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROLONGAÇÃO: 12 MESES. REAJUSTE: Aplicação de Índice IGP-M acumulado de 4,26% sobre o valor mensal do aluguel. Valor R\$ 160.046,64. ASSINATURA: 26.09.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 - alterações posteriores. Solange Diniz de Barros Oliveira, Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas, Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2024 - PROCESSO Nº 46589/2024 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS - COM RECURSOS ADVINDO DE MINISTERIO DA SAÚDE, LÍDELA SINDICADO E DAS EMENDAS IMPOSITIVAS. Nº 106, 109, 114, 119, 120, 136, 140, 141, 150, 89, 90, 26, 110, 59 e 118. COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2024 ÀS 09H30MIN. A INTEGRAL DO EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.ITAPETININGA.SP.GOV.BR/LICITACOES NO ÍCONE PREGÃO ELETRÔNICO E NO SITE: WWW.HITP.COMPRAS.COM.BR A PARTIR DO DIA 07/10/2024. ITAPETININGA, 03/10/2024. SOLANGE D. DE R. OLIVEIRA - SEC. MUN. DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 01/2020 - CONVÊNIO: PREFEITURA DE ITAPETININGA (CNPJ 46.634.251/0001-70) - CONVÊNIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (CNPJ 03.709.814/0038-80) - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 01/2020 DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE. PARA FOMENTO DE COTAS ABERTAS E RESERVADAS, PELO PERÍODO PERÍODO ADICIONAL DE 12 MESES. ASSINATURA: 17/09/2024 - VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: NÃO ENVOLVERÁ O APORTAR DE RECURSOS FINANCEIROS - ITAPETININGA, 18 DE SETEMBRO DE 2024 - JEFERSON RODRIGO BRUN - PREFEITO MUNICIPAL

ITAPEVI
Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecerem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 - Processo SUPRI 567/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL. Empresa signatária: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADO LIDA - Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 03/07/2024. Itapevi, 01/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecerem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 - Processo SUPRI 567/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL. Empresa signatária: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADO LIDA - Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 03/07/2024. Itapevi, 01/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecerem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 02/2024 - Processo SUPRI 567/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL. Empresa signatária: HSIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LIDA - Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 03/07/2024. Itapevi, 03/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecerem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 - Processo SUPRI 567/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL. Empresa signatária: ARDIMED DISTRIBUIDORA LIDA - Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 03/01/2024. Itapevi, 03/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 58/2024 - Processo SUPRI 36/2024 - Pregão Eletrônico Nº 22/2024 - Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar permanente para atender a rede municipal de atenção básica à saúde. Contratada: CANAÁ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LIDA. Valor: R\$ 3.915,00. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura: 19/09/2024. Itapevi, 03/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 59/2024 - Processo SUPRI 36/2024 - Pregão Eletrônico Nº 22/2024 - Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar permanente para atender a rede municipal de atenção básica à saúde. Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LIDA. Valor: R\$ 20.600,00. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura: 19/09/2024. Itapevi, 03/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 60/2024 - Processo SUPRI 36/2024 - Pregão Eletrônico Nº 22/2024 - Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar permanente para atender a rede municipal de atenção básica à saúde. Contratada: BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LIDA. Valor: R\$ 1.990,00. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura: 19/09/2024. Itapevi, 03/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

ITAPIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sessões de tratamento anti-falatório do comportamento aplicada destinado para o atendimento de ações judiciais contra o Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 17 de outubro de 2024, às 08 horas. Válen Vieira - Secretário Municipal de Saúde.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos ao Secretário de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP ou pelo telefone (19) 3643-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 03 de outubro de 2024.

TERMO DE ADJUDICATÓRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/17/2024. OBJETO: Aquisição de veículo tipo mini van destinado para a conexão municipal do Município de Itapira/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público a seleção dos interessados, que fica ADIADA "in fine" para o cessão pública de abertura dos Envelopes Propostas e Documentos apresentados nos termos do Edital nº 01/16/2024, Pregão Eletrônico nº 01/17/2024. César Ricardo Lupacini - Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Itapira, 02 de outubro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Nº 19/2024 (OBJETO): PREST. SERV. PARA GERAÇÃO IN-LOCO DE 20.000 KG DE DESINFETANTE PARA EFLUENTES DA ETE, ATRAVÉS DE MISTURA DE ÁCIDO CLORÍNICO 32% E CLORÍTO DE SÓDIO 30%. Serão observados os seguintes horários - a datas para os procedimentos são os seguintes: Recebimento das Propostas: das 10h00 do dia 07/10/2024 às 09h30 do dia 16/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 16/10/2024. No endereço eletrônico: www.itapira.sp.gov.br. Itapira, 03 de outubro de 2024. Antônio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal.

ITAPUI
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - Edital Nº 121/2024 - Processo Nº 123/2024. Objeto: Registro de Preços de Serviços de Chaveiro. Início da disputa de preços: Dia 21/10/2024 às 08h35h. Local: http://itapui.dnsnet.gov.br/compras/ptl. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: https://www.itapui.sp.gov.br/licitacoes/ptl. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapui, 03 de outubro de 2024. Antônio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 - Edital Nº 01/2024 - Processo Nº 078/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde UES - Parte 1, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários. Recurso Federal por meio do Ministério da Saúde, Programa Novo PAC, Proposta nº 11865-247000174-002. Valor estimado: R\$ 1.551.590,51. O edital foi alterado (data da sessão e item 11,10.1.2). Cadastro da proposta: Até o dia 12/11/2024, às 09h. Início da disputa de preços: Dia 21/11/2024 às 09h05min. Local: www.bll.org.br. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: https://www.itapui.sp.gov.br/portals/licitacoes/ptl e na Plataforma Eletrônica BLL. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapui, 03 de outubro de 2024. Antônio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal.

ITAQUAQUECETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
AVISO DE EDITAL
EDITAL Nº 49 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024
Pregão Eletrônico Nº 90037/2024
Objeto: Aquisição de climatizadores de ar para os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Abertura da sessão passa a ser: 22/10/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pnc.org.br/licitacoes. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Mario Toyama - Secretário Municipal de Compras e Administração.

ITAQUAQUECETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
AVISO DE EDITAL
EDITAL Nº 49 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024
Pregão Eletrônico Nº 90037/2024
Objeto: Aquisição de climatizadores de ar para os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Abertura da sessão passa a ser: 22/10/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pnc.org.br/licitacoes. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Mario Toyama - Secretário Municipal de Compras e Administração.

ITATIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública Nº 09/24, Tipo Menor Preço Global - Edital Nº 10/24. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 21/10/24, às 8h30, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmm.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolme, 690, id de Lucca das 9h às 17h e sites www.licitacao.sp.gov.br e www.novobmm.com.br. Informações: tel. (11) 3183-9655. Adriana Storco - Agente de Contratação.

ITU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura da Estância Turística de Itu informa a abertura do Pregão Eletrônico Nº 105/2024, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR TÍPO SCROLL. As propostas deverão ser enviadas até às 08h50min do dia 22/10/2024, com início da sessão às 09h50min do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links: www.compras.com.br e www.itu.sp.gov.br no link licitações ou na Central de Compras - 7º andar, localizada no Centro Administrativo Municipal à Av. Itú 400, anos 111 - Bairro Itú Novo Centro, Itú/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, deverão os interessados comparecer munidos de RFB-CNVF ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Itú, 03/10/2024 - Margareth Lopes Venturim - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura da Estância Turística de Itu informa a abertura do Chamamento Público Presencial nº 09/2024, para SELEÇÃO DE ESPAÇOS OU AMBIENTES COM ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALBIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FNAB NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br, das 08h00 do dia 07/10/2024 até às 23h59 do dia 18/10/2024. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, site na Av. Itú 400, anos 111, B. Itú Novo Centro, Itú/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Itú, 03/10/2024. Sabrina Souza Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Itú
CONTRATADA: Viva Construções e Serviços Ltda
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 18/2023
OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo dos serviços

e contrato por mais 06 meses, com vigência contratual até 29/04/2025, e vigência das obras até 18/03/2025
DATA ASSINATURA: 18/09/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artº 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

JABORANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024
PROCESSO Nº 091/2024
O MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que a partir do dia 03 (Três) de Outubro de 2024, estará recepcionando documentação relativa ao processo de CREDENCIAMENTO, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antônio Bruno, nº 466, Centro, Jaborandi/SP, em até 10 (dez) dias úteis, para a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação parcelada de serviços especializados, conforme itens anexos descritos, destinados à atender as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP, conforme descrição no Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 005/2024 e seus anexos.

Lot 01 - Contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Soldador, compreendendo mão de obra e ajudante para execução de solda de diversos tipos e setões no município de Jaborandi/SP.

Lot 02 - Contratação de serviço especializado para os serviços de Pintor em Geral compreendendo Mão de obra.

Lot 03 - Contratação de serviço especializado para os serviços de Serralheira em Geral compreendendo Mão de obra, ajudante e ferramentas para execução dos serviços de serralheira de diversos tipos e setões no município de Jaborandi/SP.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supracitado a partir do dia 03 de Outubro de 2024 no horário comercial, e solicitada mediante requerimento, e-mail: licitacao@jaborandi.sp.gov.br, ou acesso através do site do município: http://jaborandi.sp.gov.br/licitacoes/

Jaborandi/SP 03 de Outubro de 2024.
Sévio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

JABOTICABAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS-AVI - PROCESSO CIS-AVI Nº 33/2023
O Prefeito de Jaboticabal/SP, no uso das atribuições, devidamente autorizado pelo Lei Municipal nº 4.328, de 24 de abril de 2012 e manifestação positiva anterior de parecer da procuradoria jurídica deste Município resolve, HOMOLOGAR a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, processo nº 33/2023, com o SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CIS-AVI), na condição de Órgão Participante, que consiste no registro de preços para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVI, tendo como vencedora a empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 06.399.693/0001-10 - para o fornecimento de item 9 das Itens de caráter externo autorizada - DEA), no valor unitário de R\$5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Determine, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação e referida empresa, para fornecimento do referido item, na quantidade de 06 desfilobridões externo automática - DEA, perfazendo o valor total de R\$32.994,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), nos termos da solicitação constante

do processo administrativo nº 9347-5/2024, instaurado nesta Prefeitura em 09.09.20.

JABOTICABAL, 03 de outubro de 2024
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024 - PROCESSO Nº 8314-3/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, em regime de empreitada global, para execução da obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOVE DE JULHO, localizada à Praça Nove de Julho - Centro - Jaboticabal/SP.
HOMOLOGO o parecer do Comissão de Contratação, e adjudico o respectivo objeto em favor do CONSÓRCIO "LUIZ DO BRASIL", formado pelas empresas: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor de contraprestação mensal de R\$347.807,01 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e um centavo), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

JABOTICABAL, 03 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 4039-9/2024
OBJETO: Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública de Jaboticabal/SP.
HOMOLOGO, o parecer do Comissão de Contratação, e adjudico o respectivo objeto em favor do CONSÓRCIO "LUIZ DO BRASIL", formado pelas empresas: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor de contraprestação mensal de R\$347.807,01 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e um centavo), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

JABOTICABAL, 03 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - PROCESSO Nº 8.808-1/2024
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de cestas básicas montadas, para atender a função social de assistência e desenvolvimento social, fundo social de solidariedade, para a distribuição à população de baixa renda e frente de trabalho do município de Jaboticabal/SP.
HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Adjudico os itens do objeto licitado, no seguinte conformidade de empresa, lides e respectivos valores: à empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOIS LTDA: LOTE 01, R\$2.892.200,00; LOTE 02, R\$256.730,00; LOTE 03, R\$32.055,00.

JABOTICABAL, 03 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JACAREÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 053/2024 - Aquisição de ventiladores de coluna - Encaminhar Proposta: até às 09h00 do dia 22/10/2024.

Os editais estão disponíveis, nos sites: www.portalde-compras.sp.gov.br, www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos - Diretoria Administrativa de Secretaria de Saúde - Av. Major Acácio Ferreira, 854 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP, CEP: 12.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R", nº 370. Aguiar Eliene B. Fernandes Camiliana - Secretária de Saúde.

Preg

2024 - Concorrência Pública 09/2024 - Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

19/09/2024 às 9h22



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 09/2024**. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 09/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 107/2024. Objeto: Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de outubro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 09-2024 - Edital

Concorrência Pública 09-2024 - Planilha

Concorrência Pública 09-2024 - Projetos

Concorrência Pública 09-2024 - Estudo Técnico Preliminar

Concorrência Pública 09-2024 - Questionamentos

517

- Home
- Sala/Medialidades
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Consultas - PNCP
- ERP
- Relatório de Licitação

Edital e Processos

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA **SITUAÇÃO** **EDITAL**

MODALIDADE **UF** **NÚMERO DO PROCESSO** **OBJETO**

DATA INICIO PROPOSTA **DATA DE REALIZAÇÃO** **DATA DE PUBLICAÇÃO**

DATA CRIAÇÃO

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Itatiba	Itatiba	SP	24-CP-09-2024	0183/2022	Engenharia - serviços	04/10/2024 09:55:58	07/10/2024 08:00:00	21/10/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	04/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	120/2024-PE-93/2024	6501/2024	Informática	03/10/2024 13:52:35	04/10/2024 08:00:00	21/10/2024 05:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	118/2024-PE-92/2024	7264/2024	Saúde	01/10/2024 12:40:00	02/10/2024 08:00:00	18/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	01/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	117/2024-PE-91/2024	7004/2024	Produtos de limpeza	01/10/2024 10:38:30	02/10/2024 08:00:00	17/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	01/10/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500324/2024	6337/2024		30/09/2024 13:59:35	30/09/2024 14:00:00		Dispensa	Publicado	30/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	114/2024-PE-89/2024	7032/2024	Agropecuário	24/09/2024 10:30:23	25/09/2024 08:00:00	15/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	24/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	660315/2024	7526/2024		20/09/2024 15:28:41	20/09/2024 17:00:00		Dispensa	Publicado	20/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500312/2024	6349/2024	Instalações	20/09/2024 15:38:25	20/09/2024 17:00:00		Dispensa	Publicado	20/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500294/2024	6953/2024	Equipamentos/ferramentas	20/09/2024 15:28:12	20/09/2024 17:00:00		Dispensa	Publicado	20/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	112/2024-PE-88/2024	6503/2024	Mobiliários	20/09/2024 13:33:30	25/09/2024 08:00:00	14/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	20/09/2024

518

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apelados / Impedidos

Contratações - PNCP

STP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROSNome do Órgão Promotor **Itatiba** CNPJ **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE *

Concorrência ▾

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A... ▾

ⓘ

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia ▾

NÚMERO DO
EDITAL *

R107/202

NÚMERO DO
PROCESSO *

6183/202

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO
*

Adriana Stocco ▾

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba ▾

CEP

13253-20

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio

- | | | |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Adriana de Oliveira Schiavinatto | <input type="checkbox"/> Maria Angela Camargo Correa de Lima | <input type="checkbox"/> Ana Laura Domingos Gaspar |
| <input type="checkbox"/> Ana Paula Souza de Araújo | <input type="checkbox"/> Andreza Gava Machado | <input type="checkbox"/> Antonio Elias de Almeida |
| <input type="checkbox"/> Edmir Florentino da Silva | <input type="checkbox"/> Glayce da Silva Nascimento | <input type="checkbox"/> Isabelle Chagas Leite |
| <input type="checkbox"/> Michele Viviane Fumachi | <input type="checkbox"/> Priscila dos Santos Ferracini | <input type="checkbox"/> João Marcos Pereira Stoicov |
| <input type="checkbox"/> Marcio Aurelio Uirano Megda | | |

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTUR

Caracteres restantes:5033

Julgamento e
Validade da
PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço ▾

VALIDADE DA
PROPOSTA *

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

SEGMENTOS

519

- Home
- Sala/Modalidades
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP
- Resumir Projeções

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

07/10/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

21/10/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

21/10/2024 09:00

INÍCIO

21/

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

520

Home

Salvaguardas

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Eslarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← **VISUALIZAÇÃO DO EDITAL** **DADOS DO EDITAL** **DADOS DO LOTE/ITEM** **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS****Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens**

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens**Lote 1**

521

Home

Notas/NotasFinais

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

6dca6a4b-67ed-4af8-889c-30161dff6dba_Concorrência Pública 09-2024 - Edital.pdf



Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

92202315-c830-458e-807a-2a5a12352a2d_Concorrência Pública 09-2024 - Planilha.xls



aac33d05-a8a8-40c0-97bb-b3c01595c08f_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 04-04.pdf



3297ad16-bc92-4542-aeda-aa684482d4ed_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 01-04.pdf



a03c536f-0ef9-4018-ae1c-7812e6d4bf99_Projeto-Pavimentação.pdf



d53eab38-ba7d-4458-80a5-5cc5f3a2489b_Projeto - Sinalização viária_02.pdf



e5593c92-7706-4680-a24d-b80c21657de5_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 03-04.pdf



0f551ee7-e840-44bb-92ba-2b40a4bddbd6_Projeto- Drenagem.pdf



6ab7f2a4-7fba-407b-940f-48ecd49fb53d_TIN 035_2023-036_2023_Redes de Distribuição_Caminhos do Sol REV.02-FL 02-04.pdf



f03ab29f-3284-4697-b83f-7ce19f7dfa70_Concorrência Pública 09-2024 - Questionamentos.pdf



1fe1dd2f-856c-4f89-9d23-dc509be63e66_Projeto - Sinalização viária_01.pdf



d5effee0-fa56-4e7c-aec5-1fa948ee35d2_Concorrência Pública 09-2024 - Estudo Técnico Preliminar.pdf



Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

522

Home > Editais

Edital nº R107/2024-CP.09-2024/2024

Última atualização 04/10/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000820/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.210.440,01

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL	1	R\$ 18.210.440,01	R\$ 18.210.440,01	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alicuído comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.ceservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

523

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10304481

Usuário: ...

Descrição do Pacote: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2024

Data de Abertura: 04/10/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: 15757645

Tipo de Interação: Lote

Tipo do Documento: Edital de Licitação

Status do Documento: Documento armazenado

Data do Status do Documento: 04/10/2024 10:34:59

Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar